



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DO TRABALHO DA
BRASÍLIA - D.F.

VARA DE

09 JUN 2004

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, pela PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO, situada à Av. W3 norte, Quadra 513, Ed. Imperador, 4º andar, Brasília/DF, vem, à presença de V. Exª, com fulcro nos arts. 127, caput, 129, III, da Constituição Federal; arts. 83, III, c/c 6º, VII, "a" e "d" da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993 e arts. 1º, IV e 5º, caput, da Lei nº 7.347/85, propor a presente

AÇÃO CIVIL PÚBLICA

contra o BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.025.131/0001-84, com endereço no SBS Quadra 1, Bloco C, Ed. Sede III, 22º andar, Brasília-DF, CEP 70070-140, pelos fatos e fundamentos a seguir aduzidos.

PREAMBULARMENTE, o autor requer a distribuição deste feito por dependência à Eg. 7ª Vara do Trabalho de Brasília, tendo em vista o disposto no art. 253, II do CPC.





MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

Trata-se, com efeito, de reiteração de pedido protocolizado em 30.11.2007, através de ACP distribuída à 7ª Vara (v doc. 1). Tendo sido designada a audiência inaugural para 14.01.2008, o autor se viu compelido a manifestar a desistência do prosseguimento daquele processo por haver recebido, depois de ajuizar a ação, inúmeros documentos providos de outras Procuradorias Regionais, os quais, a juízo da Procuradora oficiante, são importantes a uma melhor compreensão da extensão do pedido.

Assim é que a desistência foi homologada por sentença da Eg. 7ª Vara, o que gera para aquele juízo o efeito anexo da prevenção para julgar essa demanda.

1. DOS FATOS

Em 17/08/2006 foi encaminhada à Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região uma denúncia de pessoa que, inicialmente, preferiu não ser identificada, noticiando ter sido vítima de assédio moral no Banco do Brasil no período em que trabalhou no Setor de Ouvidoria Externa do Banco, subordinada à Srª Odila de Lara Pinto, a quem foram atribuídos os fatos caracterizadores da prática de assédio moral no ambiente de trabalho (doc. 2).

Entendendo que os fatos relatados justificavam a atuação do Ministério Público do Trabalho, na perspectiva de sua atribuição precípua de defesa da ordem jurídica constituída que assegura o respeito e a proteção plenos à



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

dignidade humana e aos direitos da personalidade do cidadão nas suas relações de trabalho, foi instaurado um procedimento investigatório nesta Procuradoria, que, inicialmente, tramitou sob SIGILO, nos termos permitidos pelo art. 20 do CPP, por aplicação analógica ao Inquérito Civil.

Em audiências administrativas realizadas na Procuradoria foram colhidos os depoimentos de 6 (seis) pessoas que trabalharam com a denunciante sob a chefia da Srª Odila de Lara Pinto e os fatos noticiados pelas testemunhas revelam a prática de assédio moral no ambiente de trabalho, conforme pode V. Exª conferir do teor das atas ora juntadas em cópia (docs. 3).

Assim é que, tanto a denunciante, que recentemente se aposentou, quanto outros ex-funcionários, como também um empregado que continua na ativa, todos prestaram seus depoimentos contribuindo para a investigação e revelando, em síntese, que a conduta assediadora consistia basicamente na prática de atos de humilhação e de constrangimentos, tratamento agressivo, destemperado. Disseram todos eles que a Srª Odila perseguia os funcionários do Setor por ela chefiado, humilhando-os e maltratando-os, à exceção de um ou dois, seus "protegidos". Essas humilhações consistiam em atos propositados visando desqualificar e humilhar os subordinados e assim o fazia quando, por exemplo: incumbia um funcionário com curso de Doutorado de 8 anos de empacotar papéis, folhetos e folders, para, quando concluído o serviço, manda-lo refazer, porque não estava satisfatório o serviço, dizendo que seu Doutorado de oito anos "não valia nada"; ridicularizava os



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

funcionários quando estavam cansados, chamando-os de "lerdos"; obrigava a denunciante a catar o lixo da sala, em razão do que ela passou a ser chamada de "gerente do cisco", apelido dado pelos próprios colegas para demonstrar o ridículo da exigência, pois não era função da denunciante cuidar do lixo; quando, em época de final de ano, determinou que seus funcionários envelopassem cerca de 400 envelopes para os clientes que responderam à pesquisa sobre a satisfação com os serviços do BB; quando acusou, de forma despropositada e injusta, uma subordinada por ter deixado fios de cabelos pretos numa pia de banheiro de uso comum de um andar inteiro; quando se dirigiu a uma funcionária mandando que tirasse suas "patas" do computador quando esta pretendia lhe explicar um sistema de controle de pontos de funcionário, aproximando suas mãos do teclado.

As referências, como já dito, são exemplificativas, e não exaurem, por si só, o perfil do assediador. Mas, o comportamento da Srª Odila se identifica com todas as características mais comuns do assédio vertical, pois ela se apresenta como uma pessoa aparentemente tranqüila e polida, que facilmente se modifica sofrendo verdadeira "turbulência psíquica" (na expressão de um dos depoentes) para se tornar perseguidora e desumana para aqueles que são seus subordinados; é uma profissional qualificada e por isso desqualifica os funcionários com conhecimentos técnicos, que possam, supostamente, ameaçar a sua autoridade. Essas atitudes, como enfatiza a médica psiquiatra francesa Marie-France Hirigoyen, em sua obra "Assédio Moral", são atitudes que caracterizam esse fenômeno, no que tange ao abuso de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

poder: o chefe quer submissão e obediência, embora seu discurso possa ser de autonomia e iniciativa. É que embora o assediador transmita uma imagem de segurança, no seu íntimo, é inseguro, e normalmente tem problemas de baixa auto-estima. Por isso, desqualifica e desprestigia os colegas, como forma de manter-se em um posto elevado e evitar que alguém mais capaz o supere.

O assédio manifesta-se usualmente sob as formas referidas nos depoimentos prestados perante o MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO: afeta-se a dignidade moral do empregado, dirigindo-lhe piadas de mau gosto, destruindo sua reputação profissional, passando-lhe tarefas inúteis. No caso referido, funcionários qualificados por cursos de mestrado e doutorado eram obrigados a empacotar e envelopar correspondências, papéis folhetos e folders e depois tinham de reafazer a mesma tarefa porque a chefia dizia que o trabalho não estava satisfatório. E o Banco do Brasil investiu nesses funcionários, patrocinando, inclusive, o curso de mestrado de um deles.

Os 4 (quatro) funcionários mais diretamente assediados pela Srª Odila perderam suas comissões e findaram pedindo aposentadoria com significativas perdas salariais e doenças psicossomáticas, tais como depressão, hipertensão, "stress". Desistiram de obter uma melhoria do ambiente de trabalho, pois apesar das denúncias encaminhadas à Ouvidoria Interna do Banco, que estão comprovadas nos autos do procedimento por documentos que ora são juntados para exame de V. Exª (doc. 4), além dos depoimentos e das reclamações enviadas por carta à Diretoria de Pessoal do BB e à Vice-



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

Presidência, do pedido de providências ao novo Diretor de Marketing e Comunicação do Banco, nenhuma medida foi tomada pelo Banco.

A Sr^a Odila licenciou-se em 2005/2006 em razão de uma cirurgia a que se submeteu e, após seu retorno, passou a trabalhar em um ambiente físico distinto do Setor onde funciona a Ouvidoria Externa, porém à época do encerramento da investigação, continuava ainda como Chefe daquele setor e recebendo remuneração compatível. Continuava também com algum poder de mando, já que quem assumiu a chefia de fato foi um Assessor, desprovido de algumas prerrogativas.

Pois bem. Com base no que acima foi relatado, o MPT encaminhou ao Banco do Brasil uma proposta de ajuste de conduta nos termos da minuta que segue em anexo (doc. 5), mas o Banco decidiu recusar-se a firmar o TAC ao fundamento básico de que o Banco do Brasil já protege os valores mencionados no Termo de Ajustamento de Conduta através de Código de Ética e normativos internos, de modo que considera já possuir uma política eficaz de combate a abusos internos. No mais, sustentou não ter como se comprometer a que não ocorram atitudes infratoras aos seus normativos, já que conta com um universo de quase cem mil empregados. Por fim, aludiu à existência da Ouvidoria Interna como canal de comunicação direto com os funcionários, rejeitando, também por isso, a proposta do TAC (v. doc. 6).

No entanto, as informações e documentos que instruíram o Procedimento Investigatório nº 539/2006, como



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

outros diversos dados de informações colhidos, inclusive, de procedimentos instaurados em outras Procuradorias Regionais, como também de decisões judiciais, algumas já com trânsito em julgado, formam na Procuradora oficiante, signatária da presente ação, o convencimento de que a política institucional do BB, atualmente adotada, não combate eficazmente a prática de assédio moral no Banco.

Assim é que, o Poder Judiciário Trabalhista desta 10ª Região tem reconhecido, já por várias oportunidades, a responsabilidade do Banco do Brasil por prática de seus prepostos em assédio, condenando o Banco ao pagamento de indenizações por dano moral. Isto se deu não só nos autos da reclamação trabalhista ajuizada pela Srª Lucrecia Welter (Processo nº 00148-2007-001-10-00-0), cuja decisão da 1ª Vara do Trabalho de Brasília, Juiz Márcio Roberto Brito, ainda aguarda confirmação pelo Eg. TRT (processo incluído na pauta de julgamentos de 19/05/2008 - 1ª Turma).

Em decisões já confirmadas pelo Eg. TRT da 10ª Região encontramos, dentre outras, as proferidas nos autos do da R0-Processo 00284-2007-019-10-00-9, em que verificada a prática do assédio pelo descomissionamento como forma de punição pelo ingresso de ação judicial(doc.7). Com esse mesmo objeto encontra-se em tramitação na 6ª Vara de Belém/PA uma RT patrocinada pelo Sindicato dos Bancários no Pará/Amapá (doc. 8). Ainda com o mesmo objeto: descomissionamento como forma de reprimir atuação de dirigente sindical, apurado na PRT da 9ª Região, nos autos do Procedimento Investigatório nº 1368/2005, encaminhado a esta Procuradoria da 10ª Região em razão da OJ



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

130/TST.

Também nos autos do Processo TRT 393-2007-002-10-00-4, a Eg. 1ª Turma do TRT/10ª (doc. 9) reconheceu prática vexatória no procedimento de o empregador manter indefinidamente em suspenso auditoria iniciada com a intenção de investigar o trabalhador. O mesmo ocorreu com um bancário em Parnamirim, no Rio Grande do Norte, conforme informado pelo Sindicato dos Bancários naquele Estado (doc. 10), e em recente decisão proferida pela Eg. 3ª Vara do Trabalho de Brasília nos autos da Reclamação Trabalhista-Processo 00089-2008-003-010-00-4, foi reconhecido ao reclamante, funcionário do Banco há trinta anos, a reparação por dano moral causado pelo constrangimento de ficar sem qualquer atividade por mais de 6 meses, totalmente isolado e marginalizado no ambiente de trabalho (doc. 11). Também pela prática de técnica de isolamento de empregada portadora de HIV, foi reconhecido pelo Juízo da 13ª Vara do Trabalho, nos autos da RT-Processo 00115-2066-013-10-00-0, que a reclamante fora vitimada por assédio moral por parte do Banco do Brasil. A sentença, ora juntada, (doc. 12) merece ser prestigiada com uma leitura atenta.

Ainda em sede de 2ª Instância, sabe-se do caso dos autos do Processo 00144-2006-010-10-00-2, onde, por decisão proferida pela 10ª Vara do Trabalho de Brasília e confirmada pelo Eg. TRT, o Banco do Brasil foi condenado ao pagamento de significativa indenização a título de reparação por dano moral causado à reclamante por *"culpa do empregador, apurada pela interferência na licença-maternidade da empregada dias após o parto, objetivando que a mesma finalizasse serviços*



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

involuntariamente inacabados, e cuja pressão, aliada ao estado pós-parto da reclamante, provocou o acidente vascular cerebral que incapacitou definitivamente a obreira" (trecho extraído do acórdão, doc. 13). O fundamento do pedido acolhido pela Justiça do Trabalho foi a negligente e imprudente conduta do reclamado, representado pelo procedimento do superior hierárquico da reclamante, ao não considerar o estado gravídico/puerperal da empregada (licenciada) para cobrar-lhe serviços, dias após o nascimento de sua filha. Em face de todo o tratamento a que foi submetida e como consequência do minucioso procedimento investigativo ao qual exposta a empregada, concluíram os neurologistas signatários dos laudos médicos juntados aos autos da RT que não foram evidenciados durante a investigação outros fatores de risco que não o puerpério, razão da absoluta convicção médica de que o grau de pressão emocional e stress ao qual a autora foi exposta em razão do trabalho que lhe foi impingido ao tempo em que se encontrava em pleno gozo de licença maternidade, foram definidores do acidente vascular cerebral isquêmico que a acometeu.

Podemos afirmar que em diversas Procuradorias Regionais do Trabalho em todo o país, o Banco do Brasil é investigado por assédio moral. Além dos documentos referentes ao Procedimento Investigatório nº 1368/2005, proveniente da 9ª Região, outros documentos juntados em anexo noticiam a existência de Procedimentos Investigatórios nas: PRT da 11ª Região - Representação nº 41/2006, encaminhado para a 10ª Região (doc. 14); Ofício de Ji-Paraná/14ª Região, instaurado a partir de ofício noticiando os termos da sentença proferida



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

pela Vara do Trabalho de Vilhena-RO nos autos da RT 000238.2007.141.14.00-7 (doc. 15); PRT 15ª Região - Procedimentos Investigatórios n.ºs. 27453-90, 31040-90, 31475-41 (doc. 16); PRT 3ª Região - Ofício de Divinópolis - Procedimento Investigatório n.º 120/2005 (doc. 17); PRT da 16ª Região - uma Ação Civil Pública, tendo por objeto a prática de coação a empregados, e um Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, tendo por objeto a retaliação a grevistas (doc. 18); PRT 1ª Região (o ofício não especificou o número do Procedimento Investigatório - doc. 19).

Embora sem o encaminhamento oficial da informação, sabemos da existência ainda do Procedimento Investigatório n.º 1780/2007, na PRT da 2ª Região; na PRT da 5ª Região, o PI n.º 105/2007; na PRT da 8ª Região, a Representação n.º 745/2007, e, por fim, na PRT da 9ª Região (Ofício de Maringá), o PI 62/2004. Todas tendo, por objeto o mesmo tema: prática de assédio moral no BB.

Ainda, informou-nos a existência de reclamações trabalhistas com mesmo objeto, nas suas respectivas áreas de representação: a Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Rio de Janeiro, o Sindicato dos Bancários e Financeiros de São Paulo, Osasco e Região, o Sindicato dos Bancários de Alagoas, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Florianópolis e Região, o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Crédito do Estado do Tocantins, o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Pará e Amapá, o Sindicato dos Bancários do Rio Grande do Norte e o Sindicato dos Empregados em



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

Estabelecimentos Bancários em Brasília. As informações constam também de documentos anexos (docs. 20).

Nesse contexto, parece-nos evidente que a preocupação e os cuidados dispensados pelos dirigentes do Banco do Brasil com o assédio psicológico/moral no ambiente de trabalho não têm sido suficientes ao combate eficaz dessa prática. Talvez porque, na concepção do Banco, externada na manifestação de recusa à assinatura do TAC, *não lhe seja possível se responsabilizar por atitudes infratoras em um universo de quase cem mil empregados*, postura que só evidencia o descompromisso do Banco com a busca de uma solução eficaz para o problema.

Desse modo, convencida da ocorrência de assédio moral coletivo no ambiente da sociedade de economia mista federal, - e, repita-se, não só pelos elementos de informações colhidos do procedimento investigatório nº 539/2006 -, cabe ao órgão do MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, por dever de ofício, ingressar com a presente Ação Civil Pública objetivando obter do Poder Jurisdicional as tutelas inibitória e ressarcitória, aquela visando inibir a prevenção e persistência do ilícito, não permitindo a prática de assédio moral no ambiente de trabalho do Banco do Brasil (tutela mandamental como carga preponderante, consistente na defesa da legalidade objetiva), e esta visando a condenação do Banco do Brasil ao pagamento de indenização por dano moral coletivo (eficácia condenatória).



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

2. DO DIREITO

2.1 - DA COMPETÊNCIA MATERIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO E FUNCIONAL DAS VARAS DO TRABALHO DE BRASÍLIA

A competência material da Justiça do Trabalho para o processamento e julgamento da presente demanda decorre da própria disposição constante nos artigos 114 da Magna Carta e 83, inciso III, da Lei Complementar nº 75/93.

O artigo 114 da Constituição Federal estabelece que:

"compete à Justiça do Trabalho conciliar e julgar os dissídios individuais e coletivos entre trabalhadores e empregadores... e, na forma da lei, outras controvérsias decorrentes da relação de trabalho..."

Já o artigo 83 da Lei Complementar nº 75/93, em seu inciso III, prevê que:

"Art. 83. Compete ao Ministério Público do Trabalho o exercício das seguintes atribuições junto aos órgãos da Justiça do Trabalho:

...
III- promover a ação civil pública no âmbito da Justiça do Trabalho, para a defesa de interesses coletivos, quando desrespeitados os direitos sociais constitucionalmente garantidos" (grifou-se).



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

Com a presente ação o *parquet* trabalhista visa resguardar bens jurídicos trabalhistas constitucionalmente garantidos, quais sejam o respeito e a proteção plenos à dignidade humana e aos direitos da personalidade do cidadão nas suas relações de trabalho. A postura omissiva do Banco do Brasil em relação ao assédio moral praticado no âmbito de suas dependências e sua recusa em assinar um Termo de Ajustamento de Conduta visando exclusivamente o compromisso de não permitir situações de assédio moral no ambiente de trabalho, gera conflito de natureza nitidamente trabalhista, o que evidencia a competência da Justiça do Trabalho para a solução da controvérsia, na forma do artigo 114 da CF.

Já a competência funcional para apreciar a lide é da Vara do Trabalho, como expresso o art. 2º da Lei 7.347/85.

Nesse sentido, há muito decidiu o Col. Tribunal Superior do Trabalho:

"A Ação Civil Pública é de natureza ordinária e individual, pois envolve a aplicação da legislação existente, o que implica dizer que, como qualquer Ação Ordinária, o Órgão competente para apreciá-la originariamente é, em virtude do critério da hierarquia, a Junta de Conciliação e Julgamento" (excerto do acórdão prolatado no Proc. nº TST-ACP 154.931/94.8, Rel. Min. Ronaldo Leal).



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

E, por fim, a competência de quaisquer das Varas do Trabalho de Brasília resulta da aplicação integrada (cf. art. 21 da Lei 7347/85) da Lei. nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), cujo art. 93 estabelece, ressaltando a competência da Justiça Federal, que o foro é o do lugar em que ocorreu o dano, quando o dano é de âmbito local, e da capital do Estado, ou do Distrito Federal quando o dano é de âmbito regional ou nacional. Tratando-se, como no caso, de dano local, é a Vara do Trabalho de Brasília, cujo critério de distribuição lhe couber, competente para apreciar e julgar a presente ação.

2.2.- DA LEGITIMIDADE ATIVA AD CAUSAM DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

O texto do art. 83, III, da Lei Complementar nº 75/93, encerra não só uma regra de competência, como reserva ao **parquet** trabalhista a titularidade para a propositura da ação civil pública, traçando uma relação de causa e efeito entre o sujeito da lide e o órgão jurisdicional especializado para a solução desta.

Interessante, à tal propósito, a conhecida observação do Ministro Orestes Dalázen, para quem, neste particular, " *evidencia-se uma estrita vinculação e interpenetração entre o cabimento, legitimidade e competência: o cabimento da ação civil pública, sob a titularidade do Ministério Público do Trabalho, condiciona a competência material da Justiça do Trabalho. São aspectos indissociáveis:*

1 In "Competência Material Trabalhista", Ltr, p. 232



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

cabível a ação em tela para resguardar bens jurídicos "trabalhistas" protegidos constitucionalmente, *ipso facto* legitimado o Ministério Público do Trabalho".

No caso dos autos, a atuação ministerial se justifica na defesa de todos os trabalhadores que prestam serviços ao Banco do Brasil ou que venham a presta-los em um ambiente saudável em que se respeite a dignidade da pessoa humana, como princípio fundamental da CF (art. 1º, III).

2.3 - DOS FUNDAMENTOS DO PEDIDO

O pedido encontra guarida no ordenamento jurídico pátrio que ostenta como princípio fundamental da República Federativa do Brasil o respeito à dignidade humana, privilegia a preservação de um meio ambiente de trabalho saudável e visa coibir e prevenir o assédio moral. Merece destaque o fato de tratar-se de uma sociedade de economia mista federal, entidade que deve figurar como instrumento de ação do Estado em busca da realização do interesse público, do bem estar social, obedecendo incondicionalmente os princípios da lealdade, impessoalidade, moralidade e eficiência (CF, art. 37).

O assédio é tratado por psicólogos do trabalho como o alemão Heinz Leymann, precursor desse estudo na década de 1980 e que popularizou o conceito de *mobbing*, como uma "deliberada degradação das condições de trabalho através de comunicação não éticas e abusivas, que se repetem ao longo do tempo".

O reconhecimento do *mobbing* como uma nova causa de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

mal-estar e adoecimento no trabalho tem mobilizado pesquisadores da área de saúde no trabalho. Em estudo titulado "Mobbing (Assédio Psicológico) no Trabalho: Uma Síndrome Psicossocial Multidimensional"² as psicólogas Liliana Guimarães e Adriana Rimoli, destacam que nos novos modelos de análise da violência no ambiente de trabalho propostos pela OIT, tem se dado significativa importância aos atos de amedrontamento, intimidação ou assédio, não como violência que comporte unicamente fatores pessoais, mas, como resultante de uma combinação de causas relativas às pessoas, ao meio ambiente, ao ambiente de trabalho e às condições organizacionais e contratuais do trabalho. Nesta contextualização é que focamos a nossa preocupação nesta ACP.

No caso investigado em Brasília, que nos impulsionou à iniciativa da propositura da ação, os subordinados que não eram vítimas diretas, testemunharam e observaram episódios de assédio, situação que, segundo os mesmos estudos referidos no trabalho acima citado, afeta da mesma forma as pessoas, pois "o fato de alguém ser testemunha do assédio é um preditor bastante significativo do estresse geral e das reações ao mesmo (Vartia, 2001)"³. E os depoimentos colhidos demonstram que o ataque da assediadora era dirigido a todos os subordinados que ostentavam condições técnicas compatíveis com as dela.

Por isso é que o assédio moral não pode ser visto sob um prisma estritamente individual, pois ele envolve uma estratégia de manipulações e mecanismos que repercutem nas

² *Psicologia: Teoria e Pesquisa*. Mai-Ago 2006, Vol. 22 n. 2, pp. 183-192

³ op. cit



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

condições contratuais e de organização da empresa.

Assim é que o assédio pode ser ascendente, horizontal e descendente (situação mais habitual), e envolve um processo de fases que acaba por revelar, de alguma forma, a intervenção da empresa. E isto, segundo Leymann⁴, se dá da seguinte forma:

1ª fase: fase de conflito - conflitos interpessoais que se estigmatizam, produzindo um ponto de inflexão nas relações e constituindo o ponto de partida de uma escalada de enfrentamentos;

2ª fase: fase de mobbing ou estigmatização - o assediador põe em prática a estratégia de humilhação de sua vítima, utilizando-se para isso, sistematicamente e durante um tempo prolongado, de comportamentos perversos, cujo objetivo é ridicularizar e isolar. Essa fase é de grande duração e serve para estigmatizar a vítima com o consentimento e inclusive com a colaboração ativa ou passiva do meio;

3ª fase: fase de intervenção na empresa - a direção da empresa toma conhecimento do conflito, caso não se trate de uma estratégia empresarial pré-concebida, na qual a origem do problema estaria na própria empresa. Duas formas de atuação podem ser postas em prática:

1ª - Solução positiva do conflito: Em uma pequena parte dos casos, a direção da empresa, ao tomar conhecimento do problema, realiza uma investigação exaustiva do mesmo e decide que o trabalhador ou o assediador seja transferido de seu

⁴ op. cit



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

posto de trabalho, descobre a estratégia de humilhações utilizada e articula mecanismos para que a mesma não volte a acontecer, punindo neste caso o assediador;

2ª - Solução negativa do conflito: Normalmente e sem ter conhecimento exaustivo do caso, devido à sua nula ou escassa investigação, a direção somente encara a vítima como um problema a ser combatido. Desta maneira, a direção da empresa soma-se ao meio que assedia ativa ou passivamente;

4ª fase: fase de marginalização ou exclusão da vida laboral - Esta última fase se encerra com a vítima abandonando seu emprego, muito provavelmente depois de haver passado por vários e prolongados períodos de licença.

Pois bem, os documentos que instruem essa inicial, demonstram não só as práticas assediadoras, mas a inércia do BB, e, em alguns casos, o abandono da carreira pelos assediados através de pedidos precoces de aposentadorias.

Do procedimento investigatório instaurado nesta PRT, destacam-se os seguintes trechos dos depoimentos prestados em audiências administrativas realizadas para tal fim:

- Depoimento do Sr. Luiz Carlos Assis Iasbeck (doc. 3): "que o depoente sofreu muito profissionalmente, pois foi injustamente demitido de sua função pela Srª Odila; que após ser demitido por mera divergência de ponto de vista pessoal, o depoente denunciou a arbitrariedade ao Diretor de Pessoal do BB, Sr. Hayton e depois ao Vice-Presidente de Gestão de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

Pessoal; que o depoente teve prejuízos não só financeiros, mas, em seu estado emocional, refletido em sua saúde e bem-estar; que a partir dessa época tornou-se uma pessoa hipertensa; que esse conflito na Ouvidoria foi o grande problema que enfrentou no BB em 30 anos de trabalho; que nunca recebeu resposta do Banco; que soube informalmente, por colegas do Banco, que sua denúncia foi totalmente ignorada pelos seus superiores, tendo sido até rasgada uma das cartas, a primeira... ;

- Depoimento do Sr. José Marcelo Assunção (doc. 3): que o depoente fez mestrado com o patrocínio do Banco, não obtendo qualquer aproveitamento na função; que depois da Srª Odila, o depoente e o Sr. Luís Carlos eram os detentores das funções de maior nível hierárquico no Setor, e mais alto nível técnico e por isso mesmo eram constantemente por ela desqualificados com o objetivo de fazer sentirem-se totalmente inúteis; que foi obrigado, em determinada época de final de ano a envelopar cerca de 400 envelopes; que o objetivo da chefia era impor sua autoridade e destituir o depoente de sua função para favorecer uma sua protegida; que saiu do Banco com 50 anos, o que era permitido pela PREVI, com salário reduzido praticamente à metade, porque perdeu as esperanças de melhorar a qualidade do ambiente de trabalho, com o restabelecimento do respeito à capacidade profissional de cada um; que desistiu das melhorias no ambiente de trabalho porque percorreu todas as instâncias superiores ao cargo da Srª Odila visando obter providências sem sucesso algum; que nos últimos 4 anos de trabalho, quando acentuados os conflitos, o depoente teve piora significativa de enxaquecas crônicas, precisando muitas vezes ser



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

hospitalizado...;

- Depoimento do Sr. Jorge Luiz Saldanha (doc. 3): que trabalhou

sob a chefia da Srª Odila durante "longos" 8 anos; que foi um período difícilimo, não só porque foi alvo de situações humilhantes, mas também porque presenciou pessoas sendo humilhadas "a rôdo" e viu a Srª Odila praticar atos totalmente insanos; que houve época em que 4 funcionários da mesma seção, dentre os quais o depoente, fizeram terapia com a Drª Cladis Voos pelo mesmo motivo: lidar com as situações constrangedoras e humilhantes geradas pelo comportamento da Srª Odila no ambiente de trabalho; que fazia parte do seu perfil gritar continuamente com os funcionários, a ponto de não se estranhar mais essa prática; que ela tinha um comportamento instável, alternava de humor com extrema facilidade e dependendo de como dizia "bom dia" o funcionário tinha idéia do que esperar; que as Srª Valéria* não conseguiu ainda sair do setor porque é difícil a movimentação no Banco...; que o depoente não agüentava mais e se não deixasse o Setor, deixaria o Banco; que o depoente nunca revidou qualquer humilhação sofrida, mas não suportava ver os colegas sendo humilhados de forma tão brutal...; que acredita o depoente que a Srª Odila não é destituída do cargo de chefia porque o BB não tem subsídios objetivos para afastá-la da chefia, já que ela é uma especialista e não há qualquer deslize pela prática de atos que representem "risco legal", já que o Banco não entende o assédio moral como risco legal...

- Depoimento da Srª Edla Faundes de Menezes (doc. 3): que no Banco do Brasil, por haverem muitos cargos comissionados,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

especialmente na D.G. (90% dos cargos são comissionados), as pessoas não conflitam com a chefia e se calam diante de fatos como os relatados pela denunciante; que a Sr^a Odila é uma pessoa muito preparada para o cargo, mas que se descontrolava muito facilmente e desnecessariamente e, especialmente em relação à Sr^a Lucrecia e outros, como Iasbeck, Jorge, Marcelo, tratava-os com desprezo, desprestigiando-os em suas atividades; que todos eles eram muito competentes para as funções que desempenhavam; que essa conduta permaneceu anos a fio e a Ouvidoria Interna, a Vice-Presidência e a Diretoria de Recursos Humanos, pelo menos, tinham conhecimento do que ocorria e nada fizeram...

- Depoimento da Sr^a Maria Inês Teixeira de Araújo (doc. 3):
que a princípio a Sr^a Odila parece uma pessoa tranqüila, muito educada, mas, segundo a depoente, em razão de verdadeira "turbulência psíquica", ela modifica seu comportamento em facilidade e age de forma desrespeitosa com os funcionários; que ela é instável emocionalmente; que aconteceu certa vez com a funcionária Valéria*, de ser chamada a atenção por haver fios de cabelos pretos na pia do banheiro de uso comum de quase um andar de todo o prédio; que a Sr^a Valéria foi acusada sem, sequer, ter ido ao banheiro e inclusive de forma despropositada e injusta; que certa vez a depoente quis explicar um sistema de controle de pontos de funcionários no computador e aproximou suas mãos do teclado, ao que a Sr^a Odila mandou que a depoente tirasse suas patas do aparelho; que dos funcionários da Ouvidoria (externa), a maioria se afastou por não suportar continuar sob sua chefia; que o Sr. Iasbeck foi descomissionado, o que significa no Banco, uma redução drástica de salário e



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

perder o posto de trabalho...; que a Srª Lucrécia teve também de sair da seção, antes de ser descomissionada; o Sr. Marcelo, como também tinha problemas com a chefia, conseguiu ser cedido a outra Diretoria e findou se aposentando com significativa redução salarial; que o Sr. Jorge também conseguiu sair...; que o Banco do Brasil soube através da Diretoria de Recursos Humanos por denúncias do Sr. Iasbeck e Sr. Marcelo do que ocorria no setor e nunca tomou qualquer providência, a não ser afastar a Srª Odila fisicamente, o que parece à depoente uma medida paliativa; que o Banco do Brasil não enfrentou a questão nem a responsabilizou pelos atos por ela praticados enquanto chefe da Ouvidoria;...que todos os funcionários do Setor sofreram muito, seja pela perseguição pessoal, ou, por presenciarem os colegas sendo humilhados..

- Depoimento da Srª Liane Catarina Dittberner (doc. 3):...que a depoente presenciou os maus tratos dirigidos aos Srs. Iasbeck, Jorge e Marcelo, mas não se manifestou em nenhuma dessas ocasiões porque temia a Srª Odila, uma vez que ela era muito agressiva e ofensiva e poderia retirar a comissão então recebida pela depoente; que certa vez, a Srª Odila fez uma ligação telefônica para a depoente por volta das 04 (quatro) horas da manhã para que a depoente fosse à sua casa para resolver um problema pessoal dela; que em razão da chefia, ela se sentia poderosa e confundia sua autoridade, achando que podia intervir na esfera pessoal dos seus subordinados; que o Banco sempre soube dos fatos denunciados pelos Srs. Iasbeck e Marcelo e nunca se pronunciou a respeito."

(Todos os destaques são nossos)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

(*OBSERVAÇÃO: A Srª Valéria pediu dispensa de comparecimento à audiência administrativa na Procuradoria por motivo de saúde: tratamento de depressão e uso de medicamentos diários - Cymbalta e Lexotan. - v. doc. 21).

Os depoimentos acima citados revelam a série de fases referidas pelo psicólogo do trabalho Heinz Leymann como uma seqüência típica de fatos que ocorrem no processo de assédio psicológico no trabalho, verificados no caso investigado na PRT/10ª.

Assim também, nos autos do já referido processo 00089-2008-003-010-00-4, julgado pela Eg. 3ª Vara do Trabalho de Brasília, onde Excelentíssimo Juiz entendeu evidenciado o assédio moral consistente no isolamento da vítima, que foi deixado sem atividade, sem trabalho, dias, semanas, 6 meses ou mais, tendo de comparecer ao Banco no aguardo indefinido de vir a ter alguma designação, findou aderindo ao plano antecipado de aposentadoria (doc. 11).

No caso investigado no PI 1368/05, do Paraná, o Banco também se utilizou de práticas de isolamento como forma de constranger dirigente sindical, conforme consta dos depoimentos prestados perante o Exmº Procurador oficiante no Paraná, Dr. Ricardo Tadeu Marques da Fonseca. Também restou apurada uma estratégia de manipulações e mecanismos de marginalização dos atendentes de *telemarketing* do Banco (doc. 22). Destaco, dos depoimentos prestados na PRT/9ª, os seguintes trechos:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

- Depoimento da Srª Ana Luiza Smolka (doc.fl. 23): que tão logo iniciou-se a gestão sindical, passou a denunciante a sofrer pressões por parte do Banco, pressões estas consistentes em redução de sua equipe (inicialmente de nove para três subordinados), carga exagerada de trabalho, isolamento (foi enviada para o prédio dos terceirizados sem qualquer subordinado em setembro de 2005); que ficou isolada até agosto de 2006, quando finalmente foi descomissionada sem qualquer justificativa, apesar das excelentes avaliações periódicas anteriores; que no período de isolamento sofria constantes ameaças por exercer atividade sindical, consistente em orientar colegas, encaminhando-os às autoridades e aos sindicatos; que foi descomissionada poucos dias depois da visita da presidente do Sindicato ao setor de teleatendimento, o que ocorreu pela primeira vez, visto que não era permitido o seu ingresso;.....; que o setor de *telemarketing* conta com 500 funcionários do Banco e 1.500 empregados terceirizados; que os terceirizados recebem ligações e realizam "ligações ativas"; que os concursados também exercem as mesmas funções, exceto a de acesso às contas correntes, que lhes é exclusiva; que o controle do uso do banheiro é intenso e se realiza por módulos de 18 trabalhadores, como toda a gestão do setor; que não se permite a ida simultânea de duas pessoas ao toalete; que o controle de chamadas ativas é feita pelo sistema, o qual impõe, pelo menos, de 150 a 200 chamadas por dia, para cada trabalhador; que a atividade é extremamente transtornante e repetitiva; que o sistema também limita o uso do banheiro, pois as respectivas planilhas são emitidas pelos computadores; que havia uma placa indicativa da saída do trabalhador do posto; que era a figura de um sapo, onde se lia



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

a palavra: "banheiro"; que as mulheres são a maioria, cerca de 95%; que as planilhas de uso de banheiro eram divulgadas a todos os colegas, uma vez que a saída do posto acarretava perdas de resultados, o que prejudicava o ranqueamento do grupo todo no setor; que os piores colocados eram relegados, sendo direcionados às piores atividades e estigmatizados por comentários de colegas; que não participavam do almoço mensal com o gerente...

- Depoimento da Srª Adriana de Almeida Ruela (doc. 23): ...que ao que sabe a depoente, até três meses atrás havia um ranqueamento mensal dos operadores (de telemarketing), que evidenciava os melhores e os demais; que os superiores da depoente, segundo lhe parece, eram pressionados pelo Sr. Rui, Gerente Geral de Central, a exercer forte fiscalização sobre todos quanto ao uso de toailete e o rigorosíssimo atingimento das metas; que a possibilidade de acesso às promoções ficava restrita à obtenção da nota 95 em resultados e aderência; que isso imprimia grande tensão e competitividade entre os funcionários; que era Delegada Sindical, e, apesar de auferir constantemente a nota 95 nos dois critérios mencionados, jamais foi promovida, o que evidencia à depoente flagrante perseguição e ato anti-sindical...

- Depoimento do Sr. Bruno Ribeiro Scholz (doc.23):...que o depoente foi orientado pelo superior a não se alongar demais com cada cliente, para não correr riscos na avaliação; que havia também o critério de aderência e de conformidade às pausas pré-estabelecidas, as quais consistiam em dois intervalos de 15 minutos e mais 10 minutos para o uso do banheiro; que os que não cumprissem esses intervalos eram admoestados pelos gerentes para reduzirem a ida ao banheiro;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

que a saída, nessa hipótese, devia ser indicada no terminal de cada operador; que os gerentes controlavam as pausas, inclusive, do banheiro; que as pessoas que não obtinham as melhores notas, conforme ocorreu com o depoente, sofriam constantes pressões, as quais culminaram com o descomissionamento, no caso do depoente; que os colegas, todos, trabalham em constante clima de temor em relação aos monitores, pois podem ser descomissionados, advertidos.

Importa repisar, portanto, que a presente ação não se justifica apenas nos fatos ocorridos na Ouvidoria do Banco do Brasil, mas, na política de descaso com o assédio moral praticado na empresa, seja na Ouvidoria Externa do Banco, em grandes ou em pequenas agências, de pequenas cidades como Jiparaná em Rondônia, Parnamirim no Rio Grande do Norte, ou ainda em postos de atendimento de grandes cidades (doc. 12).

A resposta do Banco a tal situação é a de que não pode se comprometer a que não ocorram atitudes infratoras aos seus normativos, já que conta com um universo de quase cem mil empregados. Esquece-se, no entanto da responsabilidade civil objetiva que lhe comete o art. 932, III, do Código Civil, e de que, conforme observa Claudio Luiz Bueno de Godoy⁵,

"essa responsabilidade se dá não só quando o empregado ou preposto age no desempenho de suas funções como, mais amplamente, também quando age em razão dela, por causa de sua atribuição, isto é, quando sua função de alguma forma facilite a

5 In "Código Civil Comentado", Coordenador Ministro Cezar Peluso, Editora Manole Ltda., 2007, p.775.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

prática do ilícito".

Por isso que ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO cumpre a provocação do Judiciário nessa demanda coletiva, como uma iniciativa de ações concomitantes de intervenções para que essa espécie de dano não continue avançando na organização da empresa. O enfrentamento do problema em nível global e sistêmico envolve esforços e ações jurídicas, como esta.

Enquanto o Banco do Brasil sustenta estar combatendo o assédio apenas com normativos internos e um serviço de Ouvidoria Interna (que, pontue-se, não serve aos seus propósitos), a realidade verificada é que o empenho organizacional não tem se dirigido efetivamente à eliminação do problema do *mobbing* no BB. Ao contrário, os dados revelam que o assédio moral no Banco do Brasil é um problema sistêmico e organizacional.

Evidente que essa situação deve ser combatida com medidas de segurança efetivas, pois, como ressaltado na conclusão da pesquisa⁶ a que nos referimos sobre o "mobbing" no ambiente de trabalho, além dos custos humanos, econômicos e pessoais, perdem todos com uma menor eficiência e produtividade, e especialmente com a perda do prestígio de uma sociedade de economia mista federal, vocacionada, como já ressaltado, a figurar como instrumento de ação do Estado em busca da realização do interesse público.

6 op.cit



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

3. DOS PEDIDOS

Como os direitos da personalidade são oponíveis erga omnes, sua violação configura descumprimento de obrigação legal de não fazer, dando ensejo a sanções previstas no art. 12 do Código Civil de 2002 através de uma tutela que faça cessar a ameaça ou a lesão e outra para a reclamação por perdas e danos.

Segundo Fredie Didier⁸, o art. 12 do Código Civil, é bastante didático em sua redação e dá uma boa visão das três espécies de tutela jurisdicional específica de que ora se fala: ao referir-se à "ameaça", prevê a possibilidade do manejo da tutela inibitória para evitar a prática do ilícito; ao referir-se à "lesão" alude à tutela reintegratória que visa remover o ilícito já consumado; e ao referir-se a "perdas e danos" faz clara menção à tutela ressarcitória, que visa à busca da reparação pelo dano eventualmente decorrente do ilícito praticado" (grifos nossos).

Aqui, nosso pedido é dirigido a uma tutela inibitória para inibir a prática do ilícito e a uma tutela ressarcitória, para reparar o dano moral coletivo já experimentado pelos empregados do Banco do Brasil.

7 Cf. comentários de Nelson Duarte, in Código Civil Comentado/Cezar Peluso (coordenador) – Barueri, SP: Manole, 2007.

8 Em parceria com Rafael Oliveira e Paula Sarno Braga, in "Curso de Direito Processual Civil – Direito probatório, decisão judicial, cumprimento e liquidação de sentença e coisa julgada - Vol. II" - 2007, Ed. Podium, p.312.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

3.1 - DA TUTELA INIBITÓRIA NA AÇÃO CIVIL PÚBLICA:

A tutela inibitória, segundo Didier⁹, atua no intuito de obstar, evitar, prevenir a prática do ato contrário ao direito ou, quando antes já praticado, impedir sua reiteração ou continuação. Por isso que é exata a sua utilização no campo de lides cujo objeto seja a preservação da dignidade humana, atrelada que está a outras medidas voltadas à defesa dos direitos da personalidade.

A Lei 7.347/85, em seu art. 11 já previa, muito antes do surgimento de formas jurisdicionais de tutela específica como a inibitória, que a ação civil pública possa ter por objeto o cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer, podendo o juiz determinar o cumprimento da prestação da atividade devida ou a cessação da atividade nociva, sob pena de execução específica ou cominação de multa.

A doutrina mais recente, porém, propõe uma inovação no manejo do pedido em ACP, recomendando a utilização da tutela inibitória quando a postulação prescinde de um título condenatório. Nesse sentido, sustenta o professor Eduardo Henrique Raymundo von Adamovich¹⁰ que "garantida a dignidade da pessoa humana e a preservação de sua intimidade, seria absurdo pensar-se em *condenação* do empregador, a não proceder a revistas vexatórias em seus empregados", pois, "a obrigação de não fazer já existe aí positivada nas próprias garantias

⁹ op. cit., p. 312

¹⁰ In "Sistema da Ação Civil Pública no Processo do Trabalho", São Paulo, Ltr; 2005, p. 388/389.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

constitucionais, faltando apenas que a conduta ilícita seja interrompida" (com destaque nosso).

A proposta é dirigida, pois, à desnecessidade de postulação de um título para condenar o empregador a observar obrigações não patrimoniais. A questão é exclusivamente de técnica processual, pois, ao final, o provimento jurisdicional que conferirá a inibitória imporá um fazer e/ou não fazer, sob pena de multa. E isto, em se tratando de direito individual, com fundamento no art. 461 do CPC e, em se tratando de direitos coletivos, com fulcro na aplicação conjugada dos arts. 11 da Lei 7347/85, 83 e 84 do CDC.

Assim, optamos por acompanhar a recomendação doutrinária de adoção da tutela inibitória nas ações coletivas, especialmente em razão do objeto dessa demanda, que se volta à defesa dos direitos da personalidade.

3.2 - DA REPARAÇÃO PELOS DANOS MORAIS COLETIVOS:

A Constituição Federal, no artigo 5º, incisos V e X, consagra a tutela dos danos morais adotando o princípio basilar da reparação integral e reafirmando a primazia da tutela jurídica em toda a extensão e alcance da personalidade¹¹.

Nessa perspectiva, pois, todas as lesões a direito extrapatrimonial, também, portanto, as que transcendem à esfera pessoal transgredindo valores coletivos, de toda a

¹¹ Cf. Xisto Tiago de Medeiros Neto, In "Dano Moral Coletivo". São Paulo: Ltr. 2004, p. 144.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

sociedade, ensejam a reparação devida como imperativo da teoria da responsabilidade civil.

Assim é que os valores reconhecidos por toda a sociedade como relevantes, de natureza extrapatrimonial, representam, no dizer de Carlos Alberto Bittar Filho, citado por Xisto Tiago de Medeiros Neto¹², os fios mais importantes na composição do tecido da coletividade, pois que:

"assim como cada indivíduo tem sua carga de valores, também a comunidade, por ser um conjunto de indivíduos, tem uma dimensão ética.... assim como cada um goza de reputação e respeito no meio em que vive, também a comunidade - agrupamento de pessoas e, portanto, de núcleos de valores - deve ser respeitada nas suas relações com coletividades outras, ou com indivíduos, ou como pessoas jurídicas (honra objetiva); assim como cada homem tem estima de si próprio, também a coletividade apresenta a sua auto-estima."

E citando Gabriel A. Stiglitz, pontifica Xisto Tiago que os danos morais coletivos devem ser indenizados na medida em que produzam verdadeiros sofrimentos, incômodos ou alterações ponderáveis na ordem extrapatrimonial e, portanto, nas inevitáveis seqüelas psíquicas e espirituais que sobrevenham dessas agressões, porquanto, como explicitado pelo jurista argentino:

"A disciplina da responsabilidade civil deve direcionar-se prioritariamente para a prevenção e cessação dos prejuízos coletivos, em uma atitude dinâmica, de acordo com o imperativo de eficácia do direito e guiada pelo propósito último - sustentado

¹² op. cit. p. 132



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

em princípios de justiça e solidariedade social - de manter a coletividade a salvo de padecimentos, intranqüilidades e angústias generalizadas, resultantes de uma atividade ou conduta desestabilizadora da pacífica convivência comunitária."¹³

Nesse contexto é que o insigne autor, admirado colega Procurador Regional do Trabalho da 21ª Região, elenca os seguintes elementos que caracterizam o dano moral coletivo e revelam o seu conteúdo, *verbis*:

- "(1) a conduta antijurídica (ação ou omissão) do agente, pessoa física ou jurídica;*
- (2) a ofensa significativa e intolerável a interesses extrapatrimoniais, identificados no caso concreto, reconhecidos e inequivocamente compartilhados por uma determinada coletividade (comunidade, grupo, categoria ou classe de pessoas titular de tais interesses protegidos pela ordem jurídica);*
- (3) a percepção do dano causado, correspondente aos efeitos que, ipso facto, emergem coletivamente, traduzidos pela sensação de desvalor, de indignação, de menosprezo, de repulsa, de inferioridade, de descrédito, de desesperança, de aflição, de humilhação, de angústia ou respeitante a qualquer outra consequência de apreciável conteúdo negativo;*
- (4) o nexo causal observado entre a conduta ofensiva e a lesão socialmente apreendida e repudiada".*

À vista dessas considerações doutrinárias e tantas outras que inequivocamente respaldam a necessidade de proteção dos valores morais e do patrimônio ideal da coletividade, cotejados aos elementos de convicção aqui relatados, e à manifestação do Banco do Brasil no sentido de não se comprometer/responsabilizar pela prática de assédio moral no

¹³ op. cit. p. 137



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

ambiente de trabalho da sociedade de economia mista, o autor requer uma reparação em parcela pecuniária pelos danos morais coletivos sofridos pelo empregados do Banco.

3.3. - DAS ESPECIFICAÇÕES DO PEDIDO:

Posto isto, requer o Ministério Público do Trabalho:

- I. Com base na aplicação conjugada dos artigos 11, da Lei nº 7.347/85 e 83 do CDC, como medida inibitória, que o Banco do Brasil seja condenado a:

(1) não permitir, não tolerar e não submeter seus empregados por meio de seus prepostos ou superiores hierárquicos, a situações que evidenciem assédio moral, causador de dano à personalidade, à dignidade, à intimidade, ou à integridade física e/ou mental dos seus empregados ou trabalhadores que lhe prestem serviços, garantindo-lhes tratamento digno, consoante a diretriz expressa no art. 1º, III, da CF;

(2) constituir no prazo de 30 dias da intimação da decisão, no âmbito da Ouvidoria Interna do Banco, uma comissão integrada por representantes de trabalhadores, diretamente por eles escolhidos, através de processo eletivo do qual participe o órgão de representação sindical dos trabalhadores, para fins de apuração de recebimento de denúncia, investigação, prevenção e saneamento de práticas ensejadoras de assédio moral, com preservação do sigilo da fonte, sob



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

pena de multa diária;

(3) proceder à divulgação da decisão a ser proferida nesses termos através de mecanismos de comunicação interna como boletins informativos, afixação de cartazes, realização de seminários e outras medidas que dêem publicidade à providência, comprovando essas iniciativas nos autos, sob pena de pagamento de multa;

II. Com base no artigo 3º, da Lei nº 7.347/85, seja o Banco do Brasil condenado ao pagamento de uma indenização no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) por danos morais causados aos atributos da personalidade coletiva de seus empregados, reversíveis ao FAT - Fundo de Amparo ao Trabalhador.

Requer ainda:

III. A citação do réu para, querendo, oferecer defesa, sob pena de revelia e confissão;

IV. A produção de todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente do depoimento das testemunhas arroladas em anexo, que deverão ser intimadas, algumas delas por Carta Precatória, conforme indicação. Destaca-se que, em se tratando de Ação Civil Pública, não incide a limitação prevista no art. 821 da CLT, pois, ao teor do disposto no art. 19 da Lei nº 7.347/85, aplica-se à ACP o Código de Processo Civil, que, no art. 407, parágrafo único, diz ser lícito a cada parte oferecer no máximo dez



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

testemunhas, ou, três para a prova de cada fato.

V. A condenação da reclamada ao pagamento de custas e demais despesas processuais;

VI. A intimação pessoal e nos autos do Ministério Público do Trabalho, na forma do disposto no artigo 18, inciso II, alínea "h", da Lei Complementar 75/93.

Dá-se à causa o valor de R\$ 600.000,00
(seiscentos mil reais).

Termos em que pede deferimento.

Brasília, 8 de maio de 2008.

MÔNICA DE MACEDO GUEDES LEMOS FERREIRA
PROCURADORA DO TRABALHO

GDFM4000
F7698783

SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil
Gestão Desempenho por Competências

28/11/2008
12:59:42

----- Placar Desempenho Profissional - Funcionário ----- GDP 2008/1
Funcionário: 7698783 - OLANDIA ALTINA DE BARCELOS
Dependência: 8553 - DIJUR-JURIDICA

Perspectiva	Competências				
	Func	Equipe	Depe	UF	BB
- Financeira	3,49	4,12	4,24	4,14	4,11
- Clientes	3,66	4,20	4,39	4,23	4,17
- Comportamento Organizacional	3,05	4,20	4,29	4,22	4,17
- Processos Internos	3,06	4,08	4,26	4,13	4,10
- Sociedade	3,66	4,02	4,17	4,07	4,06

- Resumo Períodos Anteriores - Índice Comparativo
- Anotações Recebidas - Gráfico

F1 Ajuda F3 Sai F5 Encerra F12 Outro Período

EDPM4000
F7698783

SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil
Gestão Desempenho por Competências

28/11/2008
13:02:22

----- Placar Desempenho Profissional - Funcionário ----- GDP 2007/2
Funcionário: 7698783 OLANDIA ALTINA DE BARCELOS
Dependência: -

Perspectiva	Competências				
	Func	Equipe	Depe	UF	BB
- Financeira	3,73	4,05	4,20		4,09
- Clientes	3,77	3,99	4,31		4,12
- Comportamento Organizacional	3,69	3,97	4,26		4,14
- Processos Internos	3,71	3,99	4,20		4,08
- Sociedade	3,88	3,91	4,10		4,03

- Resumo Períodos Anteriores - Índice Comparativo
- Anotações Recebidas - Gráfico

F1 Ajuda F3 Sai F5 Encerra F12 Outro Período

F7698783

Sistema de Informações Banco do Brasil
Gestão Desempenho por Competências

20/11/2008

13:02:34

----- Placar Desempenho Profissional - Funcionário -----

GDP 2007/1

Funcionário: 7698783 OLANDIA ALTINA DE BARCELOS

Dependência: -

Perspectiva	Competências				
	Func	Equipe	Depe	UF	BB
- Financeira	4,00	4,14	4,15		4,07
- Clientes	4,44	4,20	4,25		4,11
- Comportamento Organizacional	4,06	4,19	4,22		4,12
- Processos Internos	4,00	4,13	4,16		4,07
- Sociedade	4,00	4,09	4,07		4,01

- Resumo Períodos Anteriores - Índice Comparativo
- Anotações Recebidas - Gráfico

F1 Ajuda F3 Sai F5 Encerra F12 Outro Período

GDFM-000
F7698783

SISEB - Sistema de Informações Banco do Brasil
Gestão Desempenho por Competências

28/11/2008
13:09:40

----- Placar Desempenho Profissional - Funcionário ----- GDP 2006/2
Funcionário: 7698783 OLANDIA ALTINA DE BARCELOS
Dependência: -

Perspectiva	Competências				
	Func	Equipe	Depe	UF	BB
- Financeira	4,00	4,06			4,01
- Clientes	4,00	4,00			4,05
- Comportamento Organizacional	4,25	4,27			4,05
- Processos Internos	4,00	4,02			4,01
- Sociedade	4,00	4,00			3,96

- Resumo Períodos Anteriores - Índice Comparativo
- Anotações Recebidas - Gráfico

F1 Ajuda F3 Sai F5 Encerra F12 Outro Período

F7698783

Gestão Desempenho por Competências

13:02:46

Placar Desempenho Profissional - Funcionário

GDP 2006/1

Funcionário: 7698783 OLANDIA ALTINA DE BARCELOS

Dependência: -

Perspectiva	Competências				
	Func	Equipe	Depe	UF	BB
- Financeira	4,00	4,13			3,97
- Clientes	4,66	4,37			4,01
- Comportamento Organizacional	4,33	4,37			4,02
- Processos Internos	3,93	4,13			3,98
- Sociedade	4,00	4,06			3,93

- Resumo Períodos Anteriores - Índice Comparativo
- Anotações Recebidas - Gráfico

F1 Ajuda F3 Sai F5 Encerra F12 Outro Período

Perspectiva	Competências				
	Func	Equipe	Depe	UF	BB
- Financeira	4,50	3,92			3,93
- Clientes	4,00	4,16			3,98
- Comportamento Organizacional	4,00	3,94			3,99
- Processos Internos	4,33	3,85			3,95
- Sociedade	4,00	3,78			3,88

- Resumo Períodos Anteriores - Índice Comparativo
 - Anotações Recebidas - Gráfico

F1 Ajuda F3 Sai F5 Encerra F12 Outro Período

F7698783

----- Acompanhamento Fator Desempenho - Consultar Avaliacao -----

Avaliado : 7.698.783 OLANDIA ALTINA DE BARCELOS

Avaliador : 1.028.320 ANTONIO MARTININGO FILHO

Unidade avaliadora: 8553-7 DIJUR-JURIDICA - DF

Periodo : 2004/2

Cargo avaliado . . . : 36 ASSESSOR JUNIOR

Status : Encerrada

Para consultar, selecione com X e tecle ENTER:

Seleção	Perspectiva	Peso	Media	Indicacoes	
	—	Estrategia e operacoes	6	4,75	240 Ger. Oper. Sede
	—	Resultado economico	13	4,67	250 Ger. Oper. Rede
	—	Satisfacao do cliente	7	4,71	340 Ass. Oper. Sede
	—	Comportamento organizacional	13	4,50	440 Exe. Oper. Sede
	—	Processos internos	6	5,00	

+ Anotacoes: _

F3 Sai F5 Encerra F9 Consulta Datas

F7698783

Pessoal

08:38:2

----- Acompanhamento Fator Desempenho - Consultar Avaliacao -----

Avaliado : 7.698.783 OLANDIA ALTINA DE BARCELOS

Cargo . . : 36 ASSESSOR JUNIOR

Periodo: 2004/

Unidade . : 8553-7 DIJUR-JURIDICA - DF

Anotacoes:

03/08/2004 14:02:49 01.028.320 (Antonio martiningo) Alerta do sistema
REGISTRADO O AVALIADOR: 1028320 P/ 1028320

23/11/2004 17:38:48 01.028.320 (Antonio martiningo)

Anotacao p/ Melhoria ou Reconhecimento do Desempenho
Funcionária tem desempenhado um bom trabalho no atendimento
às demandas da CONSU, além de auxiliar a equipe de Acordo de
Trabalho no levantamento dos dados daquela Consultoria.

23/11/2004 17:42:09 01.028.320 (Antonio martiningo)

Anotacao p/ Melhoria ou Reconhecimento do Desempenho
Nomeada Assessora Jr. em Out/2004.

07/01/2005 10:38:31 01.028.320 (Antonio martiningo) Alerta do sistema
MUDOU O CARGO 462 P/ 36

CONCEITOS ANTERIORES: VISAO ESTRATEGICA 4

CONCEITOS ANTERIORES: ACAO ESTRATEGICA 5

F3 Sai F5 Encerra F8 Prox.pag

F7698783

Pessoal

08:39:0

----- Acompanhamento Fator Desempenho - Consultar Avaliacao -----

Avaliado : 7.698.783 OLANDIA ALTINA DE BARCELOS

Avaliador : 1.028.320 ANTONIO MARTININGO FILHO

Unidade avaliadora: 8553-7 DIJUR-JURIDICA - DF

Periodo : 2005/1

Cargo avaliado . . . : 36 ASSESSOR JUNIOR

Status : Encerrada

Para consultar, selecione com X e tecle ENTER:

+-----+-----+-----+

Sel P e r s p e c t i v a	Peso Media	I n d i c a c o e s
_ Estrategia e operacoes	6 4,75	240 Ger. Oper. Sede
_ Resultado economico	13 4,67	250 Ger. Oper. Rede
_ Satisfacao do cliente	7 5,00	340 Ass. Oper. Sede
_ Comportamento organizacional	13 4,50	440 Exe. Oper. Sede
_ Processos internos	6 5,00	

+-----+-----+-----+

Anotacoes: _

F3 Sai F5 Encerra F9 Consulta Datas

P5365
F7698783

----- Acompanhamento Fator Desempenho - Consultar Avaliacao -----
Avaliado : 7.698.783 OLANDIA ALTINA DE BARCELOS
Avaliador : 1.028.320 ANTONIO MARTININGO FILEO
Unidade avaliadora: 8553-7 DIJUR-JURIDICA - DF
Periodo : 2004/1
Cargo avaliado . . : 462 ASSIST ADMINIS
Status : Encerrada
Para consultar, selecione com X e tecla ENTER:

Sel P e r s p e c t i v a	Peso Media	I n d i c a c o e s
- Estrategia e operacoes	6 4,75	240 Ger. Oper. Sede
- Resultado economico	13 4,33	250 Ger. Oper. Rede
- Satisfacao do cliente	7 4,71	340 Ass. Oper. Sede
- Comportamento organizacional	13 4,00	
- Processos internos	6 5,00	

Anotacoes: _

: Sai F5 Encerra F9 Consulta Datas

----- Acompanhamento Fator Desempenho - Consultar Avaliacao -----

Avaliado : 7.698.783 OLANDIA ALTINA DE BARCELOS

Cargo . . : 462 ASSIST ADMINIS

Periodo: 2004/

Unidade . . : 8553-7 DIJUR-JURIDICA - DF

Anotacoes:

29/01/2004 14:40:42 02.323.850 (David miranda) Alerta do sistema
REGISTRADO O AVALIADOR: 2323850 P/ 2323850

08/04/2004 12:40:38 01.028.320 (Antonio martiningo) Alerta do sistema
MUDANCA DE AVALIADOR DE 2323850 P/ 1028320

08/04/2004 13:09:19 01.028.320 (Antonio martiningo)
Anotacao para Acordo de Trabalho

ALTERADO AVALIADOR EM VIRTUDE DA CRIAÇÃO DA DIVISÃO DE APOIO
À GESTÃO E DO CARGO DE GERENTE DE DIVISÃO.

07/07/2004 13:45:45 01.028.320 (Antonio martiningo)

Anotacao p/ Melhoria ou Reconhecimento do Desempenho
Funcionária tem contribuído muito na condução do trabalho de
protocolo e atendimento à área consultiva - CONSU. Organiza
de forma objetiva os trabalhos sob sua condução.

09/07/2004 08:15:23 01.028.320 (Antonio martiningo) Alerta do sistema

F3 Sai F5 Encerra F8 Prox.pag

F7698783

Pessoal

13:57:2

----- Acompanhamento Fator Desempenho - Consultar Avaliacao -----

Avaliado : 7.698.783 OLANDIA ALTINA DE BARCELOS

Cargo . . : 462 ASSIST ADMINIS

Periodo: 2004/

Unidade . : 8553-7 DIJUR-JURIDICA - DF

Anotações:

09/07/2004 08:15:23 01.028.320 (Antonio martiningo) Alerta do sistema
Formalizou a avaliacao

09/07/2004 10:29:37 07.698.783 (Olandia barcelos) Alerta do sistema
Avaliado concordou e encerrou a avaliacao.

F3 Sai F5 Encerra F7 Pag.ant

P4021
F7698783

SISBB - SISTEMA DE INFORMATICA BANCO DO BRASIL
Pessoal

09:03:22

----- Consultar - Espelho -----

Matricula: 07698783 - 3 OLANDIA ALTINA DE BARCELOS
Mes/Ano: 09 / 2008 Espelho: M (M - Mes A - Acerto P - Previ I - Incorp)

Verba	Nome	Base/Sdo/Benef	Valor
010	VENCIMENTO PADRAO-VP		1.194,60
012	VCP/ATS-ADIC TEMPO SERV-I		205,88
013	VCP-VENCIMENTO PADRAO-VP		434,71
130	GRATIFICACAO SEMESTRAL		849,99
191	ABF-ADIC.BASICO DE FUNCAO		1.281,00
192	ATFC-AD.TEMP.FATORES/COMI		283,80
194	CTVF-COMPL.TEMP.VAR.FUNC.		723,72
750	PREVI-CONTRIB. P/CAPEC		53,80-

Pv. retidos:	0,00	Margem 30%:	826,41	Pv.brto:	4.973,70
Adiant.13o.:	2.486,85	Margem 70%:	1.754,59	Consign:	1.264,31
Provis.FGTS:	397,89			Liquido:	3.709,39
Remuneracao por funcao - Valor de referencia:					5.379,30

F3 Sai F5 Encerra F8 Prox.Pag. F9 Contr.Susp. F10 Menu

DOC 12

11-C

----- Consultar - Espelho -----

Matricula: 07698783 - 3 OLANDIA ALTINA DE BARCELOS

Mes/Ano. : 07 / 2009 Espelho: M (M - Mes A - Acerto P - Previ I - Incorp)

Verba	Nome	Base/Sdo/Benef	Valor
010	VENCIMENTO PADRAO-VP		1.314,30
012	VCP/ATS-ADIC TEMPO SERV-I		224,60
013	VCP-VENCIMENTO PADRAO-VP		478,27
130	GRATIFICACAO SEMESTRAL		504,29
750	PREVI-CONTRIB. P/CAPEC		64,34-
820	CASSI-CONTR.PESSOAL	2.521,46	75,64-
830	INSS-CONTR.PESSOAL	2.521,46	277,36-
875	IMPOSTO DE RENDA-FONTE	2.244,10	67,77-

Pv. retidos:	0,00	Margem 30%:	130,43	Pv.brto:	2.521,46
Adiant.13o.:	1.260,72	Margem 70%:	793,89	Consign:	485,11
Provis.FGTS:	201,71			Liquido:	2.036,35

F3 Sai F4 Selecciona(+) F5 Encerra F10 Menu

Funcionário : 8.500.870-2 RAYSON RIBEIRO GARCIA
 Realização : 8.553-7 DIJUR-JURIDICA DF
 Função AFR : 4887 4887 ASS. JUR. PLEN. UE
 Situação : 100 FORÇA DE TRABALHO REAL
 Categoria : 2109 ADVOGADO LETRA "H"
 Anuênios : 42 29
 Data UF Nasc : 01/12/1958 MG
 Estado Civil : SEPARADO(A) JUDICIALMENTE
 Grau Instruc. : SUPERIOR - GRADUACAO
 Nome da Mãe : CELIA MACHADO RIBEIRO
 Seção : 11000 JURIDICO
 Dep. Pagadora : 4.267-6 ESTILO SBS DF
 Dep. Respons. : 7.418-7 CSL BRASILIA DF
 Dep. Execut. : 7.418-7 CSL BRASILIA DF
 Dep. Lotação : 8.553-7 DIJUR-JURIDICA DF
 Fun. Lotação : 4887 ASS. JUR. PLEN. UE
 Codigo MCI : 300567287

Data Localiz. : 17/09/1996
 Data Função : 27/02/2009
 Data Situação: 22/12/1994
 Data Categ. : 14/11/2003
 Data Anuênio : 10/01/2009
 Sexo : MASCULINO
 Conjuge :
 C.P.F. : 274568206 78
 PIS PASEP : 1800005059 0
 CTPS : 083436/00475/
 Cta. Crédito : 969.794-2
 Posse Banco : 03/12/1979
 Readmissão :
 AN p/Pagto. : 19 - 27/12/1998
 Outros Dados : -
 Nova Matricula: _____ (+)

Esc Sai F4 Selecciona(+) F5 Encerra F6 Imprime F10 Menu

matricula: 8500870__ RAYSON RIBEIRO GARCIA

historico de Localizacoes:

Evento	Pref	UOR	Dependencia	Inicio	Final
ADMISSAO NO BANCO	9999	00000	DEPEND. NAO LOCALIZADA	03/12/1979	20/01/198
ALTERACAO LOCALIZACAO	8644	19000	COJUR-CONTE-DF-DF	21/01/1982	02/09/198
ALTERACAO LOCALIZACAO	8661	19017	AJURE C-RIO BRANCO-AC	03/09/1988	08/07/199
COM. -ALC. DG-C/ALT. DEP	8648	19004	AJURE DIST. FEDERAL-DF	09/07/1990	21/12/199
COM. -ALC. DG-C/ALT. DEP	8643	18999	COJUR-CONSU-DF-DF	22/12/1994	16/09/199
COM. -ALC. DG-C/ALT. DEP	8553	18908	DIJUR-JURIDICA-DF	17/09/1996	99/99/999

Historico de Comissoes/Funcoes:

Evento	Cod	Comissao	Inicio	Final
COMISSONAMENTO - ALCADA DA	00046	ASSES. JURIDICO	22/12/1994	30/06/199
COMISSONAMENTO - JORNADA DE	00153	ASSESSOR JURID	01/07/1996	16/09/199
COMISSONAMENTO - ALCADA DA	00153	ASSESSOR JURID	17/09/1996	02/02/199
COMISSONAMENTO - ALCADA DA	00024	ASSESSOR JURID.	03/02/1999	13/08/200
COMISSONAMENTO - ALCADA DA	00016	ASSES. MASTER	14/08/2000	03/09/200

Pag. 001/00

3
1 Ajuda F3 Sai F5 Encerra F6 Imprime F8 Prox. Pag F10 Menu

Matricula: 8500870__ RAYSON RIBEIRO GARCIA

Historico de Comissoes/Funcoes:

Evento	Cod	Comissao	Inicio	Final
COMISSONAMENTO - REESTRUTRA	00058	ASSESSOR MT /B	04/09/2001	17/06/200
EMPLANTACAO - P.C. 18.06.200	04766	ASS.MASTER UE	18/06/2007	26/02/200
COMISSONAMENTO - ALCADA DA	04887	ASS. JUR. PLEN. UE	27/02/2009	99/99/999

Historico de Categorias:

Evento	Categoria		Base	Pagamento
PROMOCAO AUTOMATICA	0923 ADMINISTRATIVA	-B 4	16/12/1985	00/00/000
TRANSF. CARR. TECN-CIENTI	2173 TEC. CIENTIFICA	-ADVOGA	09/11/1986	00/00/000
PROMOCAO AUTOMATICA	2174 TEC. CIENTIFICA	-ADVOGA	15/11/1989	00/00/000
PCS 91-ENQUADRAMENTO	2104 TEC. CIENTIFICA	-ADVOGA	15/11/1989	01/01/199
PROMOCAO POR TEMPO	2105 TEC. CIENTIFICA	-ADVOGA	14/11/1993	14/11/199
PROMOCAO ANTECIPADA	2106 TEC. CIENTIFICA	-ADVOGA	13/11/1996	13/11/199
PROMOCAO ANTECIPADA	2107 TEC. CIENTIFICA	-ADVOGA	15/11/1999	15/11/199
PROMOCAO ANTECIPADA	2108 TEC. CIENTIFICA	-ADVOGA	14/11/2001	14/11/200

Matricula: 8500870__ RAYSON RIBEIRO GARCIA

Historico de Categorias:

Evento	Categoria	Base	Pagamento
PROMOCAO ANTECIPADA	2109 TEC. CIENTIFICA	-ADVOGA 14/11/2003	14/11/200

Historico de UOR de Trabalho Habitual:

UOR de Trabalho	UOR Subordinante	Inicio	Final
0018908 DIJUR-JURIDICA-DF	18908 DIJUR-JURIDICA-DF	01/07/2009	99/99/999

Historico de VCP:

*** Nao ha' registros ***

Outros Historicos:

*** Nao ha' registros ***

Matricula: 2002480__ CESAR YUKIO YOKOYAMA

Historico de Comissoes/Funcoes:

Posto	Cod	Comissao	Inicio	Final
LOCACAO - COM DESPACHO	00632	ADVOGADO-SUBST	05/05/1997	31/05/1999
COMISSIONAMENTO - ALCADA DA	00157	ADVOG. PLENO	01/06/1999	02/01/2000
COMISSIONAMENTO - ALCADA DA	00157	ADVOG. PLENO	03/01/2000	04/12/2000
LABORADOR NA DG	00024	ASSESSOR JURID.	05/12/2000	06/02/2000
RETORNO COLABORADOR DA DG	00157	ADVOG. PLENO	07/02/2001	19/02/2000
COMISSIONAMENTO - ALCADA DA	00157	ADVOG. PLENO	20/02/2001	23/01/2000
COMISSIONAMENTO - ALCADA DA	00159	SUPER. JURIDICO	24/01/2002	11/08/2000
ADICAO NO INTERESSE DO SERVI	00024	ASSESSOR JURID.	12/08/2002	31/03/2000
RETORNO DE ADICAO	00159	SUPER. JURIDICO	01/04/2003	18/02/2000
COMISSIONAMENTO - ALCADA DA	00533	ADVOG SENIOR	19/02/2004	21/06/2000
COMISSIONAMENTO - ALCADA DA	00534	ADVOGADO PLENO	22/06/2006	17/06/2000
IMPLANTACAO - P. C. 18.06.200	04862	AN. JUR. B UA	18/06/2007	99/99/999

CESAR YUKIO YOKOYAMA

matricula: 2002480__

Historico de Categorias:

Evento	Categoria		Base	Pagamento
PROMISSAO	0921 ADMINISTRATIVA	-B 2	05/10/1987	00/00/000
RESTRUT. -EQUIP. BB/BACEN	0971 ADMINISTRATIVA	-B 1	05/10/1987	01/03/198
PROMOCAO AUTOMATICA	0972 ADMINISTRATIVA	-B 2	04/10/1990	04/10/199
CS 91-ENQUADRAMENTO	1102 ADMINISTRATIVA	-E 2	04/10/1990	01/01/199
PROMOCAO POR TEMPO	1103 ADMINISTRATIVA	-E 3	03/10/1993	03/10/199
PROMOCAO POR TEMPO	1104 ADMINISTRATIVA	-E 4	17/10/1996	17/10/199
PROMOCAO POR TEMPO	1105 ADMINISTRATIVA	-E 5	17/10/1999	17/10/199
PROMOCAO ANTECIPADA	1106 ADMINISTRATIVA	-E 6	16/10/2001	16/10/200
PROMOCAO ANTECIPADA	1107 ADMINISTRATIVA	-E 7	16/10/2003	16/10/200
PROMOCAO ANTECIPADA	1108 ADMINISTRATIVA	-E 8	15/10/2005	15/10/200
PROMOCAO ANTECIPADA	1109 ADMINISTRATIVA	-E 9	30/10/2007	30/10/200

Historico de UOR de Trabalho Habitual:

UOR de Trabalho	UOR Subordinante	Inicio	Final
-----------------	------------------	--------	-------

Pag. 003/00

Ajuda F3 Sai F5 Encerra F6 Imprime F7 Pag. Ant F8 Prox. Pag F10 Menu

matricula: 2002480__ CESAR YUKIO YOKOYAMA

historico de UOR de Trabalho Habitual:

UOR de Trabalho

UOR Subordinante

Inicio Final

019007 AJURE PARANA-PR

19007 AJURE PARANA-PR

01/07/2009 99/99/999

historico de VCP:

** Nao ha' registros ***

Outros Historicos:

** Nao ha' registros ***

Funcionário : 2.002.480-0 CESAR YUKIO YOKOYAMA
Localização : 8.651-7 AJURE PARANA PR Data Localiz. : 22/06/2006
Função AFR : 4862 4862 AN. JUR. B UA Data Função : 18/06/2007
Situação : 100 FORÇA DE TRABALHO REAL Data Situação: 01/04/2003
Categoria : 1109 E 9 Data Categ. : 30/10/2007
VP Anuênios : 36 21 Data Anuênio : 29/10/2008
Data UF Nasc : 27/09/1968 SP Sexo : MASCULINO
Estado Civil : CASADO(A) Conjuge :
Grau Instruc. : POS-GRADUACAO - ESPECIALIZACAO C. P. F. : 74209178 33
Nome da Mãe : YAYOI YOKOYAMA PIS PASEP : 1800026205 9
Seção : 11100 AJURE CTPS : 018332/00048/SP
Dep. Pagadora : 4.500-4 FONTE CRISTAL PR Cta. Crédito : 2.002.480-0
Dep. Respons. : 7.419-5 CSL CURITIBA PR Posse Banco : 05/10/1987
Dep. Execut. : 7.418-7 CSL BRASÍLIA DF Readmissão :
Dep. Lotação : 8.651-7 AJURE PARANA PR AN p/Pagto. : 11 - 17/10/1998
Fun. Lotação : 4862 AN. JUR. B UA Outros Dados : -
Codigo MCI : 204377133 Nova Matricula: _____ (+)

3 Sai F4 Selecciona(+) F5 Encerra F6 Imprime F10 Menu

F5576025 Jose Jairo
Ribeiro

15/06/2007 14:40

Doc 14 a

Para: F0049450 Acelio Jacob Roehrs/BANCO DO
BRASIL@bancobrasil.com.br, F1067810 Antonio Pedro Silva
Machado/BANCO DO BRASIL@bancobrasil.com.br, F4257605
Hortencia Maria de Medeiros e Silva/BANCO DO
BRASIL@bancobrasil.com.br, F7038280 Mauricio Doff
Sotta/BANCO DO BRASIL@bancobrasil.com.br, F9128324 Sheila
Barroso Alves Antunes/BANCO DO BRASIL@bancobrasil.com.br,
F9959330 Zacarias Carvalho Silva/BANCO DO
BRASIL@bancobrasil.com.br

cc:

Assunto: Comunicado a Administradores

Srs. Membros do Comitê,
repasso, para conhecimento, comunicado a administradores recebido nesta data.

COMUNICADO 1

Número - Título: 2007/18380985-Nova dinâmica de gestão

Rem.: 9984 DIMAC-MARKETING COM. DF Em: 15/06/2007 - 09:51
* F9070600 SERGIO GONCALVES FREIRE (61)3101188 ASSES.SENIOR
Dest: 8553 DIJUR-JURIDICA DF Em: 15/06/2007 - 11:18
F5576025 JOSE JAIRO RIBEIRO (61)33103124 GEREN DIVISAO/B

=====
MENSAGEM ENVIADA A PEDIDO DA DIRETORIA GESTÃO DE PESSOAS E DA
DIRETORIA DE ESTRATÉGIA E ORGANIZAÇÃO
=====

ASSUNTO: Ações Estruturantes - Nova dinâmica de gestão

Senhor(a) Administrador(a),

Dentre as medidas aprovadas nas ações estruturantes, será instituída uma nova dinâmica de gestão, baseada no fortalecimento do modelo de gestão colegiada e maior compartilhamento da gestão, cujo funcionamento dar-se-á de acordo com as novas regras divulgadas, em 14.06.2007, nas Instruções Circulares n° 2007/1729, 2007/1730, 2007/1731 e 2007/1732. Dessa forma, não haverá necessidade de acionamento de substituição de cargos comissionados, a partir de 18.06.2007.

Os respectivos Sistemas corporativos também foram ajustados para processar as rotinas em consonância com essas novas instruções.

Os principais questionamentos serão condensados em um arquivo de "Perguntas e Respostas" que será disponibilizado no site "Excelência em Gestão - Ações Estruturantes", localizado no Portal Intranet.

AFASTAMENTOS PROLONGADOS

Nos casos de afastamentos prolongados, restritos as situações de licença maternidade, licença-saúde, afastamento para responder inquérito administrativo e Pavas, será adotada sistemática de designação de primeiro gestor, em caráter interino, por meio de movimentação transitória. Mais informações estarão disponíveis no

Lic 56-130-1-1, Lic 56-130-5-1 e Lic 151-100-505-1, a partir de 18.06.2007.

PROVIDÊNCIAS A CARGO DAS DEPENDÊNCIAS

Para viabilizar a implantação das medidas aprovadas pelo Conselho Diretor, solicitamos adotar as seguintes providências:

a) Movimentação transitória - Adição:

- Dia 15.06.2007: encerrar as movimentações quando se tratar de:
I. substituição de gestor fora da localidade de origem;
II. substituição de funcionário afastado para responder a inquérito administrativo;
III. adição de funcionário em quadro desfalcado quando o motivo for para suprir ausências prolongadas (férias, licenças etc);

- Dia 18.06.2007: no caso de adição em andamento e se estiver enquadrada na situação constante do segundo parágrafo, o funcionário deverá permanecer no local, onde está adido. A dependência, com anuência do superior hierárquico, deverá solicitar à DIPES/GEPRE/DIVAL (prefixo 8559) nova movimentação na forma do LIC 56-130-5-1.

Dúvidas, encaminhar Resolve para o Prefixo 8559.

COMUNICADO 2

Número - Título:2007/18375607-Plano de Comissões

Rem.: 9984 DIMAC-MARKETING COM. DF Em: 15/06/2007 - 09:26
F6770467 MARCELO RAPHAEL FERNANDES (61)33101189 ASSESSOR PLENO
Dest: 8553 DIJUR-JURIDICA DF Em: 15/06/2007 - 11:16
F5576025 JOSE JAIRO RIBEIRO (61)33103124 GEREN DIVISAO/B

Mensagem enviada a pedido da Diretoria de Estratégia e Organização. Dúvidas devem ser direcionadas às Gepes e Superintendências jurisdicionantes.

=====

Sr. Administrador

Começa a vigorar, a partir da próxima segunda-feira, 18, o Plano de Comissões do BB. O LIC 164, que detalha todas as características do novo Plano estará disponível na segunda-feira.

Todos os funcionários serão, automaticamente, nomeados na nova comissão e caberá ao administrador de cada dependência empossá-los, de acordo com as rotinas e instruções vigentes. Para os funcionários na situação 100, a posse deve ser efetivada no decorrer do dia 18/06 - o sistema estará preparado para liberar a posse mesmo depois da entrada dos funcionários no Ponto Eletrônico. Funcionários em situação de afastamento, devem ser empossados quando do retorno às atividades.

Os acessos de cada funcionário serão mantidos e a posse na nova comissão não impactará o prazo para concorrência a novas comissões - permanece a contagem de tempo anterior à implantação do Plano.

Na próxima segunda-feira, as GEPES e SUPER estarão aptas a prestar informações sobre a mudança e os principais questionamentos serão condensados em um arquivo de "Perguntas e Respostas", que será disponibilizado, no site "Excelência em Gestão - Ações Estruturantes", localizado no Portal Intranet.

Paulo de Tarso Rodrigues
Gerente Executivo e.e.

Doc # 14-5

Instrução

Livro: 160 - Dinâmica de Gestão
Capítulo: 0005 - Sistemática de Afastamentos
Título: 00001 - Disposições Gerais
Subtítulo: 0001 - Norma
Versão: 0001
Período de vigência: 15.06.2007 / Indefinido



- | Linhas Alteradas
- | Linhas Incluídas

GESTÃO, PROCESSO DECISÓRIO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL

01. A dinâmica de gestão instituída para os níveis estratégico, tático e operacional do Banco do Brasil está estruturada da seguinte forma:
- a) **GESTÃO COLEGIADA** - pelos Comitês instituídos no Banco, nos termos dos seus regimentos e regras de funcionamento disponíveis nos Lic#150 e Lic#159;
 - b) **COMPETÊNCIAS E ALÇADAS DECISÓRIAS** - instituídas de acordo com as instruções contidas no Lic#151;
 - c) **REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL** - nos termos dos respectivos mandatos (procurações) outorgados pelo Banco e, no caso de membros da Diretoria Executiva, dos poderes definidos no Estatuto Social do Banco do Brasil.

GERENCIAMENTO DE PESSOAS, RECURSOS E PROCESSOS

02. As ausências regulamentares de comissionados pertencentes ao segmento gerencial devem observar as seguintes regras:
- a) **AUSÊNCIA DO PRIMEIRO GESTOR** - as atribuições individuais devem ser exercidas pelo Comitê de Administração da dependência. As atribuições colegiadas devem ser exercidas pelo Comitê de Administração de cada dependência, sem necessidade da presença do primeiro gestor, observado o quórum mínimo previsto nos regimentos de cada comitê;
 - b) **AUSÊNCIA DE OUTROS COMISSIONADOS GERENCIAIS** - as atribuições individuais devem ser exercidas por outro comissionado de nível hierárquico equivalente, utilizando-se a sistemática de lateralidade, ou pelo superior hierárquico;
 OBS: Lateralidade consiste na assunção das atribuições do comissionado ausente por outro comissionado de nível hierárquico equivalente que, como regra geral, executa atividades similares às do ausente, ou que detém conhecimentos e/ou aptidões suficientes para o desempenho das atividades que assumirá;
 - c) **SITUAÇÕES EXTRAORDINÁRIAS** - na existência de apenas um comissionado do segmento gerencial, a dependência deve ser considerada como de nível decisório único. Os assuntos exclusivos de primeiro gestor devem ser assumidos pela unidade subordinante ou atribuídos a gestor de outra dependência de, no mínimo, mesmo nível organizacional, por ela indicada. Nesse caso, os assuntos críticos podem ser conduzidos, eventualmente, por qualquer comissionado do segmento técnico, mediante designação da subordinante.

PROCESSO DECISÓRIO

03. Para o processo decisório, devem ser seguidas as seguintes regras:
- a) **AUSÊNCIA DO PRIMEIRO GESTOR** - as alçadas devem ser exercidas pelo Comitê de Administração até o limite estabelecido. É admitida a possibilidade de delegação individual de até 80% do valor estabelecido pelo Conselho Diretor. As demais propostas devem ser submetidas ao escalão decisório superior;
 - b) **AUSÊNCIA DE INTEGRANTES DE COMITÊS** (exceto 1º gestor) - as alçadas individuais podem ser atribuídas a outro comissionado

do segmento gerencial do mesmo nível organizacional ou submetidas ao superior hierárquico, de acordo com a configuração estrutural de cada dependência. As alçadas colegiadas devem ser exercidas pelos demais integrantes dos comitês, até o limite estabelecido, observadas as regras estabelecidas nos regimentos internos de cada comitê, conforme LIC#150 e LIC#159;

- c) SITUAÇÕES EXTRAORDINÁRIAS - as dependências que contarem com apenas um comissionado gerencial em situação "força de trabalho real" deve ser considerada dependência com nível decisório único. Assim, é aplicada a possibilidade de decisões individuais para pequenos valores ou a elevação das propostas ao escalão decisório superior.

OBS: Em caso da ausência total de comissionado gerencial, as alçadas decisórias devem ser submetidas ao escalão decisório superior ou, caso não necessitem aplicação imediata, ser postergadas até o retorno do titular.

COMUNICAÇÃO DE DECISÃO

NIT: 12066419372

Número do Benefício: 5363459791

Espécie 31

Número do Requerimento: 114238073

Ao Sr.(a): HORTENCIA MARIA DE MEDEIROS E SILVA

Endereço: SQSW 101 BL D AP 203 ED MONTCLAIR, SETOR SUDOESTE

CEP: 70000000

Município: BRASÍLIA

UF:DF

Assunto: Pedido de Auxílio - Doença

Decisão: Deferimento do Pedido

Motivo: Constatação de incapacidade laborativa

Fundamentação Legal: Art.59 da Lei Nº8.213, de 24/07/1991; Artigos 71, 77 e 78 do Decreto Nº3.048, de 06/05/1999; Portaria Ministerial 359 de 31/08/2006, artigo 207, da IN 20 INSS/PRES. de 10/10/2007.

Em atenção ao seu pedido de Auxílio-Doença, apresentado no dia 08/07/2009, informamos que foi reconhecido o direito ao benefício, tendo em vista que foi constatada incapacidade para o trabalho.

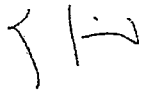
O benefício foi concedido até 15/08/2009

Se nos 15(quinze) dias finais até a Data da Cessação do Benefício (15/08/2009), V.Sa. ainda se considerar incapacitado para o trabalho, poderá requerer novo exame médico-pericial, mediante formalização do Pedido de Prorrogação.

A partir de 15/08/2009 (data da cessação do benefício) e pelo prazo de 30 (trinta) dias, V.Sa. poderá interpor Pedido de Reconsideração ou Recurso a Junta de Recursos da Previdência Social

O requerimento do Pedido de Prorrogação ou Pedido de Reconsideração poderá ser feito ligando para o número 135 da Central de Atendimento do INSS; ou pela Internet no endereço www.previdencia.gov.br ou uma Agência da Previdência Social - APS. Informamos, ainda, que foi afastada a aplicação do nexó epidemiológico entre o agravo e a profissiografia, conforme parágrafo 6º do artigo 337 do Decreto 3.048, de 06/05/1999. O benefício foi concedido em espécie não-acidentária. Eventuais discordâncias poderão motivar recurso por parte de V.Sa. f. Junta de Recursos da Previdência Social, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Data: 13 de julho de 2009



Valdir Moyses Simão - Presidente INSS

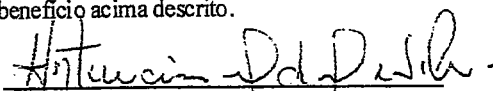
Agência da Previdência Social: APS BRASÍLIA-PLANO PILOTO **Endereço:**

CEP: 70041900 **Município:** BRASÍLIA

UF: DF

Termo de Responsabilidade: Responsabilizo-me, sob as penas do Artigo 171 do Código Penal, pela veracidade da documentação apresentada para a solicitação do benefício acima descrito.

Ciente, em 13 de julho de 2009



Assinatura do Segurado / Representante Legal

Recebeu em
14/07/09

Assessor Sênior



PREVIDÊNCIA SOCIAL
Ministério da Previdência e Assistência Social
Instituto Nacional de Seguro Social

COMUNICAÇÃO DE DECISÃO

NIT: 12066419372

Número do Benefício: 5363459791

Espécie 31

Número do Requerimento: 114238073

Ao Sr.(a): HORTENCIA MARIA DE MEDEIROS E SILVA

Endereço: SQSW 101 BL D AP 203 ED MONTCLAIR. SETOR SUDOESTE

CEP: 70000000

Município: BRASILIA

UF:DF

Assunto: Pedido de Reconsideração de Decisão

Decisão: Deferimento do Pedido

Motivo: Constatação de incapacidade laborativa

Fundamentação Legal: Art.59 da Lei Nº8.213, de 24/07/1991; Artigos 71, 77 e 78 do Decreto Nº3.048, de 06/05/1999; Portaria Ministerial 359 de 31/08/2006, artigo 207, da IN 20 INSS/PRES. de 10/10/2007.

Em atenção ao seu Pedido de Reconsideração, apresentado no dia 13/08/2009, informamos que a decisão anterior foi reformada, tendo em vista que foi constatada incapacidade para o trabalho.

O benefício foi concedido até 15/10/2009

Se nos 15(quinze) dias finais até a Data da Cessação do Benefício, V.Sa. ainda se considerar incapacitado para o trabalho, poderá requerer novo exame médico-pericial, mediante formalização do Pedido de Prorrogação.

A partir de 15/10/2009 (data da cessação do benefício) e pelo prazo de 30 (trinta) dias, V.Sa. poderá interpor Recurso a Junta de Recursos/Conselho de Recursos da Previdência Social.

O requerimento do Pedido de Prorrogação ou Pedido de Reconsideração poderá ser feito ligando para o número 135 da Central de Atendimento do INSS; ou pela Internet no endereço www.previdencia.gov.br ou uma Agência da Previdência Social - APS.

Data: 26 de agosto de 2009

Valdir Moyses Simão - Presidente INSS

Agência da Previdência Social: APS BRASÍLIA-PLANO PILOTO **Endereço:**

CEP: 70041900 **Município:** BRASILIA

UF: DF

Termo de Responsabilidade: Responsabilizo-me, sob as penas do Artigo 171 do Código Penal, pela veracidade da documentação apresentada para a solicitação do benefício acima descrito.

Ciente, em 26 de agosto de 2009

Assinatura do Segurado / Representante Legal

46010
F4257605

----- Comissoes/Funcoes Exercidas -----

Matricula : 4257605

Nome : HORTENCIA MARIA DE MEDEIROS E SILVA

Localizacao : 8.553-7 DIJUR-JURIDICA

PADIC Banco: 37,53699

PADIC Categoria: 16,94628

Com	AFR	Comissao	Inicio	Fim	Pref Dependencia	UF
04648	04648	GER.DIV.JUR. UE	20/01/2009	31/03/2009	8553 DIJUR-JURIDICA	DF
00012	00012	CONS.JURIDICO	19/01/2009	19/01/2009	8553 DIJUR-JURIDICA	DF
04648	04648	GER.DIV.JUR. UE	23/01/2008	18/01/2009	8553 DIJUR-JURIDICA	DF
00012	00012	CONS.JURIDICO	02/01/2008	22/01/2008	8553 DIJUR-JURIDICA	DF
04648	04648	GER.DIV.JUR. UE	01/07/2007	01/01/2008	8553 DIJUR-JURIDICA	DF
00012	00012	CONS.JURIDICO	27/03/2006	30/06/2007	8553 DIJUR-JURIDICA	DF
00080	00080	CONS JUR ADJ /B	20/03/2006	26/03/2006	8553 DIJUR-JURIDICA	DF
00012	00012	CONS.JURIDICO	14/02/2006	19/03/2006	8553 DIJUR-JURIDICA	DF
00080	00080	CONS JUR ADJ /B	19/01/2006	13/02/2006	8553 DIJUR-JURIDICA	DF
00012	00012	CONS.JURIDICO	16/01/2006	18/01/2006	8553 DIJUR-JURIDICA	DF
00080	00080	CONS JUR ADJ /B	09/12/2005	15/01/2006	8553 DIJUR-JURIDICA	DF

F11 - Mostrar pontos

F3 Sai F5 Encerra F6 Imprime F8 Prox.Pag F10 Menu

15-0

Matricula : 4257605
Nome : HORTENCIA MARIA DE MEDEIROS E SILVA
Localizacao : 8.553-7 DIJUR-JURIDICA
PADIC Banco: 37,53699
PADIC Categoria: 16,94628

Com	AFR	Comissao	Inicio	Fim	Pref	Dependencia	UF
00080	00080	CONS JUR ADJ /B	13/12/2004	26/12/2004	8553	DIJUR-JURIDICA	DF
00012	00012	CONS.JURIDICO	29/11/2004	12/12/2004	8553	DIJUR-JURIDICA	DF
00080	00080	CONS JUR ADJ /B	27/10/2004	28/11/2004	8553	DIJUR-JURIDICA	DF
00012	00012	CONS.JURIDICO	30/09/2004	26/10/2004	8553	DIJUR-JURIDICA	DF
00080	00080	CONS JUR ADJ /B	29/09/2004	29/09/2004	8553	DIJUR-JURIDICA	DF
00012	00012	CONS.JURIDICO	27/09/2004	28/09/2004	8553	DIJUR-JURIDICA	DF
00080	00080	CONS JUR ADJ /B	01/09/2004	26/09/2004	8553	DIJUR-JURIDICA	DF
00012	00012	CONS.JURIDICO	26/08/2004	31/08/2004	8553	DIJUR-JURIDICA	DF
00080	00080	CONS JUR ADJ /B	23/08/2004	25/08/2004	8553	DIJUR-JURIDICA	DF
00012	00012	CONS.JURIDICO	09/08/2004	22/08/2004	8553	DIJUR-JURIDICA	DF
00080	00080	CONS JUR ADJ /B	01/08/2004	08/08/2004	8553	DIJUR-JURIDICA	DF

F11 - Mostrar pontos

Matricula : 4257605
Nome : HORTENCIA MARIA DE MEDEIROS E SILVA
Localizacao : 8.553-7 DIJUR-JURIDICA PADIC Banco: 37,53699
PADIC Categoria: 16,94628

Com	AFR	Comissao	Inicio	Fim	Pref	Dependencia	UF
00012	00012	CONS.JURIDICO	22/07/2004	31/07/2004	8553	DIJUR-JURIDICA	DF
00080	00080	CONS JUR ADJ /B	13/07/2004	21/07/2004	8553	DIJUR-JURIDICA	DF
00012	00012	CONS.JURIDICO	12/07/2004	12/07/2004	8553	DIJUR-JURIDICA	DF
00080	00080	CONS JUR ADJ /B	23/06/2004	11/07/2004	8553	DIJUR-JURIDICA	DF
00012	00012	CONS.JURIDICO	21/06/2004	22/06/2004	8553	DIJUR-JURIDICA	DF
00080	00080	CONS JUR ADJ /B	17/03/2004	20/06/2004	8553	DIJUR-JURIDICA	DF
00012	00012	CONS.JURIDICO	16/02/2004	16/03/2004	8553	DIJUR-JURIDICA	DF
00080	00080	CONS JUR ADJ /B	08/01/2004	15/02/2004	8553	DIJUR-JURIDICA	DF
00012	00012	CONS.JURIDICO	05/01/2004	07/01/2004	8553	DIJUR-JURIDICA	DF
00080	00080	CONS JUR ADJ /B	20/08/2003	04/01/2004	8553	DIJUR-JURIDICA	DF
00012	00012	CONS.JURIDICO	19/08/2003	19/08/2003	8553	DIJUR-JURIDICA	DF

F11 - Mostrar pontos

Matricula : 4257605
Nome : HORTENCIA MARIA DE MEDEIROS E SILVA
Localizacao : 8.553-7 DIJUR-JURIDICA
PADIC Banco: 37,53699
PADIC Categoria: 16,94628

Com	AFR	Comissao	Inicio	Fim	Pref Dependencia	UF
00080	00080	CONS JUR ADJ /B	16/07/2003	18/08/2003	8553 DIJUR-JURIDICA	DF
00012	00012	CONS.JURIDICO	14/07/2003	15/07/2003	8553 DIJUR-JURIDICA	DF
00080	00080	CONS JUR ADJ /B	01/04/2003	13/07/2003	8553 DIJUR-JURIDICA	DF
00012	00012	CONS.JURIDICO	21/02/2003	31/03/2003	8553 DIJUR-JURIDICA	DF
00080	00080	CONS JUR ADJ /B	31/10/2002	20/02/2003	8553 DIJUR-JURIDICA	DF
00080	00080	CONS JUR ADJ /B	14/05/2002	30/10/2002	8553 DIJUR-JURIDICA	DF
00012	00012	CONS.JURIDICO	13/05/2002	13/05/2002	8553 DIJUR-JURIDICA	DF
00080	00080	CONS JUR ADJ /B	11/03/2002	12/05/2002	8553 DIJUR-JURIDICA	DF
00012	00012	CONS.JURIDICO	07/03/2002	10/03/2002	8553 DIJUR-JURIDICA	DF
00080	00080	CONS JUR ADJ /B	10/01/2002	06/03/2002	8553 DIJUR-JURIDICA	DF
00012	00012	CONS.JURIDICO	07/01/2002	09/01/2002	8553 DIJUR-JURIDICA	DF

F11 - Mostrar pontos

P6010
F4257605

SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil
Pessoal

08/04/2009
17:28:59

----- Comissoes/Funcoes Exercidas -----

PAG. 06/19

Matricula : 4257605

Nome : HORTENCIA MARIA DE MEDEIROS E SILVA

Localizacao : 8.553-7 DIJUR-JURIDICA

PADIC Banco: 37,53699

PADIC Categoria: 16,94628

Com	AFR	Comissao	Inicio	Fim	Pref Dependencia	UF
00080	00080	CONS JUR ADJ /B	22/10/2001	06/01/2002	8553 DIJUR-JURIDICA	DF
00012	00012	CONS.JURIDICO	18/10/2001	21/10/2001	8553 DIJUR-JURIDICA	DF
00080	00080	CONS JUR ADJ /B	04/09/2001	17/10/2001	8553 DIJUR-JURIDICA	DF
00021	00021	CONS.JURID.ADJ	14/08/2001	03/09/2001	8553 DIJUR-JURIDICA	DF
00012	00012	CONS.JURIDICO	02/08/2001	13/08/2001	8553 DIJUR-JURIDICA	DF
00021	00021	CONS.JURID.ADJ	21/05/2001	01/08/2001	8553 DIJUR-JURIDICA	DF
00012	00012	CONS.JURIDICO	08/05/2001	20/05/2001	8553 DIJUR-JURIDICA	DF
00021	00021	CONS.JURID.ADJ	10/01/2001	07/05/2001	8553 DIJUR-JURIDICA	DF
00012	00012	CONS.JURIDICO	08/01/2001	09/01/2001	8553 DIJUR-JURIDICA	DF
00021	00021	CONS.JURID.ADJ	21/11/2000	07/01/2001	8553 DIJUR-JURIDICA	DF
00012	00012	CONS.JURIDICO	20/11/2000	20/11/2000	8553 DIJUR-JURIDICA	DF

F11 - Mostrar pontos

F3 Sai F5 Encerra F6 Imprime F7 Pag.Ant F8 Prox.Pag F10 Menu

Matricula : 4257605

Nome : HORTENCIA MARIA DE MEDEIROS E SILVA

Localizacao : 8.553-7 DIJUR-JURIDICA

PADIC Banco: 37,53699

PADIC Categoria: 16,94628

Com	AFR	Comissao	Inicio	Fim	Pref Dependencia	UF
00021	00021	CONS.JURID.ADJ	31/10/2000	19/11/2000	8553 DIJUR-JURIDICA	DF
00021	00021	CONS.JURID.ADJ	26/06/2000	30/10/2000	8553 DIJUR-JURIDICA	DF
00012	00012	CONS.JURIDICO	22/05/2000	25/06/2000	8553 DIJUR-JURIDICA	DF
00021	00021	CONS.JURID.ADJ	10/02/1999	21/05/2000	8553 DIJUR-JURIDICA	DF
00153	00153	ASSESSOR JURID	18/01/1999	09/02/1999	8553 DIJUR-JURIDICA	DF
00131	00131	CHEFE ADJUNTO	11/01/1999	17/01/1999	8553 DIJUR-JURIDICA	DF
00153	00153	ASSESSOR JURID	16/09/1998	10/01/1999	8553 DIJUR-JURIDICA	DF
00131	00131	CHEFE ADJUNTO	15/09/1998	15/09/1998	8553 DIJUR-JURIDICA	DF
00153	00153	ASSESSOR JURID	11/09/1998	14/09/1998	8553 DIJUR-JURIDICA	DF
00131	00131	CHEFE ADJUNTO	10/09/1998	10/09/1998	8553 DIJUR-JURIDICA	DF
00153	00153	ASSESSOR JURID	10/08/1998	09/09/1998	8553 DIJUR-JURIDICA	DF

F11 - Mostrar pontos

F3 Sai F5 Encerra F6 Imprime F7 Pag.Ant F8 Prox.Pag F10 Menu

15 b

Funcionário : 4.257.605-9 HORTENCIA MARIA DE MEDEIROS E SILVA
Localização : 8.553-7 DIJUR-JURIDICA DF Data Localiz. : 17/09/1996
Função AFR : 4648 4648 GER.DIV.JUR. UE Data Função : 18/06/2007
Situação : 100 FORCA DE TRABALHO REAL Data Situação: 24/08/1994
Categoria : 2109 ADVOGADO LETRA "H" Data Categ. : 31/10/2002
VP Anuênios : 42 24 Data Anuênio : 02/07/2009
Data UF Nasc : 05/08/1956 MA Sexo : FEMININO
Estado Civil : SOLTEIRO(A) Conjuge :
Grau Instruc. : SUPERIOR - GRADUACAO C.P.F. : 152936531 72
Nome da Mãe : OLIVIA DE MEDEIROS E SILVA PIS PASEP : 1206641937 2
Seção : 11000 JURIDICO CTPS : 086903/00548/DF
P. Pagadora : 4.267-6 ESTILO SBS DF Cta. Crédito : 963.891-1
Dep. Respons. : 7.418-7 CSL BRASILIA DF Posse Banco : 29/04/1985
Dep. Execut. : 7.418-7 CSL BRASILIA DF Readmissão :
Dep. Lotação : 8.553-7 DIJUR-JURIDICA DF AN p/Pagto. : 14 - 01/06/1999
Fun. Lotação : 621 ADVOGADO Outros Dados : -
Codigo MCI : 300969367 Nova Matrícula: _____ (+)

F3 Sai F4 Selecciona(+) F5 Encerra F6 Imprime F10 Menu

1

Matricula: 4257605__ HORTENCIA MARIA DE MEDEIROS E SILVA

Historico de Localizacoes:

Evento	Pref	UOR	Dependencia	Inicio	Final
ADMISSAO NO BANCO	8648	19004	AJURE DIST. FEDERAL-DF	29/04/1985	13/10/199
ADICAO INTER. SERVICIO	8673	19029	AJURE TOCANTINS-TO	14/10/1993	07/11/199
RETORNO DE ADICAO	8648	19004	AJURE DIST. FEDERAL-DF	08/11/1993	20/02/199
ADICAO INTER. SERVICIO	8641	18997	COJUR-DF-DF	21/02/1994	23/08/199
COM. -ALC. DG-C/ALT. DEP	8642	18998	COJUR-CONIN-DF-DF	24/08/1994	16/09/199
COM. -ALC. DG-C/ALT. DEP	8553	18908	DIJUR-JURIDICA-DF	17/09/1996	99/99/999

Historico de Comissoes/Funcoes:

Evento	Cod	Comissao	Inicio	Final
COMISSIONAMENTO - ALCADA DA	00074	SUPERVISOR DG	28/01/1994	23/08/199
COMISSIONAMENTO - ALCADA DA	00046	ASSES. JURIDICO	24/08/1994	30/06/199
COMISSIONAMENTO - JORNADA DE	00153	ASSESSOR JURID	01/07/1996	16/09/199
COMISSIONAMENTO - ALCADA DA	00153	ASSESSOR JURID	17/09/1996	09/02/199
COMISSIONAMENTO - ALCADA DA	00024	ASSESSOR JURID.	10/02/1999	21/03/199

Pag. 001/00

F1 Ajuda F3 Sai F5 Encerra F6 Imprime F8 Prox. Pag F10 Menu

Matricula: 4257605__ HORTENCIA MARIA DE MEDEIROS E SILVA

Historico de Comissoes/Funcoes:

Evento	Cod	Comissao	Inicio	Final
COMISSONAMENTO - ALCADA DA	00021	CONS. JURID. ADJ	22/03/1999	03/09/200
COMISSONAMENTO - REESTRUTRA	00080	CONS JUR ADJ /B	04/09/2001	17/06/200
IMPLANTACAO - P. C. 18.06.200	04648	GER. DIV. JUR. UE	18/06/2007	99/99/999

Historico de Categorias:

Evento	Categoria	Base	Pagamento
PROMOCAO AUTOMATICA	2152 TEC. CIENTIFICA	-ADVOGA 27/09/1985	00/00/000
REESTRUT. -EQUIP. BB/BACEN	2173 TEC. CIENTIFICA	-ADVOGA 27/09/1985	01/03/198
PROMOCAO AUTOMATICA	2174 TEC. CIENTIFICA	-ADVOGA 29/09/1988	29/09/198
I ; 91-ENQUADRAMENTO	2104 TEC. CIENTIFICA	-ADVOGA 29/09/1988	01/01/199
PROMOCAO POR TEMPO	2105 TEC. CIENTIFICA	-ADVOGA 23/10/1992	23/10/199
PROMOCAO ANTECIPADA	2106 TEC. CIENTIFICA	-ADVOGA 25/10/1995	25/10/199
PROMOCAO POR TEMPO	2107 TEC. CIENTIFICA	-ADVOGA 29/10/1998	29/10/199
PROMOCAO ANTECIPADA	2108 TEC. CIENTIFICA	-ADVOGA 31/10/2000	31/10/200

Pag. 002/00

F1 Ajuda F3 Sai F5 Encerra F6 Imprime F7 Pag. Ant F8 Prox. Pag F10 Menu

Matricula: 4257605__ HORTENCIA MARIA DE MEDEIROS E SILVA

Historico de Comissoes/Funcoes:

Evento	Cod	Comissao	Inicio	Final
COMISSIONAMENTO - ALCADA DA	00021	CONS. JURID. ADJ	22/03/1999	03/09/200
COMISSIONAMENTO - REESTRUTRA	00080	CONS JUR ADJ /B	04/09/2001	17/06/200
IMPLANTACAO - P. C. 18. 06. 200	04648	GER. DIV. JUR. UE	18/06/2007	99/99/999

Historico de Categorias:

Evento	Categoria	Base	Pagamento
PROMOCAO AUTOMATICA	2152 TEC. CIENTIFICA	-ADVOGA 27/09/1985	00/00/000
REESTRUT. -EQUIP. BB/BACEN	2173 TEC. CIENTIFICA	-ADVOGA 27/09/1985	01/03/198
PROMOCAO AUTOMATICA	2174 TEC. CIENTIFICA	-ADVOGA 29/09/1988	29/09/198
I 3 91-ENQUADRAMENTO	2104 TEC. CIENTIFICA	-ADVOGA 29/09/1988	01/01/199
PROMOCAO POR TEMPO	2105 TEC. CIENTIFICA	-ADVOGA 23/10/1992	23/10/199
PROMOCAO ANTECIPADA	2106 TEC. CIENTIFICA	-ADVOGA 25/10/1995	25/10/199
PROMOCAO POR TEMPO	2107 TEC. CIENTIFICA	-ADVOGA 29/10/1998	29/10/199
PROMOCAO ANTECIPADA	2108 TEC. CIENTIFICA	-ADVOGA 31/10/2000	31/10/200

Matricula: 4257605__ HORTENCIA MARIA DE MEDEIROS E SILVA

Historico de Categorias:

Evento	Categoria	Base	Pagamento
PROMOCAO ANTECIPADA	2109 TEC.CIENTIFICA	-ADVOGA 31/10/2002	31/10/200

Historico de UOR de Trabalho Habitual:

UOR de Trabalho	UOR Subordinante	Inicio	Final
0018908 DIJUR-JURIDICA-DF	18908 DIJUR-JURIDICA-DF	01/07/2009	99/99/999

Historico de VCP:

*** Nao ha' registros ***

Outros Historicos:

*** Nao ha' registros ***

/18.
Matricula : 4257605
Nome : HORTENCIA MARIA DE MEDEIROS E SILVA
Localizacao : 8.553-7 DIJUR-JURIDICA PADIC Banco: 33,150
39 PADIC Categoria: 12,559

Com	AFR	Comissao	Inicio	Fim	Pref	Dependencia
UF						
--						
DF	00080	00080	CONS JUR ADJ /B	01/06/2007	30/06/2007	8553 DIJUR-JURIDICA
DF	00012	00012	CONS.JURIDICO	27/03/2006	31/05/2007	8553 DIJUR-JURIDICA
DF	00080	00080	CONS JUR ADJ /B	20/03/2006	26/03/2006	8553 DIJUR-JURIDICA
DF	00012	00012	CONS.JURIDICO	14/02/2006	19/03/2006	8553 DIJUR-JURIDICA
DF	00080	00080	CONS JUR ADJ /B	19/01/2006	13/02/2006	8553 DIJUR-JURIDICA
DF	00012	00012	CONS.JURIDICO	16/01/2006	18/01/2006	8553 DIJUR-JURIDICA
DF	00080	00080	CONS JUR ADJ /B	09/12/2005	15/01/2006	8553 DIJUR-JURIDICA
DF	00012	00012	CONS.JURIDICO	07/12/2005	08/12/2005	8553 DIJUR-JURIDICA
DF	00080	00080	CONS JUR ADJ /B	01/10/2005	06/12/2005	8553 DIJUR-JURIDICA
DF	00012	00012	CONS.JURIDICO	26/09/2005	30/09/2005	8553 DIJUR-JURIDICA
DF	00080	00080	CONS JUR ADJ /B	06/08/2005	25/09/2005	8553 DIJUR-JURIDICA

F11 - Mostrar pontos

/18 **Matricula** : 4257605

Nome : HORTENCIA MARIA DE MEDEIROS E SILVA

Localizacao : 8.553-7 DIJUR-JURIDICA **PADIC Banco:** 33,150

39 **PADIC Categoria:** 12,559

68 **Com AFR Comissao Inicio Fim Pref Dependencia**

UF -----

UF	Com	AFR	Comissao	Inicio	Fim	Pref	Dependencia
--	00012	00012	CONS.JURIDICO	02/08/2005	05/08/2005	8553	DIJUR-JURIDICA
DF	00080	00080	CONS JUR ADJ /B	05/03/2005	01/08/2005	8553	DIJUR-JURIDICA
DF	00012	00012	CONS.JURIDICO	09/02/2005	04/03/2005	8553	DIJUR-JURIDICA
DF	00080	00080	CONS JUR ADJ /B	18/01/2005	08/02/2005	8553	DIJUR-JURIDICA
DF	00012	00012	CONS.JURIDICO	10/01/2005	17/01/2005	8553	DIJUR-JURIDICA
DF	00080	00080	CONS JUR ADJ /B	06/01/2005	09/01/2005	8553	DIJUR-JURIDICA
DF	00012	00012	CONS.JURIDICO	27/12/2004	05/01/2005	8553	DIJUR-JURIDICA
DF	00080	00080	CONS JUR ADJ /B	13/12/2004	26/12/2004	8553	DIJUR-JURIDICA
DF	00012	00012	CONS.JURIDICO	29/11/2004	12/12/2004	8553	DIJUR-JURIDICA
DF	00080	00080	CONS JUR ADJ /B	27/10/2004	28/11/2004	8553	DIJUR-JURIDICA
DF	00012	00012	CONS.JURIDICO	30/09/2004	26/10/2004	8553	DIJUR-JURIDICA

F11 - Mostrar pontos

P6010
007
F4257605
:45

/18

Matricula : 4257605

Nome : HORTENCIA MARIA DE MEDEIROS E SILVA

Localizacao : 8.553-7 DIJUR-JURIDICA

PADIC Banco: 33,150

PADIC Categoria: 12,559

39

68

UF

--

DF

DF

DF

DF

DF

DF

DF

DF

DF

DF

DF

F11 - Mostrar pontos

--

007
F4257605
:39

Pessoal

20:20

----- Comissoes/Funcoes Exercidas ----- PAG. 04

/18

Matricula : 4257605

Nome : HORTENCIA MARIA DE MEDEIROS E SILVA

Localizacao : 8.553-7 DIJUR-JURIDICA

PADIC Banco: 33,150

PADIC Categoria: 12,559

39

68

UF

Com	AFR	Comissao	Inicio	Fim	Pref	Dependencia
00012	00012	CONS.JURIDICO	21/06/2004	22/06/2004	8553	DIJUR-JURIDICA
00080	00080	CONS JUR ADJ /B	17/03/2004	20/06/2004	8553	DIJUR-JURIDICA
00012	00012	CONS.JURIDICO	16/02/2004	16/03/2004	8553	DIJUR-JURIDICA
00080	00080	CONS JUR ADJ /B	08/01/2004	15/02/2004	8553	DIJUR-JURIDICA
00012	00012	CONS.JURIDICO	05/01/2004	07/01/2004	8553	DIJUR-JURIDICA
00080	00080	CONS JUR ADJ /B	20/08/2003	04/01/2004	8553	DIJUR-JURIDICA
00012	00012	CONS.JURIDICO	19/08/2003	19/08/2003	8553	DIJUR-JURIDICA
00080	00080	CONS JUR ADJ /B	16/07/2003	18/08/2003	8553	DIJUR-JURIDICA
00012	00012	CONS.JURIDICO	14/07/2003	15/07/2003	8553	DIJUR-JURIDICA
00080	00080	CONS JUR ADJ /B	01/04/2003	13/07/2003	8553	DIJUR-JURIDICA
00012	00012	CONS.JURIDICO	21/02/2003	31/03/2003	8553	DIJUR-JURIDICA

F11 - Mostrar pontos

F3 Sai F5 Encerra F6 Imprime F7 Pag.Ant F8 Prox.Pag F10 Menu

007
F4257605
:34

Pessoal

20:20

----- Comissoes/Funcoes Exercidas ----- PAG. 05

/18
Matricula : 4257605

Nome : HORTENCIA MARIA DE MEDEIROS E SILVA

Localizacao : 8.553-7 DIJUR-JURIDICA

PADIC Banco: 33,150

PADIC Categoria: 12,559

39

68

UF

Com	AFR	Comissao	Inicio	Fim	Pref	Dependencia
00080	00080	CONS JUR ADJ /B	31/10/2002	20/02/2003	8553	DIJUR-JURIDICA
00080	00080	CONS JUR ADJ /B	14/05/2002	30/10/2002	8553	DIJUR-JURIDICA
00012	00012	CONS.JURIDICO	13/05/2002	13/05/2002	8553	DIJUR-JURIDICA
00080	00080	CONS JUR ADJ /B	11/03/2002	12/05/2002	8553	DIJUR-JURIDICA
00012	00012	CONS.JURIDICO	07/03/2002	10/03/2002	8553	DIJUR-JURIDICA
00080	00080	CONS JUR ADJ /B	10/01/2002	06/03/2002	8553	DIJUR-JURIDICA
00012	00012	CONS.JURIDICO	07/01/2002	09/01/2002	8553	DIJUR-JURIDICA
00080	00080	CONS JUR ADJ /B	22/10/2001	06/01/2002	8553	DIJUR-JURIDICA
00012	00012	CONS.JURIDICO	18/10/2001	21/10/2001	8553	DIJUR-JURIDICA
00080	00080	CONS JUR ADJ /B	04/09/2001	17/10/2001	8553	DIJUR-JURIDICA
00021	00021	CONS.JURID.ADJ	01/09/2001	03/09/2001	8553	DIJUR-JURIDICA

F11 - Mostrar pontos

F3 Sai F5 Encerra F6 Imprime F7 Pag.Ant F8 Prox.Pag F10 Menu

007
F4257605
:28

Pessoal

20:20

----- Comissoes/Funcoes Exercidas ----- PAG. 06

/18

Matricula : 4257605

Nome : HORTENCIA MARIA DE MEDEIROS E SILVA

Localizacao : 8.553-7 DIJUR-JURIDICA

PADIC Banco: 33,150

PADIC Categoria: 12,559

39

68

UF

Com	AFR	Comissao	Inicio	Fim	Pref	Dependencia
00021	00021	CONS.JURID.ADJ	14/08/2001	31/08/2001	8553	DIJUR-JURIDICA
00012	00012	CONS.JURIDICO	02/08/2001	13/08/2001	8553	DIJUR-JURIDICA
00021	00021	CONS.JURID.ADJ	21/05/2001	01/08/2001	8553	DIJUR-JURIDICA
00012	00012	CONS.JURIDICO	08/05/2001	20/05/2001	8553	DIJUR-JURIDICA
00021	00021	CONS.JURID.ADJ	10/01/2001	07/05/2001	8553	DIJUR-JURIDICA
00012	00012	CONS.JURIDICO	08/01/2001	09/01/2001	8553	DIJUR-JURIDICA
00021	00021	CONS.JURID.ADJ	21/11/2000	07/01/2001	8553	DIJUR-JURIDICA
00012	00012	CONS.JURIDICO	20/11/2000	20/11/2000	8553	DIJUR-JURIDICA
00021	00021	CONS.JURID.ADJ	31/10/2000	19/11/2000	8553	DIJUR-JURIDICA
00021	00021	CONS.JURID.ADJ	26/06/2000	30/10/2000	8553	DIJUR-JURIDICA
00012	00012	CONS.JURIDICO	22/05/2000	25/06/2000	8553	DIJUR-JURIDICA

F11 - Mostrar pontos

F3 Sai F5 Encerra F6 Imprime F7 Pag.Ant F8 Prox.Pag F10 Menu

007
F4257605
:21

Pessoal

20:20

----- Comissoes/Funcoes Exercidas ----- PAG. 07

/18
Matricula : 4257605
Nome : HORTENCIA MARIA DE MEDEIROS E SILVA
Localizacao : 8.553-7 DIJUR-JURIDICA **PADIC Banco:** 33,150
PADIC Categoria: 12,559

Com	AFR	Comissao	Inicio	Fim	Pref	Dependencia
DF	00021	00021	CONS.JURID.ADJ	10/02/1999	21/05/2000	8553 DIJUR-JURIDICA
DF	00153	00153	ASSESSOR JURID	18/01/1999	09/02/1999	8553 DIJUR-JURIDICA
DF	00131	00131	CHEFE ADJUNTO	11/01/1999	17/01/1999	8553 DIJUR-JURIDICA
DF	00153	00153	ASSESSOR JURID	16/09/1998	10/01/1999	8553 DIJUR-JURIDICA
DF	00131	00131	CHEFE ADJUNTO	15/09/1998	15/09/1998	8553 DIJUR-JURIDICA
DF	00153	00153	ASSESSOR JURID	11/09/1998	14/09/1998	8553 DIJUR-JURIDICA
DF	00131	00131	CHEFE ADJUNTO	10/09/1998	10/09/1998	8553 DIJUR-JURIDICA
DF	00153	00153	ASSESSOR JURID	10/08/1998	09/09/1998	8553 DIJUR-JURIDICA
DF	00131	00131	CHEFE ADJUNTO	01/08/1998	09/08/1998	8553 DIJUR-JURIDICA
DF	00153	00153	ASSESSOR JURID	16/06/1998	31/07/1998	8553 DIJUR-JURIDICA
DF	00131	00131	CHEFE ADJUNTO	01/06/1998	15/06/1998	8553 DIJUR-JURIDICA

F11 - Mostrar pontos

F3 Sai F5 Encerra F6 Imprime F7 Pag.Ant F8 Prox.Pag F10 Menu

/18
Matricula : 4257605
Nome : HORTENCIA MARIA DE MEDEIROS E SILVA
Localizacao : 8.553-7 DIJUR-JURIDICA
PADIC Banco: 33,150
39 PADIC Categoria: 12,559

68	Com	AFR	Comissao	Inicio	Fim	Pref	Dependencia
UF	-----						
--	00153	00153	ASSESSOR JURID	14/05/1998	31/05/1998	8553	DIJUR-JURIDICA
DF	00131	00131	CHEFE ADJUNTO	12/05/1998	13/05/1998	8553	DIJUR-JURIDICA
DF	00153	00153	ASSESSOR JURID	08/05/1998	11/05/1998	8553	DIJUR-JURIDICA
DF	00131	00131	CHEFE ADJUNTO	04/05/1998	07/05/1998	8553	DIJUR-JURIDICA
D.	00153	00153	ASSESSOR JURID	15/04/1998	03/05/1998	8553	DIJUR-JURIDICA
DF	00131	00131	CHEFE ADJUNTO	02/04/1998	14/04/1998	8553	DIJUR-JURIDICA
DF	00153	00153	ASSESSOR JURID	26/02/1998	01/04/1998	8553	DIJUR-JURIDICA
DF	00131	00131	CHEFE ADJUNTO	25/02/1998	25/02/1998	8553	DIJUR-JURIDICA
DF	00153	00153	ASSESSOR JURID	28/01/1998	24/02/1998	8553	DIJUR-JURIDICA
DF	00131	00131	CHEFE ADJUNTO	22/01/1998	27/01/1998	8553	DIJUR-JURIDICA
DF	00153	00153	ASSESSOR JURID	19/01/1998	21/01/1998	8553	DIJUR-JURIDICA
DF							

F11 - Mostrar pontos

/18
Matricula : 4257605

Nome : HORTENCIA MARIA DE MEDEIROS E SILVA

Localizacao : 8.553-7 DIJUR-JURIDICA

PADIC Banco: 33,150

39 PADIC Categoria: 12,559

68
UF Com AFR Comissao Inicio Fim Pref Dependencia

UF	Com	AFR	Comissao	Inicio	Fim	Pref	Dependencia
--	00131	00131	CHEFE ADJUNTO	11/08/1997	17/08/1997	8553	DIJUR-JURIDICA
DF	00153	00153	ASSESSOR JURID	28/07/1997	10/08/1997	8553	DIJUR-JURIDICA
DF	00131	00131	CHEFE ADJUNTO	21/07/1997	27/07/1997	8553	DIJUR-JURIDICA
DF	00153	00153	ASSESSOR JURID	30/06/1997	20/07/1997	8553	DIJUR-JURIDICA
D.	00131	00131	CHEFE ADJUNTO	17/06/1997	29/06/1997	8553	DIJUR-JURIDICA
DF	00153	00153	ASSESSOR JURID	16/06/1997	16/06/1997	8553	DIJUR-JURIDICA
DF	00131	00131	CHEFE ADJUNTO	09/06/1997	15/06/1997	8553	DIJUR-JURIDICA
DF	00153	00153	ASSESSOR JURID	26/05/1997	08/06/1997	8553	DIJUR-JURIDICA
DF	00131	00131	CHEFE ADJUNTO	20/05/1997	25/05/1997	8553	DIJUR-JURIDICA
DF	00153	00153	ASSESSOR JURID	12/05/1997	19/05/1997	8553	DIJUR-JURIDICA
DF	00131	00131	CHEFE ADJUNTO	08/05/1997	11/05/1997	8553	DIJUR-JURIDICA

F11 - Mostrar pontos

007
F4257605
:59

Pessoal

20:19

----- Comissoes/Funcoes Exercidas ----- PAG. 11

/18
Matricula : 4257605
Nome : HORTENCIA MARIA DE MEDEIROS E SILVA
Localizacao : 8.553-7 DIJUR-JURIDICA
PADIC Banco: 33,150
39 PADIC Categoria: 12,559

UF	Com	AFR	Comissao	Inicio	Fim	Pref	Dependencia
DF	00153	00153	ASSESSOR JURID	28/04/1997	07/05/1997	8553	DIJUR-JURIDICA
DF	00131	00131	CHEFE ADJUNTO	22/04/1997	27/04/1997	8553	DIJUR-JURIDICA
DF	00153	00153	ASSESSOR JURID	15/12/1996	21/04/1997	8553	DIJUR-JURIDICA
DF	00112	00112	CONS.JURID.ADJ	09/12/1996	14/12/1996	8553	DIJUR-JURIDICA
DF	00153	00153	ASSESSOR JURID	11/11/1996	08/12/1996	8553	DIJUR-JURIDICA
DF	00112	00112	CONS.JURID.ADJ	08/11/1996	10/11/1996	8553	DIJUR-JURIDICA
DF	00153	00153	ASSESSOR JURID	04/11/1996	07/11/1996	8553	DIJUR-JURIDICA
DF	00112	00112	CONS.JURID.ADJ	10/10/1996	03/11/1996	8553	DIJUR-JURIDICA
DF	00153	00153	ASSESSOR JURID	30/09/1996	09/10/1996	8553	DIJUR-JURIDICA
DF	00112	00112	CONS.JURID.ADJ	19/09/1996	29/09/1996	8553	DIJUR-JURIDICA
DF	00153	00153	ASSESSOR JURID	17/09/1996	18/09/1996	8553	DIJUR-JURIDICA

F11 - Mostrar pontos

F3 Sai F5 Encerra F6 Imprime F7 Pag.Ant F8 Prox.Pag F10 Menu

007

F4257605

Pessoal

20:19

:54

----- Comissoes/Funcoes Exercidas ----- PAG. 12

/18

Matricula : 4257605

Nome : HORTENCIA MARIA DE MEDEIROS E SILVA

Localizacao : 8.553-7 DIJUR-JURIDICA

PADIC Banco: 33,150

39

PADIC Categoria: 12,559

68

Com	AFR	Comissao	Inicio	Fim	Pref	Dependencia
DF	00112	00112	CONS.JURID.ADJ	12/09/1996	16/09/1996	8642 COJUR-CONIN-DF
DF	00153	00153	ASSESSOR JURID	11/09/1996	11/09/1996	8642 COJUR-CONIN-DF
DF	00112	00112	CONS.JURID.ADJ	10/09/1996	10/09/1996	8642 COJUR-CONIN-DF
DF	00153	00153	ASSESSOR JURID	09/09/1996	09/09/1996	8642 COJUR-CONIN-DF
I	00112	00112	CONS.JURID.ADJ	02/09/1996	08/09/1996	8642 COJUR-CONIN-DF
DF	00153	00153	ASSESSOR JURID	29/08/1996	01/09/1996	8642 COJUR-CONIN-DF
DF	00112	00112	CONS.JURID.ADJ	28/08/1996	28/08/1996	8642 COJUR-CONIN-DF
DF	00153	00153	ASSESSOR JURID	26/08/1996	27/08/1996	8642 COJUR-CONIN-DF
DF	00112	00112	CONS.JURID.ADJ	13/08/1996	25/08/1996	8642 COJUR-CONIN-DF
DF	00153	00153	ASSESSOR JURID	12/08/1996	12/08/1996	8642 COJUR-CONIN-DF
DF	00112	00112	CONS.JURID.ADJ	08/08/1996	11/08/1996	8642 COJUR-CONIN-DF

F11 - Mostrar pontos

007

F4257605

Pessoal

20:19

:46

----- Comissoes/Funcoes Exercidas ----- PAG. 13

/18

Matricula : 4257605

Nome : HORTENCIA MARIA DE MEDEIROS E SILVA

Localizacao : 8.553-7 DIJUR-JURIDICA

PADIC Banco: 33,150

39

PADIC Categoria: 12,559

68

UF

Com	AFR	Comissao	Inicio	Fim	Pref	Dependencia
00153	00153	ASSESSOR JURID	22/07/1996	07/08/1996	8642	COJUR-CONIN-DF
00112	00112	CONS.JURID.ADJ	11/07/1996	21/07/1996	8642	COJUR-CONIN-DF
00153	00153	ASSESSOR JURID	08/07/1996	10/07/1996	8642	COJUR-CONIN-DF
00112	00112	CONS.JURID.ADJ	03/07/1996	07/07/1996	8642	COJUR-CONIN-DF
00153	00153	ASSESSOR JURID	01/07/1996	02/07/1996	8642	COJUR-CONIN-DF
00046	00006	ASSES.JURIDICO	20/06/1996	30/06/1996	8642	COJUR-CONIN-DF
00031	00002	CONS.JUR-ADJ.	18/06/1996	19/06/1996	8642	COJUR-CONIN-DF
00046	00006	ASSES.JURIDICO	17/06/1996	17/06/1996	8642	COJUR-CONIN-DF
00031	00002	CONS.JUR-ADJ.	13/06/1996	16/06/1996	8642	COJUR-CONIN-DF
00046	00006	ASSES.JURIDICO	03/06/1996	12/06/1996	8642	COJUR-CONIN-DF
00031	00002	CONS.JUR-ADJ.	30/05/1996	02/06/1996	8642	COJUR-CONIN-DF

F11 - Mostrar pontos

F3 Sai F5 Encerra F6 Imprime F7 Pag.Ant F8 Prox.Pag F10 Menu

007
F4257605
:39

Pessoal

20:19

----- Comissoes/Funcoes Exercidas ----- PAG. 14

/18

Matricula : 4257605

Nome : HORTENCIA MARIA DE MEDEIROS E SILVA

Localizacao : 8.553-7 DIJUR-JURIDICA

PADIC Banco: 33,150

PADIC Categoria: 12,559

39

68

UF

Com	AFR	Comissao	Inicio	Fim	Pref	Dependencia
00046	00006	ASSES.JURIDICO	09/05/1996	29/05/1996	8642	COJUR-CONIN-DF
00031	00002	CONS.JUR-ADJ.	06/05/1996	08/05/1996	8642	COJUR-CONIN-DF
00046	00006	ASSES.JURIDICO	04/05/1996	05/05/1996	8642	COJUR-CONIN-DF
00031	00002	CONS.JUR-ADJ.	02/05/1996	03/05/1996	8642	COJUR-CONIN-DF
00046	00006	ASSES.JURIDICO	29/04/1996	01/05/1996	8642	COJUR-CONIN-DF
00031	00002	CONS.JUR-ADJ.	26/04/1996	28/04/1996	8642	COJUR-CONIN-DF
00046	00006	ASSES.JURIDICO	22/01/1996	25/04/1996	8642	COJUR-CONIN-DF
00031	00002	CONS.JUR-ADJ.	11/12/1995	21/01/1996	8642	COJUR-CONIN-DF
00046	00006	ASSES.JURIDICO	01/12/1995	10/12/1995	8642	COJUR-CONIN-DF
00031	00002	CONS.JUR-ADJ.	06/11/1995	30/11/1995	8642	COJUR-CONIN-DF
00046	00006	ASSES.JURIDICO	01/11/1995	05/11/1995	8642	COJUR-CONIN-DF

F11 - Mostrar pontos

007

F4257605

Pessoal

20:19

:31

----- Comissoes/Funcoes Exercidas -----

PAG. 15

/18

Matricula : 4257605

Nome : HORTENCIA MARIA DE MEDEIROS E SILVA

Localizacao : 8.553-7 DIJUR-JURIDICA

PADIC Banco: 33,150

PADIC Categoria: 12,559

68

UF

Com	AFR	Comissao	Inicio	Fim	Pref	Dependencia
00031	00002	CONS.JUR-ADJ.	26/10/1995	31/10/1995	8642	COJUR-CONIN-DF
00046	00006	ASSES.JURIDICO	23/10/1995	25/10/1995	8642	COJUR-CONIN-DF
00031	00002	CONS.JUR-ADJ.	05/10/1995	22/10/1995	8642	COJUR-CONIN-DF
00046	00006	ASSES.JURIDICO	21/09/1995	04/10/1995	8642	COJUR-CONIN-DF
00031	00002	CONS.JUR-ADJ.	31/08/1995	20/09/1995	8642	COJUR-CONIN-DF
00046	00006	ASSES.JURIDICO	28/08/1995	30/08/1995	8642	COJUR-CONIN-DF
00031	00002	CONS.JUR-ADJ.	25/08/1995	27/08/1995	8642	COJUR-CONIN-DF
00046	00006	ASSES.JURIDICO	21/08/1995	24/08/1995	8642	COJUR-CONIN-DF
00031	00002	CONS.JUR-ADJ.	16/08/1995	20/08/1995	8642	COJUR-CONIN-DF
00046	00006	ASSES.JURIDICO	07/08/1995	15/08/1995	8642	COJUR-CONIN-DF
00031	00002	CONS.JUR-ADJ.	03/08/1995	06/08/1995	8642	COJUR-CONIN-DF

F11 - Mostrar pontos

F3 Sai F5 Encerra F6 Imprime F7 Pag.Ant F8 Prox.Pag F10 Menu

007
F4257605
:26

Pessoal

20:19

----- Comissoes/Funcoes Exercidas ----- PAG. 16

/18

Matricula : 4257605

Nome : HORTENCIA MARIA DE MEDEIROS E SILVA

Localizacao : 8.553-7 DIJUR-JURIDICA

PADIC Banco: 33,150

39

PADIC Categoria: 12,559

68

UF

Com	AFR	Comissao	Inicio	Fim	Pref	Dependencia
00046	00006	ASSES.JURIDICO	24/07/1995	02/08/1995	8642	COJUR-CONIN-DF
00031	00002	CONS.JUR-ADJ.	04/07/1995	23/07/1995	8642	COJUR-CONIN-DF
00046	00006	ASSES.JURIDICO	19/06/1995	03/07/1995	8642	COJUR-CONIN-DF
00031	00002	CONS.JUR-ADJ.	16/06/1995	18/06/1995	8642	COJUR-CONIN-DF
00046	00006	ASSES.JURIDICO	12/06/1995	15/06/1995	8642	COJUR-CONIN-DF
00031	00002	CONS.JUR-ADJ.	08/06/1995	11/06/1995	8642	COJUR-CONIN-DF
00046	00006	ASSES.JURIDICO	31/05/1995	07/06/1995	8642	COJUR-CONIN-DF
00031	00002	CONS.JUR-ADJ.	27/04/1995	30/05/1995	8642	COJUR-CONIN-DF
00046	00006	ASSES.JURIDICO	17/04/1995	26/04/1995	8642	COJUR-CONIN-DF
00031	00002	CONS.JUR-ADJ.	12/04/1995	16/04/1995	8642	COJUR-CONIN-DF
00046	00006	ASSES.JURIDICO	27/03/1995	11/04/1995	8642	COJUR-CONIN-DF

F11 - Mostrar pontos

F3 Sai F5 Encerra F6 Imprime F7 Pag.Ant F8 Prox.Pag F10 Menu

007
F4257605
:21

Pessoal

20:19

----- Comissoes/Funcoes Exercidas ----- PAG. 17

/18

Matricula : 4257605

Nome : HORTENCIA MARIA DE MEDEIROS E SILVA

Localizacao : 8.553-7 DIJUR-JURIDICA

PADIC Banco: 33,150

39 PADIC Categoria: 12,559

68 Com AFR Comissao Inicio Fim Pref Dependencia

UF -----

00031 00002 CONS.JUR-ADJ. 20/03/1995 26/03/1995 8642 COJUR-CONIN-DF

DF 00046 00006 ASSES.JURIDICO 03/03/1995 19/03/1995 8642 COJUR-CONIN-DF

DF 00031 00002 CONS.JUR-ADJ. 01/03/1995 02/03/1995 8642 COJUR-CONIN-DF

DF 00046 00006 ASSES.JURIDICO 10/01/1995 28/02/1995 8642 COJUR-CONIN-DF

L 00031 00002 CONS.JUR-ADJ. 09/01/1995 09/01/1995 8642 COJUR-CONIN-DF

DF 00046 00006 ASSES.JURIDICO 12/12/1994 08/01/1995 8642 COJUR-CONIN-DF

DF 00031 00002 CONS.JUR-ADJ. 05/12/1994 11/12/1994 8642 COJUR-CONIN-DF

DF 00046 00006 ASSES.JURIDICO 26/10/1994 04/12/1994 8642 COJUR-CONIN-DF

DF 00031 00002 CONS.JUR-ADJ. 24/10/1994 25/10/1994 8642 COJUR-CONIN-DF

DF 00046 00006 ASSES.JURIDICO 24/08/1994 23/10/1994 8642 COJUR-CONIN-DF

DF 00046 00006 ASSES.JURIDICO 10/08/1994 23/08/1994 8641 COJUR-DF

F11 - Mostrar pontos

F3 Sai F5 Encerra F6 Imprime F7 Pag.Ant F8 Prox.Pag F10 Menu

Matricula : 4257605

Nome : HORTENCIA MARIA DE MEDEIROS E SILVA

Localizacao : 8.553-7 DIJUR-JURIDICA

PADIC Banco: 33,150

39

PADIC Categoria: 12,559

68

UF

Com	AFR	Comissao	Inicio	Fim	Pref	Dependencia
00074	00010	SUPERVISOR DG	08/08/1994	09/08/1994	8641	COJUR-DF
00046	00006	ASSES.JURIDICO	21/02/1994	07/08/1994	8641	COJUR-DF
00074	00010	SUPERVISOR DG	28/01/1994	20/02/1994	8648	AJURE DIST.FEDERAL
00436	00007	CHEFE AJURE C	14/10/1993	07/11/1993	8673	AJURE TOCANTINS
00436	00007	CHEFE AJURE C	04/10/1993	13/10/1993	8648	AJURE DIST.FEDERAL
00066	00010	SUPERVISOR	14/05/1992	17/05/1992	8648	AJURE DIST.FEDERAL
00067	00012	ASSISTENTE	18/07/1991	21/07/1991	8515	SUPER VAREJO DF
00199	00010	ASSIST.JURID.	04/03/1987	08/03/1987	8648	AJURE DIST.FEDERAL
00199	00010	ASSIST.JURID.	10/02/1987	10/02/1987	8648	AJURE DIST.FEDERAL
00199	00010	ASSIST.JURID.	12/01/1987	31/01/1987	8648	AJURE DIST.FEDERAL

F11 - Mostrar pontos

F3 Sai F5 Encerra F6 Imprime F7 Pag.Ant F10 Menu

F01/3
007
F4257605
:05

----- Consultar - Historicos Funcionais -----

Matricula: 4257605__ HORTENCIA MARIA DE MEDEIROS E SILVA

Historico de Comissoes/Funcoes:

Evento	Com	Comissao	Inicio	Final
COMISSONAMENTO - ALCADA DA	00021	CONS.JURID.ADJ	22/03/1999	03/09/2
001				
COMISSONAMENTO - REESTRUTRA	00080	CONS JUR ADJ /B	04/09/2001	99/99/9
999				

Historico de Categorias:

Evento	Categoria	Base	Pagamen
to			
PROMOCAO AUTOMATICA	2152 TEC.CIENTIFICA	-ADVOGA 27/09/1985	00/00/0
000			
REESTRUT.-EQUIP.BB/BACEN	2173 TEC.CIENTIFICA	-ADVOGA 27/09/1985	01/03/1
900			
PROMOCAO AUTOMATICA	2174 TEC.CIENTIFICA	-ADVOGA 29/09/1988	29/09/1
988			
PCS 91-ENQUADRAMENTO	2104 TEC.CIENTIFICA	-ADVOGA 29/09/1988	01/01/1
991			
PROMOCAO POR TEMPO	2105 TEC.CIENTIFICA	-ADVOGA 23/10/1992	23/10/1
992			
PROMOCAO ANTECIPADA	2106 TEC.CIENTIFICA	-ADVOGA 25/10/1995	25/10/1
995			
PROMOCAO POR TEMPO	2107 TEC.CIENTIFICA	-ADVOGA 29/10/1998	29/10/1
998			
PROMOCAO ANTECIPADA	2108 TEC.CIENTIFICA	-ADVOGA 31/10/2000	31/10/2
000			
PROMOCAO ANTECIPADA	2109 TEC.CIENTIFICA	-ADVOGA 31/10/2002	31/10/2
002			

----- Pag.002/

0

F1 Ajuda F3 Sai F5 Encerra F6 Imprime F7 Pag.Ant F8 Prox.Pag F10 Menu

F

18:38:27

-

Sel Conceito *Parametros de Avaliacao*

-- GDP 2009/1

A

- 1 Não expressou a competência requerida.
- 2 Expressou pouco a competência (muito abaixo do esperado).
- 3 Expressou moderadamente a competência (pouco abaixo do esperado).
- 4 Expressou muito a competência (desempenho esperado pelo Banco).
- 5 Expressou a competência de forma exemplar (acima do esperado).

----- GDPMN041 -----

F3 Sai F7 Anterior F8 Próxima

F

DC

Funcionário...: 4257605 HORTENCIA MARIA DE MEDEIROS E SILVA

Perspectiva...: Financeira

Fontes

Média Sup. Aut. Par. Sub.

Fundamental
Demonstra conhecimento dos produtos e serviços relacionados a estratégia de sua área de atuação

4,66 5,00 N 4,50 4,50

Identifica e aproveita oportunidades para o Banco, analisando o ambiente interno e o externo

4,41 5,00 N 4,00 4,25

Para consultar justificativa, colocar cursor na linha da competência.
F1 Ajuda F3 Sai F7 Anterior F8 Próxima F10 Justificativa F11 Cons.Pares

DOC 15 C

Funcionário...: 4257605 HORTENCIA MARIA DE MEDEIROS E SILVA

Perspectiva...: Clientes

Fontes

Média Sup. Aut. Par. Sub.

Fundamental

Presta atendimento com cortesia e agilidade, considerando as expectativas do cliente (interno e externo) e as orientações do Banco

4,41 5,00 N 4,00 4,25

Específica

Orienta corretamente o cliente, realizando manifestações jurídicas que subsidiam as decisões administrativas

5,00 5,00 N

Conduz com segurança assuntos de interesse controvertido entre clientes (consulentes) para viabilizar a melhor defesa jurídica do Banco

5,00 5,00 N

Para consultar justificativa, colocar cursor na linha da competência.

F1 Ajuda F3 Sai F7 Anterior F8 Próxima F10 Justificativa F11 Cons.Pares

Funcionário...: 4257605 HORTENCIA MARIA DE MEDEIROS E SILVA

Perspectiva...: Processos Internos

Fontes

Média Sup. Aut. Par. Sub.

Fundamental

Comunica-se (por escrito e oralmente) de forma clara, objetiva e acessível ao interlocutor

4,41 5,00 N 4,00 4,25

Identifica riscos na realizacao das atividades sob sua responsabilidade e implementa acoes adequadas

4,41 5,00 N 4,00 4,25

Opera sistemas e aplicativos de Informatica para realizar com agilidade e qualidade seus servicos

4,00 4,00 N 4,00 4,00

Para consultar justificativa, colocar cursor na linha da competência.

F1 Ajuda F3 Sai F7 Anterior F8 Próxima F10 Justificativa F11 Cons.Pares

Funcionário...: 4257605 HORTENCIA MARIA DE MEDEIROS E SILVA

Perspectiva...: Comportamento Organizacional

Fontes

Média Sup. Aut. Par. Sub.

Fundamental

Colabora com os colegas de trabalho, a fim de concretizar os objetivos do Banco em um clima de harmonia

4,16 4,00 N 4,00 4,50

Demonstra iniciativa para solucionar problemas e aprender continuamente

4,50 5,00 N 4,00 4,50

Gerencial

Estimula a participacao dos funcionarios nas decisoes da equipe, incentivando o dialogo, a troca de ideias e o compartilhamento de conhecimentos

4,75 5,00 N 4,50

Para consultar justificativa, colocar cursor na linha da competência.

F1 Ajuda F3 Sai F7 Anterior F8 Próxima F10 Justificativa F11 Cons.Pares

Funcionário..: 4257605 HORTENCIA MARIA DE MEDEIROS E SILVA

Perspectiva..: Sociedade

Fontes

Média Sup. Aut. Par. Sub.

Fundamental

Direciona suas acoes, levando em consideracao os impactos sociais, ambientais e economicos e os principios de responsabilidade socioambiental adotados pelo Banco

4,41 5,00 N 4,00 4,25

Para consultar justificativa, colocar cursor na linha da competência.

F1 Ajuda F3 Sai F7 Anterior F8 Próxima F10 Justificativa F11 Cons.Pares

COMUNICAÇÃO DE DECISÃO

NIT: 18000145133

Número do Benefício: 5366561422

Espécie 91

Número do Requerimento: 114867601

Ao Sr.(a): LEONARDO GAULAND DE MAGALHAES BORTOLUZZI

Endereço: CLSW 300B BLOCO 2 AP218, SETOR SUDOESTE

CEP: 70673076

Município: BRASILIA

UF:DF

Assunto: Pedido de Auxílio - Doença

Decisão: Deferimento do Pedido

Motivo: Constatação de incapacidade laborativa

Fundamentação Legal: Art.59 da Lei Nº8.213, de 24/07/1991; Artigos 71, 77 e 78 do Decreto Nº3.048, de 06/05/1999; Portaria Ministerial 359 de 31/08/2006, artigo 207, da IN 20 INSS/PRES. de 10/10/2007.

Em atenção ao seu pedido de Auxílio-Doença, apresentado no dia 31/07/2009, informamos que foi reconhecido o direito ao benefício, tendo em vista que foi constatada incapacidade para o trabalho.

O benefício foi concedido até 20/09/2009

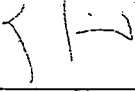
Se nos 15(quinze) dias finais até a Data da Cessação do Benefício (20/09/2009), V.Sa. ainda se considerar incapacitado para o trabalho, poderá requerer novo exame médico-pericial, mediante formalização do Pedido de Prorrogação.

A partir de 20/09/2009 (data da cessação do benefício) e pelo prazo de 30 (trinta) dias, V.Sa. poderá interpor Pedido de Reconsideração ou Recurso a Junta de Recursos da Previdência Social

O requerimento do Pedido de Prorrogação ou Pedido de Reconsideração poderá ser feito ligando para o número 135 da Central de Atendimento do INSS; ou pela Internet no endereço www.previdencia.gov.br ou uma Agência da Previdência Social - APS.

Informamos, ainda, que foi reconhecido o nexó entre o agravo e a profissiografia, conforme anexo II do Decreto 3.048, de 06/05/1999. O benefício foi concedido em espécie acidentária. Eventuais discordâncias poderão motivar recurso por parte do empregador à Junta de Recursos da Previdência Social.

Data: 04 de agosto de 2009



Valdir Moyses Simão - Presidente INSS

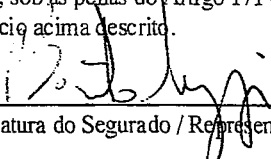
Agência da Previdência Social: APS BRASÍLIA-PLANO PILOTO **Endereço:**

CEP: 70041900 **Município:** BRASILIA

UF: DF

Termo de Responsabilidade: Responsabilizo-me, sob as penas do Artigo 171 do Código Penal, pela veracidade da documentação apresentada para a solicitação do benefício acima descrito.

Ciente, em 04 de agosto de 2009



Assinatura do Segurado / Representante Legal

*recebi em 4/8/09
Cláudia*

Matricula: 6207840__

LEONARDO GAULAND DE MAGALHAES BORTOLUZZI

Historico de Localizacoes:

Evento	Pref UOR	Dependencia	Inicio	Final
ADMISSAO NO BANCO	0010 00291	PORTO ALEGRE-RS	24/08/1988	18/06/198
ALTERACAO LOCALIZACAO	2817 13076	MOINHOS DE VENTO-RS	19/06/1989	13/12/199
ESTAGIO NO PAIS	2794 12937	BAIRRO ANCHIETA-RS	14/12/1992	26/04/199
ESTAGIO INAUGURACAO D	2794 12937	BAIRRO ANCHIETA-RS	27/04/1993	28/04/199
REMOCAO-COM DESPACHO	3528 15908	CIDADE BAIXA-RS	29/04/1993	19/06/199
REMOCAO-COM DESPACHO	8659 19015	AJURE RIO GRANDE SUL-RS	20/06/1994	22/05/200
COM. -ALC. DG-C/ALT. DEP	8553 18908	DIJUR-JURIDICA-DF	23/05/2002	31/08/200
COLABORADOR NA DG	9918 22091	DIRES-RELAC. FUNCION. -DF	01/09/2003	15/09/200
RETORNO COLAB. DA DG	8553 18908	DIJUR-JURIDICA-DF	16/09/2004	99/99/999

Historico de Comissoes/Funcoes:

Evento	Cod	Comissao	Inicio	Final
REMOCAO - COM DESPACHO	00632	ADVOGADO-SUBST	23/11/1998	07/06/199
COMISSONAMENTO - ALCADA DA	00158	ADVOG. JUNIOR	08/06/1999	22/11/200

Pag. 001/00

F1 Ajuda F3 Sai F5 Encerra F6 Imprime F8 Prox. Pag F10 Menu

Matricula: 6207840__ LEONARDO GAULAND DE MAGALHAES BORTOLUZZI

Historico de Comissoes/Funcoes:

Evento	Cod	Comissao	Inicio	Final
COMISSONAMENTO - ALCADA DA	00157	ADVOG. PLENO	23/11/2000	22/05/200
COMISSONAMENTO - ALCADA DA	00024	ASSESSOR JURID.	23/05/2002	31/08/200
COLABORADOR NA DG	00024	ASSESSOR JURID.	01/09/2003	15/09/200
COMISSONAMENTO - ALCADA DA	00080	CONS JUR ADJ /B	16/09/2004	17/06/200
IMPLANTACAO - P. C. 18.06.200	04648	GER. DIV. JUR. UE	18/06/2007	99/99/999

Historico de Categorias:

Evento	Categoria	Base	Pagamento
ADMISSAO NO BANCO	0970 ADMINISTRATIVA -B 1	24/08/1988	00/00/000
PCS 91-ENQUADRAMENTO	1100 ADMINISTRATIVA -E 1	24/08/1988	01/01/199
PROMOCAO POR TEMPO	1102 ADMINISTRATIVA -E 2	08/09/1991	11/01/199
PROMOCAO POR TEMPO	1103 ADMINISTRATIVA -E 3	12/09/1994	12/09/199
PROMOCAO POR TEMPO	1104 ADMINISTRATIVA -E 4	27/09/1997	27/09/199
PROMOCAO POR TEMPO	1105 ADMINISTRATIVA -E 5	26/09/2000	26/09/200

Matricula: 6207840__ LEONARDO GAULAND DE MAGALHAES BORTOLUZZI

Historico de Categorias:

Evento	Categoria		Base	Pagamento
PROMOCAO ANTECIPADA	1106 ADMINISTRATIVA	-E 6	26/09/2002	26/09/200
PROMOCAO ANTECIPADA	1107 ADMINISTRATIVA	-E 7	25/09/2004	25/09/200
PROMOCAO ANTECIPADA	1108 ADMINISTRATIVA	-E 8	25/09/2006	25/09/200
PROMOCAO ANTECIPADA	1109 ADMINISTRATIVA	-E 9	27/09/2008	27/09/200

Historico de UOR de Trabalho Habitual:

UOR de Trabalho	UOR Subordinante	Inicio	Final
0018908 DIJUR-JURIDICA-DF	18908 DIJUR-JURIDICA-DF	01/07/2009	99/99/999

Historico de VCP:

*** Nao ha' registros ***

Outros Historicos:

*** Nao ha' registros ***

(F

18:38:27

(-

Sel Conceito

Parâmetros de Avaliação

-- GDP 2009/1

(A

- (_ 1 Não expressou a competência requerida.
- (_ 2 Expressou pouco a competência (muito abaixo do esperado).
- (_ 3 Expressou moderadamente a competência (pouco abaixo do esperado).
- (_ 4 Expressou muito a competência (desempenho esperado pelo Banco).
- (_ 5 Expressou a competência de forma exemplar (acima do esperado).

----- GDPMN041 -----

F3 Sai F7 Anterior F8 Próxima

(F

DC

GDPM3500 SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil 13/07/2009
 F6207840 Gestão Desempenho por Competências 18:27:19
 ----- Consultar Conceitos Recebidos ----- GDP 2009/1
 Funcionário...: 6207840 LEONARDO GAULAND DE MAGALHAES BORTOLUZZI
 Dependência...: 8553 DIJUR-JURIDICA
 Cargo-/Perfil.: 4648 GER.DIV.JUR. UE 00.04.02.00.00.00
 Nome da Equipe: CTRAD MAURICIO DOFF SOTTA

Perspectiva	Média	Fontes			
		Super	Auto	Par	Sub.
_ Financeira	4,88	5,00	N	4,50	5,00
_ Clientes	4,95	5,00	N	4,50	5,00
_ Comportamento Organizacional	4,84	4,83	N	4,50	4,91
_ Processos Internos	4,53	4,55	N	4,33	4,87
_ Sociedade	4,66	5,00	N	4,00	5,00

 _ Gráfico _ Anotações Recebidas

F1 Ajuda F3 Sai F5 Encerra F12 Período

Funcionário...: 6207840 LEONARDO GAULAND DE MAGALHAES BORTOLUZZI

Dependência...: 8553 DIJUR-JURIDICA

Cargo /Perfil.: 4648 GER.DIV.JUR. UE 00.04.02.00.00.00

Nome da Equipe: CTRAD MAURICIO DOFF SOTTA

Perspectiva	Média	Fontes			
		Super	Auto	Par	Sub.
_ Financeira	4,70	5,00	5,00	4,00	4,80
_ Clientes	4,90	5,00	5,00	4,00	4,80
_ Comportamento Organizacional	4,78	4,57	5,00	4,00	4,94
_ Processos Internos	4,65	4,62	4,77	4,00	4,90
_ Sociedade	4,75	5,00	5,00	4,00	5,00

_ Gráfico

_ Anotações Recebidas

F1 Ajuda F3 Sai F5 Encerra F12 Período

Funcionário...: 6207840 LEONARDO GAULAND DE MAGALHAES BORTOLUZZI

Dependência...: 8553 DIJUR-JURIDICA

Cargo /Perfil.: 4648 GER.DIV.JUR. UE 00.04.02.00.00.00

Nome da Equipe: CTRAD MAURICIO DOFF SOTTA

----- Fontes -----

Perspectiva	Média	Fontes			
		Super	Auto	Par	Sub.
- Financeira	4,87	5,00	5,00	4,50	5,00
- Clientes	4,95	5,00	5,00	4,50	5,00
- Comportamento Organizacional	4,81	4,57	5,00	4,50	4,96
- Processos Internos	4,65	4,50	4,77	4,25	4,93
- Sociedade	4,87	5,00	5,00	4,50	5,00

_ Gráfico _ Anotações Recebidas

F1 Ajuda F3 Sai F5 Encerra F12 Período

Funcionário...: 6207840 LEONARDO GAULAND DE MAGALHAES BORTOLUZZI
 Dependência...: 8553 DIJUR-JURIDICA
 Cargo /Perfil.: 4648 GER.DIV.JUR. UE 00.04.02.00.00.00
 Nome da Equipe: CTRAD MAURICIO DOFF SOTTA

Perspectiva	Média	Fontes			
		Super	Auto	Par	Sub.
_ Financeira	4,70	5,00	5,00	4,00	4,80
_ Clientes	4,71	5,00	5,00	4,00	4,86
_ Comportamento Organizacional	4,76	4,57	5,00	4,00	4,88
_ Processos Internos	4,50	4,37	4,88	4,05	4,68
_ Sociedade	4,62	4,00	5,00	4,50	5,00

_ Gráfico _ Anotações Recebidas

F1 Ajuda F3 Sai F5 Encerra F12 Período

Funcionário...: 6207840 LEONARDO GAULAND DE MAGALHAES BORTOLUZZI

Dependência...: 8553 DIJUR-JURIDICA

Cargo /Perfil.: 80 CONS JUR ADJ /B 00.04.02.00.00.00

Nome da Equipe: HORTENCIA MARIA DE MEDEIROS E SILVA

Perspectiva	Média	Fontes			
		Super	Auto	Par	Sub.
- Financeira	4,71	4,50	5,00	N	4,66
- Clientes	4,88	5,00	5,00	N	4,66
- Comportamento Organizacional	4,86	5,00	4,85	N	4,75
- Processos Internos	4,62	4,50	4,75	N	4,64
- Sociedade	4,94	5,00	5,00	N	4,83

 _ Gráfico _ Anotações Recebidas

F1 Ajuda F3 Sai F5 Encerra F12 Período

Funcionário...: 6207840 LEONARDO GAULAND DE MAGALHAES BORTOLUZZI

Dependência...: 8553 DIJUR-JURIDICA

Cargo /Perfil.: 80 CONS JUR ADJ /B 00.04.02.00.00.00

Nome da Equipe: HORTENCIA MARIA DE MEDEIROS E SILVA

----- Fontes -----

Perspectiva	Média	Fontes			
		Super	Auto	Par	Sub.
_ Financeira	4,74	4,50	5,00	4,50	5,00
_ Clientes	4,70	4,33	5,00	4,50	5,00
_ Comportamento Organizacional	4,79	4,71	5,00	4,50	5,00
_ Processos Internos	4,65	4,37	4,75	4,50	5,00
_ Sociedade	4,87	5,00	5,00	4,50	5,00

_ Gráfico _ Anotações Recebidas

F1 Ajuda F3 Sai F5 Encerra F12 Período

Funcionário...: 6207840 LEONARDO GAULAND DE MAGALHAES BORTOLUZZI

Dependência...: 8553 DIJUR-JURIDICA

Cargo /Perfil.: 80 CONS JUR ADJ /B 00.04.02.00.00.00

Nome da Equipe: HORTÊNCIA MARIA DE MEDEIROS E SILVA

----- Fontes -----

Perspectiva	Média	Fontes			
		Super	Auto	Par	Sub.
_ Financeira	4,45	4,50	5,00	3,33	5,00
_ Clientes	4,33	4,00	5,00	3,33	5,00
_ Comportamento Organizacional	4,43	4,57	4,85	3,33	5,00
_ Processos Internos	4,36	4,37	4,75	3,33	5,00
_ Sociedade	4,58	5,00	5,00	3,33	5,00

_ Gráfico _ Anotações Recebidas

F1 Ajuda F3 Sai F5 Encerra F12 Período

NOTA JURÍDICA DIJUR Nº 11000

Sr. Dr. Diretor Jurídico,

TÍTULO:**Cobra Tecnologia – Funcionários Cedidos do Banco do Brasil – Pagamento de PLR****REFERÊNCIA:** Nota DIPES/DIMEC 2008/0407, de 02.04.2008

Pauta do Conselho Diretor de 06.05.2008

WFJ 2008/07304

INFORMAÇÕES E CONCLUSÕES:

A Nota Técnica à epígrafe propõe o pagamento de Participação nos Lucros e Resultados do Banco do Brasil referente ao 2º Semestre de 2007 aos Funcionários Cedidos à Controlada Cobra Tecnologia S.A.. No conclave do Conselho Diretor de 06.05.2008, foi alvo de pedido de vista por parte do Sr. Diretor Jurídico, para melhor exame e tratamento do assunto.

2. Segundo notícia a própria proposta, o Banco do Brasil, ao firmar com as entidades sindicais o seu Acordo Coletivo de PLR, não elegeu como público-alvo para percepção das verbas os seus funcionários cedidos para prestação de serviços na sua Controlada Cobra Tecnologia S.A.

3. A questão encontra sua primeira disciplina jurídica no âmbito constitucional, quando a Lei Maior prescreve entre os Direitos Sociais a participação do trabalhador nos lucros e resultados do seu empregador¹.

4. Coube à Lei 10.101/2000, regular o mandamento constitucional e, especificamente, acerca da Participação nos Lucros e Resultados dos trabalhadores de Empresas Estatais, relegou a sua disciplina ao poder regulamentar do Poder Executivo². Este o fez por meio da Resolução CCE Nº 010, de 30 de maio de 1995, cujo atual guardião é o Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

5. Sobre a questão em tela, a apontada Resolução CCE Nº 010 dispõe que os empregados das empresas estatais devem receber a PLR daquela corporação a que estejam vinculados com contrato de trabalho, mesmo que

¹ **Art. 6º** - São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.


(...)

XI – participação nos lucros, ou resultados, desvinculada da remuneração, e, excepcionalmente, participação na gestão da empresa, conforme definido em lei;

(...)

² **Art. 5º** - A participação de que trata o art. 1º desta Lei, relativamente aos trabalhadores em empresas estatais, observará diretrizes específicas fixadas pelo Poder Executivo.

Parágrafo único - Consideram-se empresas estatais as empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e controladas e demais empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.



estejam dispensando seus préstimos laborais a outro ente estatal, vedada, de qualquer modo, a percepção de PLR de mais de uma Empresa Estatal³.

6. *Prima facie*, poder-se-ia, assim, concluir que forte neste comando regulamentar, os empregados do Banco do Brasil, que, por óbvio, têm contrato de trabalho com esta Instituição Financeira, devem dela perceber eventual verba a título de Participação nos Lucros e Resultados, mesmo que cedidos para prestação de serviços em Empresa Controlada do Conglomerado, como o é a Cobra Tecnologia S.A.

7. Isto resta claro. No entanto, a Participação nos Lucros e Resultados no âmbito das Empresas Estatais concentra viciatudes que desaconselham o seu pagamento retroativo, como propôs a Nota Técnica ora sob análise.

8. O primeiro travão é da própria essência do pagamento da PLR, que por força legal deve ser necessariamente precedido de negociação entre a empresa e os seus empregados, sempre com intervenção da entidade sindical representativa da categoria profissional⁴. Nessa medida, a própria proposta de pagamento levada ao crivo do Conselho Diretor já dá conta de que o Acordo Coletivo de PLR celebrado pelo Banco do Brasil com as entidades sindicais representativas de seus trabalhadores não contemplou o pagamento da verba aos seus funcionários especificamente cedidos à Controlada Cobra Tecnologia.

9. Além do mais, a Resolução CCE que trata do assunto, determina que a proposta de pagamento de PLR a ser discutida com os seus trabalhadores deva ser previamente submetida à análise do DEST/MPO, que poderá aprová-la ou não, no todo ou em parte⁵. Dessa determinação, pode-se inferir que

³ **Art. 6º** - O empregado somente fará jus à participação convencionada com a empresa à qual está vinculado através do contrato de trabalho, independentemente da sua lotação, vedada qualquer participação nos lucros ou resultados de mais de uma empresa estatal, pertencente ou não ao mesmo grupo ou conglomerado.

⁴ **Art. 2º** - A participação nos lucros ou resultados será objeto de negociação entre a empresa e seus empregados, mediante um dos procedimentos a seguir descritos, escolhidos pelas partes de comum acordo:

I - comissão escolhida pelas partes, integrada, também, por um representante indicado pelo sindicato da respectiva categoria;

II - convenção ou acordo coletivo.

§1º - Dos instrumentos decorrentes da negociação deverão constar regras claras e objetivas quanto à fixação dos direitos substantivos da participação e das regras adjetivas, inclusive mecanismos de aferição das informações pertinentes ao cumprimento do acordado, periodicidade da distribuição, período de vigência e prazos para revisão do acordo, podendo ser considerados, entre outros, os seguintes critérios e condições:

I - índices de produtividade, qualidade ou lucratividade da empresa;

II - programas de metas, resultados e prazos, pactuados previamente.

§ 2o O instrumento de acordo celebrado será arquivado na entidade sindical dos trabalhadores.

(...)

⁵ **Art. 4º** A empresa estatal, para firmar acordo com vistas à participação dos seus empregados nos lucros ou resultados, deverá submeter previamente ao CCE a respectiva proposta, encaminhada através do Ministério Setorial ao qual esteja vinculada, indicando claramente:

I - a origem dos resultados ou lucros que dão margem à proposta de participação;

II - o valor total que pretende distribuir;



o órgão de controle não concedeu às suas Empresas Estatais supervisionadas a faculdade de uma vez aprovada a proposta, mudá-la ao seu bel prazer, ampliando o seu público-alvo, contemplando novos trabalhadores antes não previstos para percepção da verba.

10. Em homenagem ao *Princípio do Paralelismo das Formas*, qualquer alteração de mérito no Acordo Coletivo deve observar o mesmo *iter* prescrito para o seu aperfeiçoamento, ou seja, prévia submissão ao DEST/MPO e posterior negociação com os trabalhadores da empresa.

11. Por fim, deve ser levado em conta que o Convênio de Cessão de Funcionários celebrado entre o Banco do Brasil e a Controlada Cobra Tecnologia expressamente dispõe que os empregados não farão jus à percepção de PLR, até mesmo porque esta previsão inexistente nos pertinentes Acordos Coletivos⁶.

12. Isso posto, opino pelo não pagamento retroativo das verbas de PLR aos empregados cedidos à Cobra Tecnologia, conforme proposto ao Conselho Diretor, sem prejuízo de que o Banco do Brasil, oportunamente, ao celebrar novo Acordo de PLR, inclua na sua minuta a sua extensão aos funcionários da Cobra Tecnologia, que, após anuência do DEST/MPO e acordo com entidades sindicais representativas da categoria, poderão receber as verbas.

É o que tenho a considerar.


CARLOS ORLANDI CHAGAS
Assessor

III - os ganhos nos índices de produtividade, qualidade ou lucratividade da empresa no período, que ensejaram a participação;

IV - a avaliação das metas, resultados e prazos pactuados previamente para o período;

V - a evolução dos índices de segurança no trabalho;

VI - a evolução dos índices de assiduidade;

VII - outros critérios e pré-condições definidos de acordo com as características e atividades da empresa estatal.

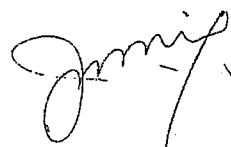
Parágrafo único - O CCE poderá aprovar ou não, no todo ou em parte, a proposta de que trata este artigo, inclusive alterando suas condições, tendo em vista a execução da política econômica e social do Governo e da política para as empresas estatais.

⁶ CONVÊNIO DE CESSÃO DE FUNCIONÁRIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E A COBRA TECNOLOGIA S.A. - INTEGRADORA DE SOLUÇÕES EM TI E SERVIÇOS - 23.04.2004:

Cláusula Quarta - A cessão dar-se-á na forma de disponibilidade **sem ônus** para o BANCO, na modalidade **com proventos**, com suspensão parcial do contrato de trabalho, mediante assinatura da **Declaração de Opção** de que trata o *caput* da *Cláusula Terceira*.

(...)


Parágrafo Segundo - Durante a cessão serão garantidos os reajustes salariais e outras vantagens concedidas pelo BANCO, em virtude de lei, convenção, dissídio ou acordo coletivo de trabalho, a serem ressarcidos ao BANCO pela COBRA, **exceto** a Participação nos Lucros e Resultados - PLR, de cuja distribuição o cedido somente participará se assim houver previsão expressa no documento formalizador do respectivo Programa.



DESPACHO:

De acordo. Encaminhe-se ao Conselho Diretor.

Brasília, 04 de junho de 2008.


JOAQUIM PORTES DE CERQUEIRA CÉSAR
Diretor Jurídico

ESTATUTO DO BANCO DO BRASIL

Aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em **10.3.1942**, arquivada no Registro do Comércio, sob o número 17.298, em 7.4.1942; e modificado pelas seguintes Assembléias Gerais com seus respectivos registros: **24.6.1952** (23.896 de 15.07.52), **19.4.1956** (43.281 de 29.05.56), **03.08.1959** (68.010 de 09.10.1959), **15.05.1961** (122 de 14.07.61), **06.11.1961** (205 de 15.12.61), **25.4.1962** (291 de 27.06.62), **26.4.1963** (439 de 29.05.63), **03.08.1964** (675 de 10.09.64), **01.02.1965**, (836 de 18.03.65) **04.02.1966** (1.162 de 29.03.66), **08.07.1966** (1.305 de 18.08.66), **20.04.1967** (1.513 de 06.09.67), **15.08.1967** (1544 de 11.10.67) **25.02.1969** (2.028 de 22.05.69) **18.12.1969** (2.360 de 19.02.70), **31.07.1970** (2.638 de 06.10.70), **24.11.1971** (3.241 de 28.12.71), **17.04.1972**, (3.466 de 11.07.72) **01.09.1972** (3.648 de 21.11.72), **18.09.1973** (4.320 de 18.10.73) **09.10.1974** (5.121 de 12.11.74), **15.04.1975** (5.429 de 22.04.75), **23.10.1975** (5.853 de 25.11.75), **02.04.1976**, (6.279 de 15.06.76) **08.11.1976** (6.689 de 02.12.76), **18.04.1977** (7.078 de 19.05.77), **10.11.1977** (7.535 de 09.12.77), **12.03.1979** (8.591 de 08.05.79), **23.04.1980** (53.925.4 de 09.05.80), **28.04.1981** (53.1002.9 de 01.06.81), **31.03.1982** (53.1.2908 de 03.06.82), **27.04.1983** (53.1.3670 de 25.07.83), **29.03.1984** (53.1.4194 de 21.05.84), **31.07.1984** (53.1.4440 de 21.09.84), **05.03.1985** (53.1.4723 de 08.04.85), **23.12.1985** (15361 de 16.04.86) **07.04.1986** (15420 de 15.05.86), **27.04.1987** (16075 de 04.06.87), **05.08.1987** (16267 de 10.09.87), **20.04.1988** (16681 de 26.05.88), **15.02.1989** (531711.0 de 10.03.89), **19.04.1989** (531719.1 de 22.05.89), **08.03.1990** (531712.4 de 24.04.90), **14.05.1990** (531727.8 de 02.07.90), **29.06.1990** (531735.6 de 01.08.90), **24.04.1991** (531780.2 de 31.05.91), **12.11.1991** (539724.2 de 06.12.91), **29.04.1992** (5310645.4 de 22.05.92), **10.12.1992** (5312340,0 de 01.02.93), **30.12.1992** (5312485,0 de 01.03.93), **30.04.1993** (5313236,6 de 24.06.93), **05.10.1993** (5314578,8 de 07.12.93), **27.12.1993** (5314948,6 de 28.01.94), **27.01.1994** (5312357,1 de 10.03.94), **28.04.1994** (5315254.1 de 20.07.94), **25.04.1995** (5317742,5 de 14.09.95), **14.11.1995** (5318223,1 de 13.12.95), **29.03.1996** (5318902,9 de 09.05.96), **23.04.1996** (5319068,7 de 12.06.96), **17.06.1996** (5319241,0 de 05.07.96), **25.09.1996** (960476369 de 13.11.96), **23.04.1997** (970343256 de 20.06.97), **13.10.1997** (970662831 de 13.11.97), **24.04.1998** (980316812 de 02.07.98), **29.09.1998** (980531535 de 09.11.98), **30.04.1999** (990269655 de 15.06.99), **25.04.2000** (000288004 de 26.05.2000), **30.04.2001** (20010388893 de 13.07.2001), **27.08.2001** (20010578382 de 8.10.2001), **29.11.2001** (20020253346 de 10.5.2002), **07.06.2002** (20020425961, de 30.07.2002), **22.04.2003** (20030387515, de 18.07.2003), **12.11.2003** (20030709806 de 11.12.2003), **22.12.2004** (20050003739 de 04.01.2005), **26.04.2005** (20050420810 de 11.07.2005), **28.04.2006** (20060339098 de 07.08.2006), **22.05.2006** (20060339101 de 07.08.2006), **24.08.2006** (20060482842 de 05.10.2006), **28.12.2006** (20070117900 de 05.04.2007), **25.04.2007** (2007034397, de 14.06.2007), **12.07.2007** (20070517410 de 16.08.2007), **23.10.2007** (20070819807 de 19.12.2007), **24.01.2008** (20080389414, de 19.05.2008) e **17.04.2008** (a registrar)

ESTATUTO DO BANCO DO BRASIL S.A.**CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, CARACTERÍSTICAS E NATUREZA DO BANCO**

Art. 1.º O Banco do Brasil S.A., pessoa jurídica de direito privado, sociedade anônima aberta, de economia mista, organizado sob a forma de banco múltiplo, rege-se por este Estatuto e pelas disposições legais que lhe sejam aplicáveis.

§ 1.º O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

§ 2.º O Banco tem domicílio e sede em Brasília, podendo criar e suprimir sucursais, filiais ou agências, escritórios, dependências e outros pontos de atendimento nas demais praças do País e no exterior.

CAPÍTULO II – OBJETO SOCIAL**Seção I – Objeto social e vedações****Objeto social**

Art. 2.º O Banco tem por objeto a prática de todas as operações bancárias ativas, passivas e acessórias, a prestação de serviços bancários, de intermediação e suprimento financeiro sob suas múltiplas formas e o exercício de quaisquer atividades facultadas às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional.

§ 1.º O Banco poderá, também, atuar na comercialização de produtos agropecuários e promover a circulação de bens produzidos.

§ 2.º Como instrumento de execução da política creditícia e financeira do Governo Federal, compete ao Banco exercer as funções que lhe são atribuídas em lei, especialmente aquelas previstas no art. 19 da Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964, observado o disposto nos arts. 5.º e 6.º deste Estatuto.

Art. 3.º A administração de recursos de terceiros será realizada mediante a contratação de sociedade subsidiária ou controlada do Banco.

Vedações

Art. 4.º Ao Banco é vedado, além das proibições fixadas em lei:

- I – realizar operações com garantia exclusiva de ações de outras instituições financeiras;
- II – abrir crédito, emprestar, comprar ou vender bens de qualquer natureza a membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal; e
- III – participar do capital de outras sociedades, salvo se em percentuais iguais ou inferiores:
 - a) a 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do próprio Banco, para tanto considerada a soma dos investimentos da espécie; e
 - b) a 10% (dez por cento) do capital da sociedade participada; e
- IV – emitir ações preferenciais ou de fruição, debêntures e partes beneficiárias.

§ 1.º As limitações do inciso III deste artigo não alcançam as participações societárias, no Brasil ou no exterior, em:

- I – sociedades das quais o Banco participe na data da aprovação do presente Estatuto;
- II – instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelo

Banco Central do Brasil;

- III – entidades de previdência privada, sociedades de capitalização, de seguros, ou de corretagem;
 - IV – câmaras de compensação e liquidação e demais sociedades ou associações que integram o sistema de pagamentos;
 - V – sociedades ou associações de prestação de serviços de cobrança e reestruturação de ativos, ou de apoio administrativo ou operacional ao próprio Banco;
 - VI – associações ou sociedades sem fins lucrativos;
 - VII – sociedades em que a participação decorra de dispositivo legal ou de operações de renegociação de créditos, tais como dação em pagamento, arrematação ou adjudicação judicial e conversão de debêntures em ações; e
 - VIII – em outras sociedades, mediante aprovação do Conselho de Administração.
- § 2.º Na limitação da alínea "a" do inciso III deste artigo não se incluem os investimentos relativos à aplicação de incentivos fiscais.
- § 3.º As participações de que trata o inciso VII do § 1.º deste artigo, decorrentes de operações de renegociação de créditos, deverão ser alienadas no prazo fixado pelo Conselho de Administração.
- § 4.º O Banco e suas subsidiárias, exceto o BB Banco de Investimentos S.A., somente poderão firmar acordo de acionistas ou renunciar a direitos neles previstos, mediante prévia anuência do Ministro de Estado da Fazenda.

Seção II – Relações com a União

Art. 5.º O Banco contratará, na forma da lei, diretamente com a União ou com a sua interveniência:

- I – a execução dos encargos e serviços pertinentes à função de agente financeiro do Tesouro Nacional e às demais funções que lhe forem atribuídas por lei;
- II – a realização de financiamentos de interesse governamental e a execução de programas oficiais mediante aplicação de recursos da União ou de fundos de qualquer natureza; e
- III – a concessão de garantia em favor da União.

Parágrafo único. A contratação de que trata este artigo fica condicionada, conforme o caso:

- I – à colocação dos recursos correspondentes à disposição do Banco e ao estabelecimento da devida remuneração;
- II – à prévia e formal definição da adequada remuneração dos recursos a serem aplicados em caso de equalização de encargos financeiros; e
- III – à prévia e formal definição de remuneração, nunca inferior aos custos dos serviços a serem prestados.

Seção III – Relações com o Banco Central do Brasil

Art. 6.º O Banco poderá contratar a execução de encargos, serviços e operações de competência do Banco Central do Brasil, desde que observado o disposto no parágrafo único do art. 5.º deste Estatuto.

CAPÍTULO III – CAPITAL E AÇÕES

Capital social e ações ordinárias

Art. 7.º O Capital Social é de R\$ 13.211.644.135,82 (treze bilhões, duzentos e onze milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, cento e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos), dividido em 2.542.181.530 (dois bilhões, quinhentos e quarenta e dois milhões, cento e oitenta e um mil, quinhentas e trinta) ações ordinárias representadas na forma escritural e sem valor nominal.

§ 1.º Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito de um voto nas deliberações da Assembléia Geral, salvo na hipótese de adoção do voto múltiplo para a eleição de Conselheiros de Administração.

§ 2.º As ações escriturais permanecerão em depósito neste Banco, em nome dos seus titulares, sem emissão de certificados, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração prevista em lei.

§ 3.º O Banco poderá adquirir as próprias ações, mediante autorização do Conselho de Administração, a fim de cancelá-las, ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação.

Capital autorizado

Art. 8.º O Banco poderá, independentemente de reforma estatutária, por deliberação da Assembléia Geral e nas condições determinadas por aquele órgão, aumentar o capital social até o limite de R\$ 30.000.000.000,00 (trinta bilhões de reais), mediante a emissão de ações ordinárias, concedendo-se aos acionistas preferência para a subscrição do aumento de capital, na proporção do número de ações que possuírem, ressalvado o direito de titulares de bônus de subscrição emitidos pela Companhia.

Parágrafo único. A emissão de ações, até o limite do capital autorizado, para venda em Bolsas de Valores ou subscrição pública, ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, poderá ser efetuada sem a observância do direito de preferência aos antigos acionistas, ou com redução do prazo para o exercício desse direito, observado o disposto no inciso I do art. 10 deste Estatuto.

CAPÍTULO IV – ASSEMBLÉIA GERAL

Convocação e funcionamento

Art. 9.º A Assembléia Geral de Acionistas será convocada por deliberação do Conselho de Administração ou, nas hipóteses admitidas em lei, pelo Conselho Diretor, pelo Conselho Fiscal, por grupo de acionistas ou por acionista isoladamente.

§ 1.º Os trabalhos da Assembléia Geral serão dirigidos pelo Presidente do Banco, por seu substituto ou, na ausência ou impedimento de ambos, por um dos acionistas ou administradores do Banco presentes, escolhido pelos acionistas. O presidente da mesa convidará dois acionistas ou administradores do Banco para atuarem como secretários da Assembléia Geral.

§ 2.º A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente até o mês de abril para os fins previstos em lei.

§ 3.º Nas Assembléias Gerais Extraordinárias, tratar-se-á, exclusivamente, do objeto declarado nos editais de convocação, não se admitindo a inclusão, na pauta da Assembléia, de assuntos gerais.

§ 4.º O edital de convocação da Assembléia Geral será publicado com, no mínimo, quinze dias de antecedência, exceto se norma legal ou regulamentar fixar prazo superior.

§ 5.º A partir da data da publicação do edital, o Banco, além de colocar, na sua sede, a documentação adequada à disposição dos acionistas para que esses possam se posicionar a respeito das matérias objeto das Assembleias Gerais, remeterá cópia desses documentos à bolsa de valores em que suas ações forem mais negociadas.

§ 6.º As atas da Assembleia Geral serão lavradas de forma sumária dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, e conterão a transcrição apenas das deliberações tomadas, observadas as disposições legais.

Competência

Art. 10. Além dos poderes definidos em lei, competirá especialmente à Assembleia Geral deliberar sobre:

- I – alienação, no todo ou em parte, de ações do capital social do Banco ou de suas controladas; abertura do capital; aumento do capital social por subscrição de novas ações; renúncia a direitos de subscrição de ações ou debêntures conversíveis em ações de empresas controladas; venda de debêntures conversíveis em ações de titularidade do Banco de emissão de empresas controladas; ou, ainda, emissão de quaisquer outros títulos ou valores mobiliários, no País ou no exterior;
- II – cisão, fusão ou incorporação;
- III – permuta de ações ou outros valores mobiliários;
- IV – práticas diferenciadas de governança corporativa e celebração de contrato para essa finalidade com bolsa de valores.

Parágrafo único. A deliberação para a escolha da instituição ou empresa especializada pela determinação do Valor Econômico da Companhia, na hipótese prevista no art. 52 deste Estatuto, deverá ser tomada, não se computando os votos em branco, pela maioria dos votos dos acionistas representantes das Ações em Circulação, presentes na respectiva Assembleia Geral, a qual, se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total das Ações em Circulação ou, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes dessas ações.

CAPÍTULO V – ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO BANCO

Seção I – Normas comuns aos órgãos de Administração

Requisitos

Art. 11. São órgãos de Administração, integrados por brasileiros, dotados de notórios conhecimentos, inclusive sobre as melhores práticas de governança corporativa, experiência, idoneidade moral, reputação ilibada e capacidade técnica compatível com o cargo:

- I – o Conselho de Administração; e
- II – a Diretoria Executiva, composta pelo Conselho Diretor e pelos demais Diretores, todos residentes no país, na forma estabelecida no art. 23 deste Estatuto.

§ 1.º O Conselho de Administração tem, na forma prevista em lei e neste Estatuto, atribuições estratégicas, orientadoras, eletivas e fiscalizadoras, não abrangendo funções operacionais ou executivas.

§ 2.º Na posse de membro do Conselho de Administração residente ou domiciliado no exterior deverá ser constituído, mediante procuração com prazo de

validade de 5 (cinco) anos após o término do mandato do conselheiro, o representante legal residente no país para receber citações em ações contra ele propostas com base na legislação societária.

Investidura

Art. 12. Os membros dos órgãos de Administração serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termos de posse no livro de atas do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva, conforme o caso.

§ 1.º Os eleitos para os órgãos de Administração tomarão posse independentemente da prestação de caução.

§ 2.º O termo de posse de que trata o "caput" deverá conter a indicação de pelo menos um domicílio no qual o membro do órgão de Administração receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais, relativos a atos de sua gestão; esse domicílio somente poderá ser alterado mediante comunicação por escrito ao Banco.

§ 3.º No ato da posse, os administradores eleitos deverão, ainda, assinar o Termo de Anuência dos Administradores ao Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BOVESPA – Bolsa de Valores de São Paulo.

Impedimentos e vedações

Art. 13. Não podem participar dos órgãos de Administração, além dos impedidos por lei:

- I – os que estiverem inadimplentes com o Banco ou que lhe tenham causado prejuízo ainda não ressarcido;
- II – os que detenham controle ou participação relevante no capital social de pessoa jurídica inadimplente com o Banco ou que lhe tenha causado prejuízo ainda não ressarcido, estendendo-se esse impedimento aos que tenham ocupado cargo de administração em pessoa jurídica nessa situação, no exercício social imediatamente anterior à data da eleição ou nomeação;
- III – os que houverem sido condenados por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, contra a economia popular, contra a fé pública, contra a propriedade ou contra o Sistema Financeiro Nacional, ou que houverem sido condenados a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;
- IV – os declarados inabilitados para cargos de administração em instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou em outras instituições sujeitas a autorização, controle e fiscalização de órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, incluídas as entidades de previdência privada, as sociedades seguradoras, as sociedades de capitalização e as companhias abertas;
- V – os que estiverem respondendo pessoalmente, ou como controlador ou administrador de pessoa jurídica, por pendências relativas a protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;
- VI – os declarados falidos ou insolventes;
- VII – os que detiveram o controle ou participaram da administração de pessoa jurídica concordatária, falida ou insolvente, no período de cinco anos anteriores à data da eleição ou nomeação, salvo na condição de síndico, comissário ou administrador judicial; ou
- VIII – sócio, ascendente, descendente ou parente colateral ou afim, até o terceiro grau, de membro do Conselho de Administração ou da Diretoria;

- IX – os que ocuparem cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal, salvo dispensa da Assembléia; e
- X – os que tiverem interesse conflitante com a sociedade, salvo dispensa da Assembléia.

Parágrafo único. É incompatível com a participação nos órgãos de administração do Banco, a candidatura a mandato público eletivo, devendo o interessado requerer seu afastamento, sob pena de perda do cargo, a partir do momento em que tornar pública sua pretensão à candidatura. Durante o período de afastamento não será devida qualquer remuneração ao membro do órgão de administração, o qual perderá o cargo a partir da data do registro da candidatura.

Art. 14. Aos integrantes dos órgãos de Administração é vedado intervir no estudo, deferimento, controle ou liquidação de qualquer operação em que, direta ou indiretamente, sejam interessadas sociedades de que detenham o controle ou participação superior a 10% (dez por cento) do capital social. Tal impedimento se aplica, ainda, quando se tratar de empresa em que ocupem, ou tenham ocupado em período imediatamente anterior à investidura no Banco, cargo de gestão.

Perda do cargo

Art. 15. Perderá o cargo:

- I – salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o membro do Conselho de Administração que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a quatro reuniões ordinárias alternadas durante o prazo do mandato; e
- II – o membro da Diretoria Executiva que se afastar, sem autorização, por mais de trinta dias.

Parágrafo único. A perda do cargo não elide a responsabilidade civil e penal a que estejam sujeitos os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, em virtude do descumprimento de suas obrigações.

Remuneração

Art. 16. A remuneração dos integrantes dos órgãos de Administração será fixada anualmente pela Assembléia Geral, observadas as prescrições legais.

Parágrafo único. A Assembléia Geral, nos exercícios em que for pago o dividendo obrigatório e a participação de lucros aos empregados, poderá atribuir participação nos lucros do Banco aos membros da Diretoria Executiva, desde que o total não ultrapasse a 50% (cinquenta por cento) da remuneração anual dos membros da Diretoria Executiva e nem cinco milésimos dos lucros (art. 190 da Lei 6404/76), prevalecendo o limite que for menor.

Dever de informar e outras obrigações

Art. 17. Sem prejuízo dos procedimentos de auto-regulação atualmente adotados, os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva do Banco deverão:

- I – comunicar ao Banco, à CVM – Comissão de Valores Mobiliários e à bolsa de valores:
 - a) imediatamente após a investidura no cargo, a quantidade e as características dos valores mobiliários ou derivativos de emissão do Banco, suas controladas e companhias a eles (Diretores e Conselheiros de Administração) referenciadas de que sejam titulares, direta ou indiretamente, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e dependentes incluídos na declaração anual do imposto de renda;

- b) no momento da posse, ou de eventuais alterações posteriores, os seus planos de negociação periódica dos valores mobiliários e derivativos referidos na alínea "a" deste inciso, inclusive suas subseqüentes alterações; e
 - c) as negociações com os valores mobiliários e derivativos de que trata a alínea "a" deste inciso, inclusive o preço, até o décimo dia do mês seguinte ao que se verificar a negociação;
- II – abster-se de negociar com os valores mobiliários ou derivativos de que trata a alínea "a" do inciso I deste artigo:
- a) no período de 15 (quinze) dias anteriores à divulgação das informações trimestrais (ITR) e anuais (DFP e IAN); e
 - b) nas demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

Seção II – Conselho de Administração

Composição e prazo de gestão

Art. 18. O Conselho de Administração será composto por acionistas, eleitos pela Assembléia Geral, e terá sete membros, com mandato unificado de dois anos, dentre os quais um Presidente e um Vice-Presidente, permitida a reeleição. O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos membros.

§ 1.º É assegurado aos acionistas minoritários, o direito de eleger ao menos dois conselheiros de administração, se maior número não lhes couber pelo processo de voto múltiplo.

§ 2.º A União indicará, à deliberação da Assembléia Geral, para o preenchimento de cinco vagas no Conselho de Administração:

- I – o Presidente do Banco, que será o Vice-Presidente do Conselho de Administração;
- II – dois representantes indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda;
- III – um representante escolhido dentre os indicados, conforme processo disciplinado pelo Conselho de Administração, por um ou mais clubes de investimento com participação de, no mínimo, 3% (três por cento) do capital social do Banco, formados por funcionários do Banco, em atividade ou aposentados, ressalvado o disposto no § 4.º deste artigo; e
- IV – um representante indicado pelo Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 3.º O Presidente do Conselho será escolhido dentre os membros indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda.

§ 4.º Não atingida a participação mínima exigida no inciso III do § 2.º deste artigo, ou adotado o processo de voto múltiplo, caberá aos acionistas minoritários eleger o representante para a vaga que caberia aos clubes de investimento de funcionários.

§ 5.º Na composição do Conselho de Administração, observar-se-ão, ainda, as seguintes regras:

- I – no mínimo, dois dos conselheiros deverão ser Conselheiros Independentes;
- II – considera-se Conselheiro Independente aqueles assim definidos no Regulamento de Listagem do Novo Mercado da Bovespa, compreendido que também serão considerados Conselheiros Independentes aqueles eleitos nos termos do § 1.º deste artigo;
- III – a condição de Conselheiro Independente será expressamente declarada na Ata da Assembléia Geral que o eleger.

Voto múltiplo

Art. 19. É facultado aos acionistas, observado o percentual mínimo estabelecido pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, requerer, até 48 horas antes da Assembléia Geral, mediante requerimento escrito dirigido ao Presidente do Banco, a adoção do processo de voto múltiplo, para a eleição dos membros do Conselho de Administração, de acordo com o disposto neste artigo.

§ 1.º Caberá à mesa que dirigir os trabalhos da Assembléia informar previamente aos acionistas, à vista do “Livro de Presença”, o número de votos necessários para a eleição de cada membro do Conselho.

§ 2.º Os cargos que, em virtude de empate, não forem preenchidos, serão objeto de nova votação, pelo mesmo processo.

§ 3.º A destituição de um dos membros do Conselho eleito pelo processo de voto múltiplo importará a destituição dos demais membros, procedendo-se a nova eleição; nos demais casos de vaga, a primeira Assembléia Geral procederá a nova eleição de todo o Conselho.

§ 4.º Adotado o voto múltiplo, em substituição às prerrogativas previstas no § 1.º do art. 18 deste Estatuto, os acionistas que representem, pelo menos, 15% (quinze por cento) do total das ações com direito a voto, terão direito de eleger e destituir um membro e seu suplente do Conselho de Administração, em votação em separado na Assembléia Geral, excluído o acionista controlador.

§ 5.º Somente poderão exercer o direito previsto no § 4.º acima os acionistas que comprovarem a titularidade ininterrupta da participação acionária ali exigida durante o período de três meses, no mínimo, imediatamente anterior à realização da Assembléia Geral.

§ 6.º Sempre que, cumulativamente, a eleição do Conselho de Administração, se der pelo sistema do voto múltiplo e os acionistas minoritários exercerem também a prerrogativa de eleger Conselheiro, de que trata o § 4º acima, será assegurado ao acionista ou grupo de acionistas vinculados por acordo de votos que detenha mais do que 50% (cinquenta por cento) das ações ordinárias o direito de eleger Conselheiros em número igual ao dos eleitos pelos demais acionistas, mais um, independentemente do número de Conselheiros previsto no “caput” do art. 18 deste Estatuto.

§ 7.º Será mantido registro com a identificação dos acionistas que exercerem a prerrogativa a que se refere o § 4.º deste artigo.

Vacância e substituições

Art. 20. Ressalvado o disposto no § 3.º do art. 19, no caso de vacância do cargo de conselheiro, os Conselheiros remanescentes nomearão acionista para completar o mandato do substituído. Se houver a vacância da maioria dos cargos, estejam ou não ocupados por substitutos nomeados, a Assembléia Geral será convocada para proceder a nova eleição.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho será substituído pelo Vice-Presidente. No caso de vacância, a substituição dar-se-á até a escolha do novo Presidente do Conselho, o que deverá ocorrer na primeira reunião do Conselho de Administração que se seguir.

Atribuições

Art. 21. A orientação geral dos negócios do Banco, suas subsidiárias e controladas será fixada pelo Conselho de Administração, ao qual, além da competência definida em lei, caberá, em especial:

- I – aprovar as políticas, as estratégias corporativas, o plano geral de negócios, o plano diretor e o orçamento global do Banco;

- II – convocar, nos casos previstos em lei, a Assembléia Geral, apresentando propostas para sua deliberação;
- III – deliberar sobre:
 - a) distribuição de dividendos intermediários, inclusive à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral;
 - b) pagamento de juros sobre o capital próprio;
 - c) aquisição das próprias ações, em caráter não permanente;
 - d) participações do Banco em sociedades, no País e no exterior;
- IV – definir as atribuições da Unidade de Auditoria Interna e regulamentar o seu funcionamento, cabendo-lhe, ainda, nomear e dispensar o seu titular
- V – escolher e destituir os auditores independentes, cujos nomes poderão ser objeto de veto, devidamente fundamentado, pelo Conselheiro eleito na forma do § 4º do art. 19 deste Estatuto, se houver;
- VI – fixar o número e eleger os membros da Diretoria Executiva, observado o art. 23 deste Estatuto e o disposto no art. 21 da Lei n.º 4.595, de 1964;
- VII – fixar as atribuições da Diretoria Executiva e dos seus membros, observado o disposto neste Estatuto;
- VIII – disciplinar a concessão de licença anual remunerada aos membros da Diretoria Executiva, inclusive no que se refere à sua conversão em espécie;
- IX – acompanhar e fiscalizar a gestão dos membros da Diretoria Executiva;
- X – manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria Executiva;
- XI – aprovar o seu regimento interno e decidir sobre a criação, a extinção e o funcionamento de comitês no âmbito do próprio Conselho de Administração;
- XII – aprovar o regimento interno da Diretoria Executiva e do Comitê de Auditoria;
- XIII – decidir sobre a participação dos funcionários nos lucros ou resultados do Banco;
- XIV – disciplinar o processo de indicação do representante de clubes de investimento de que trata o inciso III do § 2.º do art. 18 deste Estatuto;
- XV – apresentar à Assembléia Geral lista tríplice de empresas especializadas, para a finalidade prevista no parágrafo único do art. 10; e
- XVI – estabelecer meta de rentabilidade do capital próprio.
- XVII – eleger e destituir os membros do Comitê de Auditoria.

§ 1.º A orientação geral de negócios do Banco será fixada para um período de cinco anos, devendo ser revista, anualmente, até o mês de setembro de cada ano.

§ 2.º As matérias relacionadas nos incisos I, III, IV, parte inicial, VIII, XII, XIII e XIV deste artigo serão apreciadas mediante proposta do Conselho Diretor, e as relacionadas nos incisos VI e VII, por proposta do Presidente do Banco.

§ 3.º A fiscalização de que trata o inciso IX deste artigo poderá ser exercida isoladamente por qualquer conselheiro, o qual terá acesso aos livros e papéis do Banco e às informações sobre os contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos que considere necessários ao desempenho de suas funções, podendo requisitá-los, diretamente, a qualquer membro da Diretoria Executiva. As providências daí decorrentes, inclusive propostas para contratação de profissionais

externos, serão submetidas à deliberação do Conselho de Administração.

§ 4.º A meta de rentabilidade de que trata o inciso XVI deste artigo deve ser estabelecida em nível que proporcione remuneração adequada ao capital próprio.

Funcionamento

Art. 22. O Conselho de Administração reunir-se-á com a presença de, no mínimo, a maioria dos seus membros:

- I – ordinariamente, pelo menos uma vez por mês; e
- II – extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente, ou a pedido de, no mínimo, dois conselheiros.

§ 1.º As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo seu Presidente.

§ 2.º A reunião extraordinária solicitada pelos conselheiros, na forma do inciso II deste artigo, deverá ser convocada pelo Presidente nos sete dias que se seguirem ao pedido; esgotado esse prazo sem que o Presidente a tenha convocado, qualquer conselheiro poderá fazê-lo.

§ 3.º O Conselho de Administração delibera por maioria de votos, sendo necessário:

- I – o voto favorável de cinco Conselheiros para a aprovação das matérias de que tratam os incisos I, IV, V e XI do art. 21; ou
- II – o voto favorável da maioria dos conselheiros presentes, para a aprovação das demais matérias, prevalecendo, em caso de empate, o voto do Presidente do Conselho, ou do seu substituto no exercício das funções.

Seção III – Diretoria Executiva

Composição e prazo de gestão

Art. 23. A administração do Banco competirá à Diretoria Executiva que terá entre dez e trinta e sete membros, sendo:

- I – o Presidente, nomeado e demissível “ad nutum” pelo Presidente da República;
- II – até nove Vice-Presidentes eleitos na forma do inciso VI do art. 21 deste Estatuto; e
- III – até vinte e sete Diretores eleitos na forma do inciso VI do art. 21 deste Estatuto.

§ 1.º No âmbito da Diretoria Executiva, o Presidente e os Vice-Presidentes formarão o Conselho Diretor.

§ 2.º O cargo de Diretor é privativo de funcionários da ativa do Banco.

§ 3.º Os eleitos para a Diretoria Executiva têm mandato de três anos, permitida a reeleição. O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos membros.

§ 4.º Além dos requisitos previstos no art. 11 deste Estatuto, devem ser observadas, cumulativamente, as seguintes condições para o exercício de cargos na Diretoria Executiva do Banco:

- I – ser graduado em curso superior; e
- II – ter exercido, nos últimos cinco anos:
 - a) por pelo menos dois anos, cargos gerenciais em instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional; ou
 - b) por pelo menos quatro anos, cargos gerenciais na área financeira de

outras entidades detentoras de patrimônio líquido não inferior a um quarto dos limites mínimos de capital realizado e patrimônio líquido exigidos pela regulamentação para o Banco; ou

- c) por pelo menos dois anos, cargos relevantes em órgãos ou entidades da administração pública.

§ 5.º Ressalvam-se, em relação às condições previstas nos incisos I e II do § 4.º deste artigo:

- I – Diretores e Superintendentes Executivos em exercício; e
- II – ex-administradores que tenham exercido cargos de diretor ou de sócio-gerente em outras instituições do Sistema Financeiro Nacional por mais de cinco anos, exceto em cooperativa de crédito.

§ 6.º Após o término da gestão, os ex-membros da Diretoria Executiva ficam impedidos, por um período de quatro meses, contados do término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares, de:

- I – exercer atividades ou prestar qualquer serviço a sociedades ou entidades concorrentes das sociedades integrantes do Conglomerado Banco do Brasil;
- II – aceitar cargo de administrador ou conselheiro, ou estabelecer vínculo profissional com pessoa física ou jurídica com a qual tenham mantido relacionamento oficial direto e relevante nos seis meses anteriores ao término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares; e
- III – patrocinar, direta ou indiretamente, interesse de pessoa física ou jurídica, perante órgão ou entidade da Administração Pública Federal com que tenha tido relacionamento oficial direto e relevante nos seis meses anteriores ao término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares.

§ 7.º Incluem-se no período de impedimento a que se refere o parágrafo anterior eventuais períodos de licença anual remunerada não gozadas, observado o art. 26 deste Estatuto.

§ 8.º Durante o período de impedimento, os ex-membros da Diretoria Executiva fazem jus a remuneração compensatória equivalente à da função que ocupavam neste órgão, observado o disposto no § 9.º deste artigo.

§ 9.º Não terão direito à remuneração compensatória de que trata o § 8.º deste artigo os ex-membros do Conselho Diretor não oriundos do quadro de funcionários do Banco que, respeitado o § 6.º, deste artigo, optarem pelo retorno, antes do término do período de impedimento, ao desempenho da função ou cargo, efetivo ou superior, que, anteriormente à sua investidura, ocupavam na administração pública ou privada.

§ 10. Finda a gestão, os ex-Diretores e os ex-membros do Conselho Diretor oriundos do quadro de funcionários do Banco sujeitam-se às normas internas aplicáveis a todos os funcionários, observado o disposto nos §§ 7.º e 8.º deste artigo.

§ 11. Salvo dispensa do Conselho de Administração, na forma do § 12, o descumprimento da obrigação de que trata o § 6.º, implica, além da perda da remuneração compensatória prevista no § 8.º, a devolução do valor já recebido a esse título e o pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o total da remuneração compensatória que seria devida no período, sem prejuízo do ressarcimento das perdas e danos a que eventualmente der causa.

§ 12. O Conselho de Administração pode, a requerimento do ex-membro da Diretoria Executiva, dispensá-lo do cumprimento da obrigação prevista no § 6.º, sem prejuízo das demais obrigações legais a que esteja sujeito. Nessa hipótese, não é devido o pagamento da remuneração compensatória a que alude o § 8.º, a

partir da data em que o requerimento for recebido.

Vedações

Art. 24. A investidura em cargo da Diretoria Executiva requer dedicação integral, sendo vedado a qualquer de seus membros, sob pena de perda do cargo, o exercício de atividades em outras sociedades com fim lucrativo, salvo:

- I – em sociedades subsidiárias ou controladas do Banco, ou em sociedades das quais este participe, direta ou indiretamente, observado o § 1.º deste artigo; ou
- II – em outras sociedades, por designação do Presidente da República, ou por autorização prévia e expressa do Conselho de Administração.

§ 1.º É vedado, ainda, a qualquer membro da Diretoria Executiva o exercício de atividade em instituição ou empresa ligada ao Banco que tenha por objeto a administração de recursos de terceiros, exceto na qualidade de membro de conselho de administração ou de conselho fiscal.

§ 2.º Para efeito do disposto no parágrafo anterior, consideram-se ligadas ao Banco as instituições ou empresas assim definidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Vacância, substituições e licenças anuais remuneradas

Art. 25. Serão concedidas:

- I – as licenças anuais remuneradas e os afastamentos até 30 dias, exceto licenças, dos Vice-Presidentes e Diretores, pelo Presidente, e as do Presidente, pelo Conselho de Administração; e
- II – as licenças ao Presidente do Banco, pelo Ministro de Estado da Fazenda; aos demais membros da Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração.

§ 1.º As funções do Presidente do Banco serão exercidas, durante seus afastamentos, licenças anuais remuneradas e demais licenças:

- I – de até trinta dias consecutivos, por um dos Vice-Presidentes que designar; e
- II – superiores a trinta dias consecutivos, por quem, na forma da lei, for nomeado interinamente pelo Presidente da República.

§ 2.º No caso de vacância, o cargo de Presidente será ocupado, até a posse do seu sucessor, pelo Vice-Presidente mais antigo; se de igual antigüidade, pelo mais idoso.

§ 3.º Nas ausências dos Vice-Presidentes e dos Diretores, as funções dos cargos passarão à responsabilidade de outro Vice-Presidente ou outro Diretor, respectivamente, sendo:

- I – até trinta dias consecutivos, mediante designação do Presidente;
- II – além de trinta dias consecutivos, ou em caso de vacância, até a posse do substituto eleito, mediante designação do Presidente e homologação, dentro do período em que exercer as funções do cargo, pelo Conselho de Administração.

§ 4.º Nas hipóteses previstas nos §§ 1º a 3º deste artigo, o Vice-Presidente ou Diretor acumulará suas funções com as do Presidente, do Vice-Presidente ou do Diretor, conforme for designado, sem acréscimo de remuneração.

Art. 26. É assegurado aos membros da Diretoria Executiva o gozo de licenças anuais remuneradas, vedado o pagamento em dobro da remuneração relativa a licenças anuais remuneradas não gozadas no decorrer do período concessivo.

Representação e constituição de mandatários

Art. 27. A representação extrajudicial e a constituição de mandatários do Banco competem, isoladamente, ao Presidente ou a qualquer dos Vice-Presidentes e, nos limites de suas atribuições e poderes, aos Diretores. A representação judicial compete ao Presidente, aos Vice-Presidentes ou ao Diretor Jurídico, cabendo a qualquer deles outorga de mandato judicial.

§ 1.º Os instrumentos de mandato devem especificar os atos ou as operações que poderão ser praticados e a duração do mandato, podendo ser outorgados, isoladamente, por qualquer membro da Diretoria Executiva, observada a hipótese do § 2º do art. 29 deste Estatuto. O mandato judicial poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2.º Os instrumentos de mandato serão válidos ainda que o seu signatário deixe de integrar a Diretoria Executiva do Banco, salvo se o mandato for expressamente revogado.

Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 28. Cabe à Diretoria Executiva cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembléia Geral de Acionistas e do Conselho de Administração e exercer as atribuições que lhe forem definidas por esse Conselho, sempre observando os princípios de boa técnica bancária e os procedimentos de governança corporativa.

Atribuições do Conselho Diretor

Art. 29. São atribuições do Conselho Diretor:

- I – submeter ao Conselho de Administração, por intermédio do Presidente do Banco, ou pelo Coordenador por este designado, propostas à sua deliberação, em especial sobre as matérias relacionadas nos incisos I, III, IV, parte inicial, VIII, XII, XIII e XIV do art. 21 deste Estatuto;
- II – fazer executar as políticas, as estratégias corporativas, o plano geral de negócios, o plano diretor e o orçamento global do Banco;
- III – aprovar e fazer executar os planos por mercado, os orçamentos por diretoria e as diretrizes do Banco;
- IV – aprovar e fazer executar a alocação de recursos para atividades operacionais e para investimentos;
- V – autorizar a alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais, a prestação de garantias a obrigações de terceiros, a renúncia de direitos, a transação e o abatimento negocial, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;
- (VI) – decidir sobre os planos de cargos, salários, vantagens e benefícios, e aprovar o Regulamento de Pessoal do Banco, observada a legislação vigente;
- VII – distribuir e aplicar os lucros apurados, na forma da deliberação da Assembléia Geral de Acionistas ou do Conselho de Administração, observada a legislação vigente;
- VIII – decidir sobre a criação, instalação e supressão de sucursais, filiais ou agências, escritórios, dependências e outros pontos de atendimento no País e no exterior, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;
- IX – decidir sobre a organização interna do Banco, a estrutura administrativa das diretorias e a criação, extinção e o funcionamento de comitês no âmbito da Diretoria Executiva e de unidades administrativas;

- X – fixar as alçadas da Diretoria e as atribuições e alçadas dos comitês, das unidades administrativas, dos órgãos regionais, da rede de distribuição e dos funcionários do Banco, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;
 - XI – autorizar, verificada previamente a segurança e a adequada remuneração em cada caso, a concessão de créditos a entidades assistenciais e a empresas de comunicação, bem como o financiamento de obras de utilidade pública, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;
 - XII – decidir sobre a concessão, a fundações criadas pelo Banco, de contribuições para a consecução de seus objetivos sociais, limitadas, em cada exercício, a 5% (cinco por cento) do resultado operacional;
 - XIII – aprovar os critérios de seleção e a indicação de conselheiros para integrarem os conselhos de empresas e instituições das quais o Banco, suas subsidiárias, controladas ou coligadas participem ou tenham direito de indicar representante; e
 - XIV – decidir sobre situações não compreendidas nas atribuições de outro órgão de administração e sobre casos extraordinários.
- § 1.º As decisões do Conselho Diretor obrigam toda a Diretoria Executiva.
- § 2.º As outorgas de poderes previstas nos incisos V, VIII, X e XI deste artigo, quando destinada a produzir efeitos perante terceiros, serão formalizadas por meio de instrumento de mandato assinado pelo Presidente e um Vice-Presidente ou por dois Vice-Presidentes.

Atribuições individuais dos membros da Diretoria Executiva

Art. 30. Cabe a cada um dos membros da Diretoria Executiva cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembléia Geral de Acionistas e do Conselho de Administração e as decisões colegiadas do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva. Além disso, são atribuições:

- I – do Presidente:
 - a) presidir a Assembléia Geral de Acionistas, convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva e supervisionar a atuação desta;
 - b) propor, ao Conselho de Administração, o número de membros da Diretoria Executiva, indicando-lhe, para eleição, os nomes dos Vice-Presidentes e dos Diretores;
 - c) propor ao Conselho de Administração as atribuições dos Vice-Presidentes e dos Diretores, bem como eventual remanejamento;
 - d) supervisionar e coordenar a atuação dos Vice-Presidentes, do Diretor Jurídico e dos demais Diretores ou unidades que estiverem sob sua supervisão direta; e
 - e) nomear, remover, ceder, promover, comissionar, punir e demitir funcionários, podendo outorgar esses poderes com limitação expressa;
 - f) indicar, dentre os Vice-Presidentes, Coordenador com a finalidade específica de convocar e presidir, em suas ausências ou impedimentos, as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva.
- II – de cada Vice-Presidente:
 - a) administrar, supervisionar e coordenar as áreas que lhe forem atribuídas e a atuação dos Diretores e das Unidades que estiverem sob sua supervisão direta;

- b) coordenar as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva, quando designado pelo Presidente.
- III – de cada Diretor:
- a) administrar, supervisionar e coordenar as atividades da diretoria e unidades sob sua responsabilidade;
 - b) aprovar as instruções internas do Banco, no âmbito das respectivas atribuições;
 - c) prestar assessoria aos trabalhos do Conselho Diretor, no âmbito das respectivas atribuições; e
 - d) executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo membro do Conselho Diretor ao qual estiver vinculado.

§ 1º O Coordenador designado pelo Presidente para convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva não proferirá voto de qualidade e não será remunerado pelo exercício dessa função.

§ 2º As atribuições individuais dos Diretores poderão ser exercidas, nas suas ausências ou impedimentos, pelo comitê de administração das respectivas diretorias, observado o Regimento da Diretoria Executiva e as alçadas fixadas pelo Conselho Diretor.

Funcionamento

Art. 31. O funcionamento da Diretoria Executiva é do Conselho Diretor será disciplinado no seu Regimento Interno, observado o disposto neste artigo.

§ 1.º A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada três meses, e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente do Banco ou pelo Coordenador por este designado.

§ 2.º O Conselho Diretor:

- I – é órgão de deliberação colegiada, devendo reunir-se, ordinariamente, pelo menos uma vez por semana e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou pelo Coordenador por este designado, sendo necessário, em qualquer caso, a presença de, no mínimo, a maioria de seus membros;
- II – as deliberações exigem a aprovação de, no mínimo, a maioria dos membros presentes; em caso de empate, prevalecerá o voto do Presidente; e
- III – uma vez tomada a decisão, cabe aos membros do Conselho Diretor a adoção das providências para sua implementação.

§ 3.º O Conselho Diretor será assessorado por uma Secretaria Executiva, cabendo ao Presidente designar o seu titular.

Seção IV – Segregação de funções

Art. 32. Os órgãos de Administração devem, no âmbito das respectivas atribuições, observar as seguintes regras de segregação de funções:

- I – as diretorias ou unidades responsáveis por funções de contabilidade, controladoria e controles internos não podem ficar sob a supervisão direta de Vice-Presidente a que estiver vinculado Diretor responsável por qualquer outra atividade administrativa, exceto Diretores ou unidades responsáveis por gestão de risco ou por recuperação de créditos;
- II – as diretorias ou unidades responsáveis pelas atividades de análise de risco de crédito não podem ficar sob a supervisão direta de Vice-Presidente a que estiver vinculado Diretor responsável pelas atividades de concessão de créditos ou de garantias, exceto nos casos de recuperação de créditos; e

- III - os Vice-Presidentes, Diretores ou quaisquer responsáveis pela administração de recursos próprios do Banco não podem administrar recursos de terceiros, nem ter sob sua supervisão subsidiária ou controlada do Banco responsável por essa atividade.

Seção V – Comitê de Auditoria

Art. 33. O Comitê de Auditoria, com as atribuições e encargos previstos na legislação, será formado por três membros efetivos e um suplente, os quais terão mandato anual, renovável até o máximo de cinco anos, nos termos das normas aplicáveis.

§ 1.º A remuneração do Comitê de Auditoria, a ser definida pelo Conselho de Administração, será compatível com o plano de trabalho aprovado por esse Conselho, observado que:

- I - a remuneração dos membros do Comitê não será superior ao honorário médio percebido pelos Diretores;
- II - no caso de servidores públicos, a sua remuneração pela participação no Comitê de Auditoria ficará sujeita às disposições estabelecidas na legislação e regulamento pertinentes;
- III - o integrante do Comitê de Auditoria que for, também, membro do Conselho de Administração deverá optar pela remuneração relativa a apenas um dos cargos;
- IV - o membro suplente auxiliará os titulares nos trabalhos do Comitê, porém sem direito a voto, quando nessa condição.

§ 2.º Além dos impedimentos previstos no art. 13 deste Estatuto, o exercício de cargo no Comitê de Auditoria dependerá da observância das condições básicas e demais requisitos previstos na regulamentação em vigor, sendo vedado aos seus membros, durante o mandato, a prática das atividades relacionadas nos incisos do § 6.º do art. 23 deste Estatuto.

§ 3.º Os membros do Comitê de Auditoria serão eleitos pelo Conselho de Administração, obedecendo ao disposto neste Estatuto e aos seguintes critérios:

- I - um membro titular poderá ser escolhido dentre os Conselheiros de Administração eleitos pelos acionistas minoritários;
- II - um membro titular poderá ser escolhido dentre os Conselheiros de Administração indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda;
- III - pelo menos um dos integrantes do Comitê de Auditoria deverá possuir comprovados conhecimentos nas áreas de contabilidade e auditoria.

§ 4.º Perderá o cargo o membro do Comitê de Auditoria que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a quatro reuniões alternadas durante o período de doze meses, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, bem como, a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração.

§ 5.º São atribuições do Comitê de Auditoria, além de outras previstas na legislação própria:

- I - assessorar o Conselho de Administração no que concerne ao exercício de suas funções de auditoria e fiscalização;
- II - supervisionar as atividades e avaliar os trabalhos da auditoria independente;
- III - exercer suas atribuições e responsabilidades junto às sociedades controladas pelo Banco do Brasil que adotarem o regime de Comitê de Auditoria único.

§ 6.º O funcionamento do Comitê de Auditoria será regulado no seu regimento interno, observado que:

- I - participará, sem direito a voto, das reuniões do Comitê, o Auditor Geral;
- II - reunir-se-á, no mínimo trimestralmente, com a Diretoria da Instituição, com os auditores independentes e com a Unidade de Auditoria Interna para verificar o cumprimento das suas recomendações;
- III- o Comitê de Auditoria poderá convidar para participar, sem direito a voto, das suas reuniões:
 - a) membros do Conselho Fiscal; e
 - b) quaisquer membros da Diretoria Executiva ou funcionários do Banco.

§ 7.º Ao término do mandato, os ex-membros, titulares ou suplentes, do Comitê de Auditoria, se sujeitam ao impedimento previsto no § 6.º do art. 23 deste Estatuto, observados os §§ 7.º a 12 do mesmo artigo.

Seção VI - Auditoria Interna

Art. 33-A O Banco disporá de uma Unidade de Auditoria Interna, subordinada ao Conselho de Administração, com as atribuições e os encargos previstos na legislação própria.

Parágrafo Único. O titular da Auditoria Interna será escolhido dentre funcionários da ativa do Banco e nomeado e dispensado pelo Conselho de Administração, por proposta do Conselho Diretor, observadas as disposições do art. 22, § 3º, I, deste Estatuto.

Seção VII - Ouvidoria

Art. 33-B O Banco disporá de uma Ouvidoria que terá a finalidade de atuar como canal de comunicação entre a Instituição, clientes e usuários, permitindo-lhes buscar a solução de problemas no seu relacionamento com o Banco do Brasil S.A., mediante o registro de reclamações, denúncias e sugestões.

§ 1º Além de outras previstas na legislação, constituem atribuições da Ouvidoria:

- I- receber, registrar, instruir, arrolar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários;
- II- prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas;
- III- informar o prazo previsto para resposta final, que não pode ultrapassar trinta dias e deverá ser encaminhada até tal prazo
- IV- propor ao Conselho de Administração medidas corretivas ou de aprimoramento dos procedimentos e rotinas da instituição;
- V- elaborar e encaminhar à Auditoria Interna, ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração, relatórios semestrais sobre sua atuação, contendo as proposições mencionadas no item anterior.

§2º A atuação da Ouvidoria será pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção, sendo dotada de condições adequadas para o seu efetivo funcionamento.

§3º A Ouvidoria terá assegurado o acesso às informações necessárias para sua atuação, podendo, para tanto, requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades, observada a legislação relativa ao sigilo bancário.

§4º A função de Ouvidor será desempenhada por funcionário da ativa, detentor de comissão compatível com as atribuições da Ouvidoria, o qual terá mandato de 1

(um) ano, renovável por iguais períodos, sendo designado e destituído, a qualquer tempo, pelo Presidente do Banco.

§5º O funcionário designado para o exercício das atribuições de ouvidor não perceberá outra remuneração além daquela prevista para a comissão que originalmente ocupa.

CAPÍTULO VI – CONSELHO FISCAL

Composição

Art. 34. O Conselho Fiscal funcionará de modo permanente e será constituído por cinco membros efetivos e respectivos suplentes, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, assegurada aos acionistas minoritários a eleição de dois membros.

§ 1.º Os representantes da União no Conselho Fiscal serão indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda, dentre os quais um representante do Tesouro Nacional.

§ 2.º A remuneração dos conselheiros fiscais será fixada pela Assembléia que os eleger.

§ 3.º Além das pessoas a que se refere o art. 13 deste Estatuto, não podem ser eleitos para o Conselho Fiscal, membros dos órgãos de Administração e funcionários do Banco, ou de sociedade por este controlada, e o cônjuge ou parente, até o terceiro grau, de administrador do Banco.

§ 4.º Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos, independentemente da assinatura de termo de posse, desde a respectiva eleição.

§ 5.º Os Conselheiros Fiscais devem, até a primeira reunião do Conselho Fiscal que ocorrer após a respectiva eleição, assinar o Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal ao Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BOVESPA - Bolsa de Valores de São Paulo.

Funcionamento

Art. 35. Observadas as disposições deste Estatuto, o Conselho Fiscal, por voto favorável de, no mínimo, quatro de seus membros, elegerá o seu Presidente e aprovará o seu regimento interno.

§ 1.º O Conselho Fiscal reunir-se-á em sessão ordinária, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que julgado necessário por qualquer de seus membros ou pela Administração do Banco.

§ 2.º Perderá o cargo, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o membro do Conselho Fiscal que deixar de comparecer, sem justificativa, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a quatro reuniões ordinárias alternadas durante o prazo do mandato.

§ 3.º Exceto nas hipóteses previstas no “caput” deste artigo, a aprovação das matérias submetidas à deliberação do Conselho Fiscal exige voto favorável de, no mínimo, três de seus membros.

Art. 36. O Conselho Fiscal, a pedido de qualquer dos seus membros, solicitará aos órgãos de administração esclarecimentos ou informações, desde que relativas à sua função fiscalizadora, assim como a elaboração de demonstrações financeiras ou contábeis especiais.

Art. 37. Os Conselheiros Fiscais assistirão às reuniões do Conselho de Administração em que se deliberar sobre os assuntos em que devam opinar.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal far-se-á representar por, pelo menos, um de

seus membros às reuniões da Assembléia Geral e responderá aos pedidos de informação formulados pelos acionistas.

Dever de informar e outras obrigações

Art. 38. Os membros do Conselho Fiscal acionistas do Banco devem observar, também, os deveres previstos no art. 17 deste Estatuto.

CAPÍTULO VII – EXERCÍCIO SOCIAL, LUCRO, RESERVAS E DIVIDENDOS

Exercício social

Art. 39. O exercício social coincidirá com o ano civil, com término no dia 31 de dezembro de cada ano.

Demonstrações financeiras

Art. 40. Serão levantadas demonstrações financeiras ao final de cada semestre e, facultativamente, balanços intermediários em qualquer data, inclusive para pagamento de dividendos, observadas as prescrições legais.

§ 1.º As demonstrações financeiras trimestrais, semestrais e anuais, além dos requisitos legais e regulamentares, devem conter:

- I – balanço patrimonial consolidado, demonstrações do resultado consolidado e dos fluxos de caixa;
- II – demonstração do valor adicionado;
- III – comentários do desempenho consolidado;
- IV – posição acionária de todo aquele que detiver, direta ou indiretamente, mais de 5% (cinco por cento) do capital social do Banco;
- V – quantidade e características dos valores mobiliários de emissão do Banco de que o acionista controlador, os administradores e os membros do Conselho Fiscal sejam titulares, direta ou indiretamente;
- VI – evolução da participação das pessoas referidas no inciso anterior, em relação aos respectivos valores mobiliários, nos doze meses imediatamente anteriores; e
- VII – quantidade de ações em circulação e o seu percentual em relação ao total emitido.

§ 2.º Nas demonstrações financeiras do exercício, será apresentado, também, o balanço social do Banco.

Art. 41. As demonstrações financeiras trimestrais, semestrais e anuais serão também elaboradas em inglês, sendo que pelo menos as demonstrações financeiras anuais serão também elaboradas de acordo com os padrões internacionais de contabilidade.

Destinação do lucro.

Art. 42. Após a absorção de eventuais prejuízos acumulados e deduzida a provisão para pagamento do imposto de renda, do resultado de cada semestre serão apartadas verbas que, observados os limites e condições exigidos por lei, terão, pela ordem, a seguinte destinação:

- I- constituição de Reserva Legal;
- II- constituição, se for o caso, de Reserva de Contingência e de Reservas de Lucros a Realizar;

- III- pagamento de dividendos, observado o disposto nos artigos 43 e 44 deste Estatuto;
- IV- do saldo apurado após as destinações anteriores:
 - a) constituição das seguintes Reservas Estatutárias:
 - 1- Reserva para Margem Operacional, com a finalidade de garantir margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações da sociedade, constituída pela parcela de até 100% (cem por cento) do saldo do lucro líquido, até o limite de 80% (oitenta por cento) do capital social;
 - 2- Reserva para Equalização de Dividendos, com a finalidade de assegurar recursos para o pagamento de dividendos, constituída pela parcela de até 50% (cinquenta por cento) do saldo do lucro líquido, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social;
 - b) demais reservas e retenção de lucros previstas na legislação.

Parágrafo Único. Na constituição de reservas serão observadas, ainda, as seguintes normas:

- I- as reservas e retenção de lucros de que trata o inciso IV não poderão ser aprovadas em prejuízo da distribuição do dividendo mínimo obrigatório;
- II- o saldo das reservas de lucros, exceto as para contingências e de lucros a realizar, não poderá ultrapassar o capital social;
- III- as destinações do resultado, no curso do exercício, serão realizadas por proposta do Conselho Diretor, aprovada pelo Conselho de Administração e deliberada pela Assembléia Geral Ordinária de que trata o § 2º do artigo 9º deste Estatuto, ocasião em que serão apresentadas as justificativas dos percentuais aplicados na constituição das reservas estatutárias de que trata a alínea "a" do inciso IV do "caput" deste artigo.

Dividendo obrigatório

Art. 43. Aos acionistas é assegurado o recebimento semestral de dividendo mínimo e obrigatório equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, como definido em lei e neste Estatuto.

§ 1.º O dividendo correspondente aos semestres de cada exercício social será declarado por ato do Conselho Diretor, aprovado pelo Conselho de Administração.

§ 2.º Os valores dos dividendos devidos aos acionistas sofrerão incidência de encargos financeiros na forma da legislação, a partir do encerramento do semestre ou do exercício social em que forem apurados até o dia do efetivo recolhimento ou pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios quando esse recolhimento não se verificar na data fixada em lei, Assembléia ou deliberação do Conselho Diretor.

§ 3.º É admitida a distribuição de dividendos intermediários em períodos inferiores ao previsto no "caput" deste artigo, observado o disposto nos artigos 21, III, "a", 29, I e VII, e 43, §1º, deste Estatuto.

Juros sobre o capital próprio

Art. 44. Observada a legislação vigente e na forma da deliberação do Conselho de Administração, o Conselho Diretor poderá autorizar o pagamento ou crédito aos acionistas de juros, a título de remuneração do capital próprio, bem como a imputação do seu valor ao dividendo mínimo obrigatório.

§ 1.º Caberá ao Conselho Diretor fixar o valor e a data do pagamento ou crédito de cada parcela dos juros, autorizado na forma do "caput" deste artigo.

§ 2.º Os valores dos juros devidos aos acionistas, a título de remuneração sobre o capital próprio, sofrerão incidência de encargos financeiros, na forma da legislação, a partir do encerramento do semestre ou do exercício social em que forem apurados até o dia do efetivo recolhimento ou pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios quando esse recolhimento não se verificar na data fixada em lei, Assembléia ou deliberação do Conselho Diretor.

CAPÍTULO VIII – RELAÇÕES COM O MERCADO

Art. 45. O Banco:

- I – realizará, pelo menos uma vez por ano, reunião pública com analistas de mercado, investidores e outros interessados, para divulgar informações quanto à sua respectiva situação econômico-financeira, projetos e perspectivas;
- II – enviará à bolsa de valores em que suas ações forem mais negociadas, além de outros documentos a que esteja obrigado por força de lei:
 - a) o calendário anual de eventos corporativos;
 - b) programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos de emissão do Banco, destinados aos seus funcionários e administradores, se houver; e
 - c) os documentos colocados à disposição dos acionistas para deliberação na Assembléia Geral;
- III – divulgará, em sua página na Internet, além de outras, as informações:
 - a) referidas nos arts. 40 e 41 deste Estatuto;
 - b) divulgadas na reunião pública referida no inciso I deste artigo; e
 - c) prestadas à bolsa de valores na forma do inciso II deste artigo;
- IV – adotará medidas com vistas à dispersão acionária na distribuição de novas ações, tais como:
 - a) garantia de acesso, a todos os investidores interessados; ou
 - b) distribuição, a pessoas físicas ou a investidores não institucionais, de, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações emitidas.

CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Ingresso nos quadros do Banco

Art. 46. Só a brasileiros será permitido ingressar nos quadros de funcionários do Banco, no País.

Parágrafo único. Os portugueses residentes no País poderão também ingressar nos serviços e quadros do Banco, desde que amparados por igualdade de direitos e obrigações civis e estejam no gozo de direitos políticos legalmente reconhecidos.

Art. 47. O ingresso nos quadros de funcionários do Banco dar-se-á mediante aprovação em concurso público.

Parágrafo único. Poderão ser contratados, a termo e demissíveis “ad nutum”, profissionais para exercerem as funções de assessoramento especial ao Presidente, observada a dotação máxima de três cargos de Assessor Especial do Presidente e um de Secretário Particular do Presidente.

Publicações oficiais

Art. 48. O Conselho Diretor fará publicar, no Diário Oficial da União, depois de aprovados

pelo Ministro de Estado da Fazenda:

- I – o Regulamento de Licitações;
- II – o Regulamento de Pessoal, com os direitos e deveres dos funcionários, o regime disciplinar e as normas sobre apuração de responsabilidade;
- III – o quadro de pessoal, com a indicação, em três colunas, do total de empregos e os números de empregos providos e vagas, discriminados por carreira ou categoria, em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano; e
- IV – o plano de salários, benefícios, vantagens e quaisquer outras parcelas que componham a retribuição dos funcionários.

Análise de risco de crédito e de mercado

Art. 49. O Banco contratará, periodicamente, empresa de auditoria externa para avaliar o processo de análise de risco de crédito e de mercado e o processo de deferimento de operações da Instituição, submetendo os resultados do trabalho à apreciação do Conselho de Administração, do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal.

Arbitragem

Art. 50 O Banco, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei de Sociedades Anônimas, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da Bovespa, do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

§ 1º O disposto no *caput* não se aplica às disputas ou controvérsias que se refiram às atividades próprias do Banco, como instituição integrante do Sistema Financeiro Nacional, e às atividades previstas no art. 19 da Lei nº 4.595, de 31.12.1964, e demais leis que lhe atribuam funções de agente financeiro, administrador ou gestor de recursos públicos.

§ 2º Excluem-se, ainda, do disposto no *caput*, as disputas ou controvérsias que envolvam direitos indisponíveis.

Art. 50-A O Banco, na forma definida pelo Conselho de Administração, assegurará aos integrantes e ex-integrantes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva, bem como do Comitê de Auditoria e de outros órgãos técnicos ou consultivos criados por este Estatuto, a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados pela prática de atos no exercício de cargo ou função, desde que não tenha sido constatado fato que dê causa a ação de responsabilidade e que não haja incompatibilidade com os interesses da companhia, ou de suas subsidiárias e sociedades controladas e coligadas.

Parágrafo Único. O Conselho de Administração poderá, ainda, na forma por ele definida e observado, no que couber, o disposto no *caput* deste artigo, autorizar a contratação de seguro em favor dos integrantes e ex-integrantes dos órgãos estatutários relacionadas no *caput* para resguardá-los de responsabilidade por atos ou fatos pelos quais eventualmente possam vir a ser demandados judicial ou administrativamente, cobrindo todo o prazo de exercício dos seus respectivos mandatos.

CAPÍTULO X – OBRIGAÇÕES DO ACIONISTA CONTROLADOR

Alienação de controle

Art. 51. A alienação do controle acionário do Banco, direta ou indireta, tanto por meio de uma única operação, quanto por meio de operações sucessivas, somente poderá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente se obrigue a, observando as condições e prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento de Listagem do Novo Mercado, fazer oferta pública de aquisição das ações dos demais acionistas, assegurando-se a estes tratamento igualitário àquele dado ao acionista controlador alienante.

§ 1.º A oferta pública, prevista no *caput* deste artigo, será também realizada quando houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, de que venha resultar a alienação do controle do Banco.

§ 2.º Aquele que, sendo acionista do Banco, vier a adquirir o seu controle, além de fazer a oferta pública de que trata o "*caput*" deste artigo, fica obrigado a ressarcir os acionistas de quem tenha comprado ações em bolsa nos seis meses anteriores à data da alienação do controle, pela diferença entre o preço pago ao acionista controlador alienante e o valor de aquisição em bolsa, devidamente atualizado.

§ 3.º O acionista controlador alienante somente transferirá a propriedade de suas ações se o comprador subscrever o Termo de Anuência dos Controladores. O Banco somente registrará a transferência de ações para o comprador, ou para aquele(s) que vier(em) a deter o Poder de Controle, se este(s) subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores a que alude o Regulamento de Listagem do Novo Mercado.

§ 4.º O Banco somente registrará acordo de acionistas que disponha sobre o exercício do Poder de Controle se os seus signatários subscreverem o Termo de Anuência dos Controladores.

Fechamento de capital

Art. 52. Na hipótese de fechamento de capital do Banco e conseqüente cancelamento do registro de companhia aberta, deverá ser ofertado um preço mínimo às ações, correspondente ao valor econômico apurado por empresa especializada escolhida pela Assembléia Geral, que tenha independência e experiência comprovada, na forma da Lei n.º 6.404, de 15.12.1976.

§ 1.º A obrigatoriedade de que trata o *caput* aplica-se também à hipótese de saída do Banco do Novo Mercado da Bovespa nos casos de registro de ações do Banco para negociação fora do Novo Mercado, ou de reestruturação societária em que a empresa resultante não seja registrada no Novo Mercado, observando as condições e prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento de Listagem do Novo Mercado.

§ 2.º Os custos com a contratação de empresa especializada de que trata o *caput* serão suportados pelo acionista controlador.

Ações em circulação

Art. 53. O acionista controlador promoverá medidas tendentes a manter em circulação, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das ações de emissão do Banco.

CAPÍTULO XI – DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

Art. 54. As medidas previstas no art. 41 deste Estatuto serão implementadas após definição de cronograma pelo Conselho de Administração.

Brasília (DF), 17 de abril de 2008.

ESTRUTURA DE COMISSÕES
APROVADA PELO CONSELHO
DIRETOR

Implantada nova estrutura de comissões do BB

Começa a vigorar a partir de hoje, 18, o Plano de Comissões do BB, que faz parte das Ações Estruturantes anunciadas em 7 de maio.

Dentre as características do novo Plano está a alteração nas nomenclaturas das comissões existentes na Empresa. Cada comissão tem uma denominação específica de acordo com a Estrutura Organizacional de localização dos funcionários (Unidade Estratégica, Tática ou Operacional) e uma nomenclatura diferenciada para ser utilizada no relacionamento com o mercado.

Outro ponto que merece destaque no Plano de Comissões é extinção do conceito de Responsabilidade Funcional - RF, com o surgimento da Referência Organizacional - RO. Para cada tipo de Unidade (Estratégica, Tática ou Operacional) existem Referências Organizacionais distintas para comissões Gerenciais, Técnicas e Operacionais.

Materia numero 5 com 2 paginas

F3 Sai F6 Imprime F7 Pag.Ant F8 Prox.Pag F9 Mat.Ant F10 Prox.Mat F12 Detalh

e

----- Agencia de Noticias - Ler Materia - Hoje no BB ----- Pag.:

1

Nova dinâmica de gestão do BB começa hoje

Como parte das medidas do Excelência em Gestão anunciadas em 7 de maio, começa a vigorar hoje, 18, a nova dinâmica de gestão, que, entre outras mudanças, prevê a dispensa da necessidade de substituição de comissões.

Foram divulgadas instruções, nos LIC#150, 151 e 159, contendo a nova sistemática de funcionamento dos comitês e de competências e alçadas, adequadas à nova dinâmica de gestão. Os respectivos sistemas corporativos já foram adaptados a essas mudanças.

Mais informações estão disponíveis no site "Excelência em Gestão - Ações Estruturantes", localizado no Portal Intranet. Em caso de dúvidas, as superintendências estão preparadas para esclarecê-las, por meio do BB Resolve.

Materia numero 4 com 1 pagina

F3 Sai F6 Imprime F7 Pag.Ant F8 Prox.Pag F9 Mat.Ant F10 Prox.Mat F12 Detalh

e

10 5

Instrução

Livro: 460 - Arquitetura Organizacional
 Capítulo: 0050 - Plano de Comissões
 Título: 00002 - Disposições Normativas
 Subtítulo: 1825 - Analista Jurídico C
 Versão: 0002
 Período de vigência: 12.02.2009 / Indefinido

- | Linhas Alteradas
- | Linhas Incluídas

01. NOME: Analista Jurídico C.

02. CARACTERÍSTICAS:

- a) referência organizacional: 3º Nível Técnico em Unidade de Apoio;
- b) tabela de remuneração: Sistema ARH;
- c) código de pagamento: 4912;
- d) jornada de trabalho: 8 horas/dia;
- e) alçada para nomeação: DOC#7820;
- f) local de acionamento: Unidades Jurídicas de Apoio;
- g) nomenclatura a ser usada no relacionamento com o mercado: Advogado.

03. RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS:

- a) prestar assessoria jurídica às Unidades do Banco, suas subsidiárias e entidades afins nos casos que lhe forem determinados, observando as orientações definidas pela Diretoria Jurídica;
- b) identificar, coletar e disponibilizar dados restritos ou sigilosos necessários ao desenvolvimento de soluções na área jurídica;
- c) responder pela execução de atividades necessárias à implementação de soluções na sua área de atuação;
- d) responder pelo acompanhamento dos resultados das soluções implementadas;
- e) identificar, coletar e disponibilizar dados restritos ou sigilosos necessários à avaliação da conformidade dos modelos, metodologias, produtos e serviços à regulamentação interna e externa;
- f) responder pelo acompanhamento dos trabalhos, relacionados à área jurídica, realizados por empresas ou profissionais contratados na jurisdição da Unidade;
- g) responder pela defesa judicial e administrativa dos interesses diretos e indiretos do Banco, suas subsidiárias e entidades afins, em 1ª Instância, nos casos que lhe forem determinados;
- h) planejar e conduzir os serviços sob sua responsabilidade;
- i) responder pela satisfação dos clientes dos serviços sob sua condução;
- j) identificar, coletar e disponibilizar dados restritos ou sigilosos necessários à elaboração de relatórios técnicos dos serviços sob sua condução;
- k) responder pela gestão de informações estratégicas ou revestidas de sigilo empresarial sob sua responsabilidade;
- l) tomar providências necessárias para que as informações estratégicas ou revestidas de sigilo empresarial que lhe são confiadas e a que tem acesso em razão da comissão exercida sejam resguardadas, inclusive dos funcionários não comissionados a quem não tenham sido confiadas pelo Banco, como também não sejam usadas por terceiros; e
- m) realizar demais ações necessárias para o cumprimento dos objetivos definidos para área e para resguardar interesses do Banco.

04. PRÉ-REQUISITOS:

- a) ser funcionário da Carreira Administrativa ou Técnico-Científica;
- b) não estar litigando judicialmente, nem ter patrocinado causa em face de qualquer empresa do Conglomerado;
- c) deter as competências necessárias para o exercício da comissão, aferidas mediante processo de avaliação;
- d) ser bacharel em Direito e deter inscrição definitiva na OAB, na data da posse;
- e) deter registros funcionais isentos de restrições;

05. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS:

- a) comissão por dedicação exclusiva, o que não significa a proibição do profissional, eventualmente, patrocinar causas de outros clientes, desde que observadas as regulamentações internas sobre o assunto; e
- b) o funcionário poderá ser nomeado para a comissão Analista Jurídico B após um ano de efetivo exercício da comissão Analista Jurídico C, mediante aprovação em processo de avaliação.

Instrução

Livro: 460 - Arquitetura Organizacional
 Capítulo: 0050 - Plano de Comissões
 Título: 00002 - Disposições Normativas
 Subtítulo: 1824 - Analista Jurídico B
 Versão: 0001
 Período de vigência: 09.08.2008 / Indefinido

! Linhas Alteradas

! Linhas Incluídas

01. NOME: Analista Jurídico B.

02. CARACTERÍSTICAS:

- a) referência organizacional: 2º Nível Técnico em Unidade de Apoio;
- b) tabela de remuneração: Sistema ARH;
- c) código de pagamento: 4862;
- d) jornada de trabalho: 8 horas/dia;
- e) alçada para nomeação: DOC#7820;
- f) local de acionamento: Unidades Jurídicas de Apoio;
- g) nomenclatura a ser usada no relacionamento com o mercado: Advogado.

03. RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS:

- a) prestar assessoria jurídica às Unidades do Banco, suas subsidiárias e entidades afins nos casos que lhe forem determinados, observando as orientações definidas pela Diretoria Jurídica;
- b) identificar e interpretar dados restritos ou sigilosos, transformando-os em informações necessárias ao desenvolvimento de soluções na área jurídica, no âmbito da Unidade;
- c) responder pela implementação de soluções estratégicas, na sua área de atuação;
- d) responder pelo acompanhamento e análise dos resultados das soluções implementadas fornecendo subsídios para ajustes;
- e) avaliar a adequabilidade dos modelos, metodologias, produtos e serviços à regulamentação interna e externa fornecendo subsídios para ajustes, quando necessário;
- f) responder pelo acompanhamento e avaliação dos trabalhos, relacionados à área jurídica, realizados por empresas ou profissionais contratados na jurisdição da Unidade;
- g) responder pela defesa judicial e administrativa dos interesses diretos e indiretos do Conglomerado nos casos que lhe forem determinados;
- h) responder pela elaboração de peças recursais e pela representação do Conglomerado em 1ª e 2ª Instâncias na sua área de atuação;
- i) planejar e conduzir os serviços sob sua responsabilidade;
- j) responder pela satisfação dos clientes dos serviços sob sua condução;
- k) elaborar relatórios técnicos dos serviços sob sua condução;
- l) responder pela gestão de informações estratégicas ou revestidas de sigilo empresarial sob sua responsabilidade;
- m) tomar providências necessárias para que as informações estratégicas ou revestidas de sigilo empresarial que lhe são confiadas e a que tem acesso em razão da comissão exercida sejam resguardadas, inclusive dos funcionários não comissionados a quem não tenham sido confiadas pelo Banco, como também não sejam usadas por terceiros; e
- n) realizar demais ações necessárias para o cumprimento dos objetivos definidos para a área e para resguardar interesses do Banco.

04. PRÉ-REQUISITOS:

- a) ser Analista Jurídico C há, pelo menos, um ano; e
- b) deter as competências necessárias para o exercício da comissão.

05. CARACTERÍSTICA ESPECÍFICA: comissão por dedicação exclusiva, o que não significa a proibição do profissional, eventualmente, patrocinar causas de outros clientes, desde que observadas as regulamentações internas sobre o assunto.

Instrução

Livro: 460 - Arquitetura Organizacional
 Capítulo: 0050 - Plano de Comissões
 Título: 00002 - Disposições Normativas
 Subtítulo: 1823 - Analista Jurídico A
 Versão: 0001
 Período de vigência: 09.08.2008 / Indefinido

| Linhas Alteradas

| Linhas Incluídas

01. NOME: Analista Jurídico A.

02. CARACTERÍSTICAS:

- a) referência organizacional: 1º Nível Técnico em Unidade de Apoio;
- b) tabela de remuneração: Sistema ARH;
- c) código de pagamento: 4807;
- d) jornada de trabalho: 8 horas/dia;
- e) alçada para nomeação: DOC#7820;
- f) local de acionamento: Unidades Jurídicas de Apoio;
- g) nomenclatura a ser usada no relacionamento com o mercado: Advogado.

03. RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS:

- a) prestar assessoria jurídica às Unidades do Banco, suas subsidiárias e entidades afins nos casos que lhe forem determinados, observando as orientações definidas pela Diretoria Jurídica;
- b) acompanhar e interpretar mudanças e tendências, considerando inclusive dados restritos ou sigilosos, necessárias ao desenvolvimento de soluções no âmbito da Unidade;
- c) responder pela implementação de soluções estratégicas de maior complexidade na sua área de atuação;
- d) responder pelo acompanhamento e análise dos resultados das soluções implementadas, propondo ajustes quando necessário;
- e) avaliar a adequabilidade dos modelos, metodologias, produtos e serviços à regulamentação interna e externa propondo ajustes de natureza estratégica quando necessário;
- f) responder pelo acompanhamento e avaliação dos trabalhos, relacionados à área jurídica, na jurisdição da Unidade, realizados por empresas ou profissionais contratados propondo correções quando necessário;
- g) responder pela defesa judicial e administrativa dos interesses diretos e indiretos do Conglomerado, nos casos de natureza estratégica que lhe forem determinados;
- h) responder pela elaboração de peças recursais e pela representação do Conglomerado em 2ª Instância em casos de natureza estratégica, na sua área de atuação;
- i) planejar e conduzir os serviços sob sua responsabilidade;
- j) coordenar processos necessários ao cumprimento dos objetivos definidos para a Unidade;
- k) responder pela satisfação dos clientes dos serviços sob sua condução;
- l) elaborar relatórios técnicos dos serviços sob sua condução;
- m) responder pela gestão de informações estratégicas ou revestidas de sigilo empresarial sob sua responsabilidade;
- n) tomar providências necessárias para que as informações estratégicas ou revestidas de sigilo empresarial que lhe são confiadas e a que tem acesso em razão da comissão exercida sejam resguardadas, inclusive dos funcionários não comissionados a quem não tenham sido confiadas pelo Banco, como também não sejam usadas por terceiros; e
- o) realizar demais ações necessárias para o cumprimento dos objetivos definidos para área e para resguardar interesses do Banco.

04. PRÉ-REQUISITOS

- a) ser Analista Jurídico B; e
- b) deter as competências necessárias para o exercício da comissão.

05. CARACTERÍSTICA ESPECÍFICA: comissão por dedicação exclusiva, o que não significa a proibição do profissional, eventualmente, patrocinar causas de outros clientes, desde que observadas as regulamentações internas sobre o assunto.

04. PRÉ-REQUISITOS

- a) ocupar comissão na área jurídica de nível igual ou superior ao Analista Jurídico B há, pelo menos, um ano de efetivo exercício; e
- b) deter as competências necessárias para o exercício da comissão.

05. CARACTERÍSTICA ESPECÍFICA: comissão por dedicação exclusiva, o que não significa a proibição do profissional, eventualmente, patrocinar causas de outros clientes, desde que observadas as regulamentações internas sobre o assunto.

[detalhe » impressão remota »](#)

[Downloads](#) • [Telefones úteis](#) • [Links de interesse](#) • [bb.com.br](#) • [Mapa do site](#) • [Fale com a Intranet](#) • [Novidades da Intranet](#)

Banco.

04. PRÉ-REQUISITOS:

- a) ocupar comissão na área jurídica de nível igual ou superior ao Assessor Jurídico Pleno há, pelo menos, um ano de efetivo exercício; e
- b) deter as competências necessárias para o exercício da comissão.

05. CARACTERÍSTICA ESPECÍFICA: comissão por dedicação exclusiva, o que não significa a proibição do profissional, eventualmente, patrocinar causas de outros clientes, desde que observadas as regulamentações internas sobre o assunto.

detalhe » impressão remota »

[Downloads](#) • [Telefones úteis](#) • [Links de interesse](#) • [bb.com.br](#) • [Mapa do site](#) • [Fale com a Intranet](#) • [Novidades da Intranet](#)

123

Instrução

Livro: 460 - Arquitetura Organizacional
 Capítulo: 0050 - Plano de Comissões
 Título: 00002 - Disposições Normativas
 Subtítulo: 1782 - Assessor Jurídico Máster
 Versão: 0001
 Período de vigência: 09.08.2008 / Indefinido

- | Linhas Alteradas
- | Linhas Incluídas

01. NOME: Assessor Jurídico Máster.

02. CARACTERÍSTICAS:

- a) referência Organizacional: 1º Nível Técnico em Unidade Estratégica;
- b) tabela de remuneração: Sistema ARH;
- c) código de Pagamento: 4773;
- d) jornada de trabalho: 8 horas/dia;
- e) alçada para nomeação: DOC#7820;
- f) local de acionamento: Diretoria Jurídica;
- g) nomenclatura a ser usada no relacionamento com o mercado: Assessor Jurídico.

03. RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS:

- a) assessorar o Conglomerado nos assuntos relacionados à área jurídica;
- b) desenvolver prospecção de macro tendências, considerando inclusive dados restritos ou sigilosos, necessárias ao desenvolvimento de soluções inovadoras e estratégicas na área jurídica para toda a organização;
- c) desenvolver soluções inovadoras e de caráter estratégico para modelos e metodologias na área jurídica que alcancem toda a organização;
- d) implementar soluções inusitadas e de natureza estratégica em modelos e metodologias na sua área de atuação que atinjam toda a organização;
- e) responder pelo acompanhamento e análise dos resultados de soluções estratégicas e inusitadas implementadas, que atinjam toda a organização, propondo ajustes, quando necessário;
- f) avaliar a adequabilidade dos modelos, metodologias, produtos e serviços inovadores e estratégicos à regulamentação interna e externa propondo ajustes quando necessário;
- g) responder pelo acompanhamento e avaliação dos trabalhos, relacionados à área jurídica, realizados por empresas ou profissionais contratados propondo correções quando necessário;
- h) responder pela representação e defesa dos interesses do Conglomerado em questões estratégicas de alta relevância perante os Tribunais Superiores e os órgãos e entidades de fiscalização e controle;
- i) responder pela elaboração e acompanhamento de processos judiciais ou administrativos, de natureza estratégica e de alta relevância, em qualquer grau de jurisdição;
- j) responder pelo desenvolvimento de teses jurídicas que versem sobre causas de interesse estratégico e de alta relevância para o Conglomerado;
- k) planejar e conduzir os serviços sob sua responsabilidade;
- l) responder pela coordenação de processos necessários ao cumprimento dos objetivos definidos para a área;
- m) responder pela satisfação dos clientes dos serviços sob sua condução;
- n) elaborar relatórios técnicos de caráter estratégico dos serviços sob sua condução;
- o) responder pela gestão de informações estratégicas ou revestidas de sigilo empresarial sob sua responsabilidade;
- p) tomar providências necessárias para que as informações estratégicas ou revestidas de sigilo empresarial que lhe são confiadas e a que tem acesso em razão da comissão exercida sejam resguardadas, inclusive dos funcionários não comissionados a quem não tenham sido confiadas pelo Banco, como também não sejam usadas por terceiros; e
- q) realizar demais ações necessárias para o cumprimento dos objetivos definidos para a área e para resguardar interesses do Banco.

04. PRÉ-REQUISITOS:

- a) ocupar comissão na área jurídica de nível igual ou superior ao Assessor Jurídico Sênior há, pelo menos, um ano de efetivo exercício; e
- b) deter as competências necessárias para o exercício da comissão.

05. CARACTERÍSTICA ESPECÍFICA: comissão por dedicação exclusiva, o que não significa a proibição do profissional, eventualmente, patrocinar causas de outros clientes, desde que observadas as regulamentações internas sobre o assunto.

154

Instrução

Livro: 460 - Arquitetura Organizacional
 Capítulo: 0050 - Plano de Comissões
 Título: 00002 - Disposições Normativas
 Subtítulo: 1796 - Gerente de Divisão Jurídica
 Versão: 0001
 Período de vigência: 09.08.2008 / Indefinido

- | Linhas Alteradas
- | Linhas Incluídas

01. NOME: Gerente de Divisão Jurídica.
02. CARACTERÍSTICAS:
 - a) referência Organizacional: 3º Nível Gerencial em Unidade Estratégica;
 - b) tabela de remuneração: Sistema ARH;
 - c) código de Pagamento: DOC#5668;
 - d) jornada de trabalho: 8 horas/dia;
 - e) alçada para nomeação: DOC#7820;
 - f) local de acionamento: Diretoria Jurídica;
 - g) nomenclatura a ser usada no relacionamento com o mercado: Consultor Jurídico Adjunto.
03. RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS: responder pelo(a) (s)
 - a) orientação, representação e defesa dos interesses do Banco em questões estratégicas de alta relevância perante os Tribunais Superiores e os órgãos e entidades de fiscalização e controle;
 - b) resultado da Divisão sob sua gestão;
 - c) viabilização de condições para que sejam cumpridos os objetivos definidos para a Divisão sob sua gestão;
 - d) gestão de pessoas, de recursos, de processos e de informações observando direcionadores institucionais;
 - e) informações disponibilizadas pela Divisão sob sua gestão;
 - f) orientação, elaboração e acompanhamento de processos judiciais ou administrativos de natureza estratégica e de alta relevância em qualquer grau de jurisdição;
 - g) orientação e desenvolvimento de teses jurídicas, que versem sobre causas de interesse estratégico e de alta relevância para o Conglomerado;
 - h) acompanhamento de processos judiciais ou administrativos de interesse do Banco;
 - i) planejamento, coordenação e controle da Divisão sob sua gestão;
 - j) divulgação dos direcionadores organizacionais para a Divisão sob sua gestão;
 - k) qualidade dos serviços da Divisão sob sua gestão;
 - l) satisfação dos clientes da Divisão sob sua gestão;
 - m) adoção de providências necessárias para que as informações estratégicas ou revestidas de sigilo empresarial que lhe são confiadas e a que tem acesso em razão da comissão exercida sejam resguardadas, inclusive dos funcionários não comissionados a quem não tenham sido confiadas pelo Banco, como também não sejam usadas por terceiros;
 - n) tomada de demais providências necessárias ao resguardo dos interesses do Banco; e
 - o) execução de demais encargos compatíveis com a comissão exercida.
04. PRÉ-REQUISITOS:
 - a) ter exercido comissão da área jurídica há, pelo menos, seis anos;
 - b) ocupar comissão na área jurídica do Segmento Gerencial ou do Segmento Técnico de 1º e 2º Nível; e
 - c) deter as competências necessárias para o exercício da comissão.
05. CARACTERÍSTICA ESPECÍFICA: comissão por dedicação exclusiva, o que não significa a proibição do profissional, eventualmente, patrocinar causas de outros clientes, desde que observadas as regulamentações internas sobre o assunto.

Instrução

Livro: 460 - Arquitetura Organizacional
Capítulo: 0050 - Plano de Comissões
Título: 00002 - Disposições Normativas
Subtítulo: 1801 - Gerente Executivo Jurídico
Versão: 0001
Período de vigência: 09.08.2008 / Indefinido

| Linhas Alteradas

| Linhas Incluídas

01. NOME: Gerente Executivo Jurídico.
02. CARACTERÍSTICAS:
 - a) referência Organizacional: 2º Nível Gerencial em Unidade Estratégica;
 - b) tabela de remuneração: Sistema ARH;
 - c) código de pagamento: 4346;
 - d) alçada para nomeação: DOC#7820;
 - e) local de acionamento: Diretoria Jurídica;
 - f) nomenclatura a ser usada no relacionamento com o mercado: Consultor Jurídico.
03. RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS: responder pelo (a) (s)
 - a) orientação, representação e defesa dos interesses do Banco em questões estratégicas de alta relevância perante os Tribunais Superiores e os órgãos e entidades de fiscalização e controle;
 - b) resultado da Gerência sob sua gestão;
 - c) viabilização de condições para que sejam cumpridos os objetivos definidos para a Gerência sob sua gestão;
 - d) gestão de pessoas, de recursos, de processos e de informações observando direcionadores institucionais;
 - e) informações disponibilizadas pela Gerência sob sua gestão;
 - f) orientação, elaboração e acompanhamento de processos judiciais ou administrativos de natureza estratégica e de alta relevância em qualquer grau de jurisdição;
 - g) orientação e desenvolvimento de teses jurídicas, que versem sobre causas de interesse estratégico e de alta relevância para o Conglomerado;
 - h) acompanhamento de processos judiciais ou administrativos de interesse do Banco;
 - i) solução de divergências jurídicas entre Unidades na sua área atuação;
 - j) planejamento, coordenação e controle da Gerência sob sua gestão;
 - k) divulgação dos direcionadores organizacionais para a Gerência sob sua gestão;
 - l) qualidade dos serviços da Gerência sob sua gestão;
 - m) satisfação dos clientes da Gerência sob sua gestão;
 - n) adoção de providências necessárias para que as informações estratégicas ou revestidas de sigilo empresarial que lhe são confiadas e a que tem acesso em razão da comissão exercida sejam resguardadas, inclusive dos funcionários não comissionados a quem não tenham sido confiadas pelo Banco, como também não sejam usadas por terceiros;
 - o) tomada de demais providências necessárias ao resguardo dos interesses do Banco; e
 - p) execução de demais encargos compatíveis com a comissão exercida.
04. PRÉ-REQUISITOS:
 - a) ter exercido comissão da área jurídica há, pelo menos, oito anos;
 - b) ocupar comissão na área jurídica do Segmento Gerencial ou do Segmento Técnico de 1º e 2º Nível; e
 - c) deter as competências necessárias para o exercício da comissão.
05. CARACTERÍSTICA ESPECÍFICA: comissão por dedicação exclusiva, o que não significa a proibição do profissional, eventualmente, patrocinar causas de outros clientes, desde que observadas as regulamentações internas sobre o assunto.

Matricula: 1102570__ ANTONIO RUGERO GUIBO

Historico de Localizacoes:

Evento	Pref	UOR	Dependencia	Inicio	Final
ADMISSAO NO BANCO	0018	00443	SAO PAULO-SP	01/07/1982	26/06/199
COM. -ALC. DG-C/ALT. DEP	1824	10090	JUDICIARIO FEDERAL-SP	27/06/1995	08/04/200
COM. -ALC. DG-C/ALT. DEP	9011	19414	NUJUR-CAMPINAS-CIVEL-SP	09/04/2001	11/05/200
COM. -ALC. DG-C/ALT. DEP	9009	19412	NUJUR-PAULISTA CENTR-SP	12/05/2003	24/06/200
COM. -ALC. DG-C/ALT. DEP	8665	19021	AJURE SAO PAULO-SP	25/06/2003	13/02/200
DISPONIBILIDADE	8985	19388	QS-DISPO-S/PROVS-DF	14/02/2005	18/11/200
RELOCALIZ. COM COMISS.	8553	18908	DIJUR-JURIDICA-DF	19/11/2007	99/99/999

Historico de Comissoes/Funcoes:

Evento	Cod	Comissao	Inicio	Final
COMISSIONAMENTO - ALCADA DA	00589	CXA. EXECUTIVO	30/01/1989	14/07/199
COMISSIONAMENTO - ALCADA DA	00532	CXA. EXECUTIVO	15/07/1992	26/06/199
COMISSIONAMENTO - ALCADA DA	00520	GER. EXPEDIENTE	27/06/1995	30/06/199
COMISSIONAMENTO - JORNADA DE	00214	GEREN EXPED. I	01/07/1996	30/09/199

Pag. 001/00

. 1 Ajuda F3 Sai F5 Encerra F6 Imprime F8 Prox. Pag F10 Menu

Matricula: 1102570__ ANTONIO RUGERO GUIBO

Historico de Comissoes/Funcoes:

Evento	Cod	Comissao	Inicio	Final
8 IMPLANTACAO - P. C. C.	01/10/9	00280 GEREN EXPED. I	01/10/1997	05/11/199
8 COMISSONAMENTO - ALCADA DA	00276	GEREN. CONT. I	06/11/1998	31/12/199
8 RECLASSIFICACAO DEPENDENCIA-	00277	GEREN CONTAS I	01/01/1999	08/04/200
1 COMISSONAMENTO - ALCADA DA	00158	ADVOG. JUNIOR	09/04/2001	11/05/200
3 COMISSONAMENTO - ALCADA DA	00158	ADVOG. JUNIOR	12/05/2003	02/06/200
3 COMISSONAMENTO - ALCADA DA	00157	ADVOG. PLENO	03/06/2003	24/06/200
3 COMISSONAMENTO - ALCADA DA	00157	ADVOG. PLENO	25/06/2003	27/08/200
3 COMISSONAMENTO - ALCADA DA	00156	ADVOG. SENIOR	28/08/2003	20/02/200
4 COMISSONAMENTO - ALCADA DA	00525	SUPER JURIDICOI	21/02/2004	13/02/200
5 DISPONIBILIDADE	00924	VANTAG RF01 "A"	14/02/2005	12/07/200
5 DISPONIBILIDADE	00912	VANTAG RF02 CED	13/07/2005	18/11/200
7 RELOCALIZACAO COM COMISSAO	04346	GER. EXEC. JUR. UE	19/11/2007	99/99/999
9				

----- Pag. 002/00

4

r1 Ajuda F3 Sai F5 Encerra F6 Imprime F7 Pag. Ant F8 Prox. Pag F10 Menu

Matricula: 1102570__ ANTONIO RUGERO GUIBO

Historico de Comissoes/Funcoes:

Evento	Cod	Comissao	Inicio	Final
8 IMPLANTACAO - P. C. C.	01/10/9	00280 GEREN EXPED. I	01/10/1997	05/11/199
8 COMISSONAMENTO - ALCADA DA	00276	GEREN. CONT. I	06/11/1998	31/12/199
1 RECLASSIFICACAO DEPENDENCIA-	00277	GEREN CONTAS I	01/01/1999	08/04/200
3 COMISSONAMENTO - ALCADA DA	00158	ADVOG. JUNIOR	09/04/2001	11/05/200
3 COMISSONAMENTO - ALCADA DA	00158	ADVOG. JUNIOR	12/05/2003	02/06/200
3 COMISSONAMENTO - ALCADA DA	00157	ADVOG. PLENO	03/06/2003	24/06/200
3 COMISSONAMENTO - ALCADA DA	00157	ADVOG. PLENO	25/06/2003	27/08/200
4 COMISSONAMENTO - ALCADA DA	00156	ADVOG. SENIOR	28/08/2003	20/02/200
5 COMISSONAMENTO - ALCADA DA	00525	SUPER JURIDICOI	21/02/2004	13/02/200
5 DISPONIBILIDADE	00924	VANTAG RF01"A"	14/02/2005	12/07/200
7 DISPONIBILIDADE	00912	VANTAG RF02 CED	13/07/2005	18/11/200
9 RELOCALIZACAO COM COMISSAO	04346	GER. EXEC. JUR. UE	19/11/2007	99/99/999

----- Pag. 002/00

4
F1 Ajuda F3 Sai F5 Encerra F6 Imprime F7 Pag. Ant F8 Prox. Pag F10 Menu

Matricula: 1102570__ ANTONIO RUGERO GUIBO

Historico de Categorias:

Evento	Categoria		Base	Pagamento
PROMOCAO AUTOMATICA	0921 ADMINISTRATIVA	-B 2	28/01/1986	00/00/000
0 REESTRUT. -EQUIP. BB/BACEN	0971 ADMINISTRATIVA	-B 1	28/01/1986	01/03/198
8 PROMOCAO AUTOMATICA	0972 ADMINISTRATIVA	-B 2	27/01/1989	27/01/198
9 PCS 91-ENQUADRAMENTO	1102 ADMINISTRATIVA	-E 2	27/01/1989	01/01/199
1 PROMOCAO POR TEMPO	1103 ADMINISTRATIVA	-E 3	27/01/1992	27/01/199
2 PROMOCAO ANTECIPADA	1104 ADMINISTRATIVA	-E 4	26/01/1994	26/01/199
4 PROMOCAO ANTECIPADA	1105 ADMINISTRATIVA	-E 5	26/01/1996	26/01/199
6 PROMOCAO ANTECIPADA	1106 ADMINISTRATIVA	-E 6	25/01/1998	25/01/199
PROMOCAO ANTECIPADA	1107 ADMINISTRATIVA	-E 7	02/02/2000	02/02/200
0 PROMOCAO ANTECIPADA	1108 ADMINISTRATIVA	-E 8	01/02/2002	01/02/200
2 PROMOCAO ANTECIPADA	1109 ADMINISTRATIVA	-E 9	22/02/2004	22/02/200
4 PROMOCAO ANTECIPADA	1110 ADMINISTRATIVA	-E 10	21/02/2006	21/02/200
6 PROMOCAO ANTECIPADA	1111 ADMINISTRATIVA	-E 11	21/02/2008	21/02/200
8				

Matricula: 1102570__ ANTONIO RUGERO GUIBO

Historico de UOR de Trabalho Habitual:

UOR de Trabalho	UOR Subordinante	Inicio	Final
0018908 DIJUR-JURIDICA-DF	18908 DIJUR-JURIDICA-DF	01/07/2009	99/99/999

Historico de VCP:

Evento	Cod	Comissao	AFR	Inicio	Final
VANTAGENS DA COMISSAO	00460	GEREN CONTAS I	00460	01/01/1999	30/06/199

Outros Historicos:

Evento	Cod	Comissao	AFR	Inicio	Final
--------	-----	----------	-----	--------	-------

** Nao ha' registros ***

Matricula : 1705349

Nome : CAIO EDUARDO VON DREIFUS

Localizacao : 9.989-9 UAB-AVALIA.JURIDICA

PADIC Banco: 06,59932

PADIC Categoria: 01,64892

COM	AFR	COMISSAO	INICIO	FIM	PREF	DEPENDENCIA	UF
4773	4773	ASS.JUR.MAST.UE	12/03/2009	30/06/2009	9989	UAB-AVALIA.JURIDICA	SP
4837	4837	ASS.JUR.SEN. UE	13/10/2008	11/03/2009	8553	DIJUR-JURIDICA	DF
4837	4837	ASS.JUR.SEN. UE	01/10/2008	12/10/2008	8553	DIJUR-JURIDICA	DF
4837	4837	ASS.JUR.SEN. UE	25/08/2008	30/09/2008	8553	DIJUR-JURIDICA	DF
4912	4912	AN.JUR.C UA	23/06/2008	24/08/2008	8665	AJURE SAO PAULO	SP
4885	4885	ASS.PLENO UE	16/06/2008	22/06/2008	8665	AJURE SAO PAULO	SP
4912	4912	AN.JUR.C UA	15/04/2008	15/06/2008	8665	AJURE SAO PAULO	SP
4750	4750	GER.GRUPO UA	06/12/2007	14/04/2008	8665	AJURE SAO PAULO	SP
4885	4885	ASS.PLENO UE	01/10/2007	05/12/2007	8553	DIJUR-JURIDICA	DF
4750	4750	GER.GRUPO UA	25/06/2007	30/09/2007	8665	AJURE SAO PAULO	SP
468	468	GERENTE GRUPO A	29/05/2007	24/06/2007	8665	AJURE SAO PAULO	SP
29	29	GEREN.NUCLEO C	28/05/2007	28/05/2007	8665	AJURE SAO PAULO	SP
468	468	GERENTE GRUPO A	27/04/2007	27/05/2007	8665	AJURE SAO PAULO	SP
29	29	GEREN.NUCLEO C	24/04/2007	26/04/2007	8665	AJURE SAO PAULO	SP
468	468	GERENTE GRUPO A	30/11/2006	23/04/2007	8665	AJURE SAO PAULO	SP
29	29	GEREN.NUCLEO C	29/11/2006	29/11/2006	8665	AJURE SAO PAULO	SP
468	468	GERENTE GRUPO A	23/10/2006	28/11/2006	8665	AJURE SAO PAULO	SP
29	29	GEREN.NUCLEO C	19/10/2006	22/10/2006	8665	AJURE SAO PAULO	SP
468	468	GERENTE GRUPO A	04/10/2006	18/10/2006	8665	AJURE SAO PAULO	SP
468	468	GERENTE GRUPO A	02/10/2006	03/10/2006	8665	AJURE SAO PAULO	SP
29	29	GEREN.NUCLEO C	25/09/2006	01/10/2006	8665	AJURE SAO PAULO	SP
468	468	GERENTE GRUPO A	16/01/2006	24/09/2006	8665	AJURE SAO PAULO	SP
29	29	GEREN.NUCLEO C	13/01/2006	15/01/2006	8665	AJURE SAO PAULO	SP
468	468	GERENTE GRUPO A	19/07/2005	12/01/2006	8665	AJURE SAO PAULO	SP
468	468	GERENTE GRUPO A	22/06/2005	03/07/2005	8665	AJURE SAO PAULO	SP
468	468	GERENTE GRUPO A	14/03/2005	19/06/2005	8665	AJURE SAO PAULO	SP
468	468	GERENTE GRUPO A	03/01/2005	06/01/2005	8665	AJURE SAO PAULO	SP
468	468	GERENTE GRUPO A	03/12/2004	05/12/2004	8665	AJURE SAO PAULO	SP
468	468	GERENTE GRUPO A	15/10/2004	17/10/2004	8665	AJURE SAO PAULO	SP
468	468	GERENTE GRUPO A	08/10/2004	13/10/2004	8665	AJURE SAO PAULO	SP
468	468	GERENTE GRUPO A	01/10/2004	06/10/2004	8665	AJURE SAO PAULO	SP
468	468	GERENTE GRUPO A	24/09/2004	28/09/2004	8665	AJURE SAO PAULO	SP
468	468	GERENTE GRUPO A	20/09/2004	21/09/2004	8665	AJURE SAO PAULO	SP
468	468	GERENTE GRUPO A	25/08/2004	25/08/2004	8665	AJURE SAO PAULO	SP
468	468	GERENTE GRUPO A	19/06/2004	20/06/2004	8665	AJURE SAO PAULO	SP
468	468	GERENTE GRUPO A	28/05/2004	01/06/2004	8665	AJURE SAO PAULO	SP
468	468	GERENTE GRUPO A	06/04/2004	06/04/2004	8665	AJURE SAO PAULO	SP
468	468	GERENTE GRUPO A	29/01/2004	01/02/2004	8665	AJURE SAO PAULO	SP
468	468	GERENTE GRUPO A	30/12/2003	04/01/2004	8665	AJURE SAO PAULO	SP
465	465	ASSIST NEGOCIO	24/06/2003	24/06/2003	9016	NUJUR-PAULISTA SUL	SP
465	465	ASSIST NEGOCIO	27/08/2002	15/09/2002	722	MOEMA	SP
465	465	ASSIST NEGOCIO	05/12/2001	09/12/2001	722	MOEMA	SP
288	288	CAIXA EXECUTIVO	20/02/2001	20/02/2001	722	MOEMA	SP

----- Fim de Impressao -----

----- Comissoes/Funcoes Exercidas -----

Matricula : 1868367

Nome : CARLOS ORLANDI CHAGAS

Localizacao : 9.989-9 UAB-AVALIA.JURIDICA

PADIC Banco: 10,75713

PADIC Categoria: 03,97212

COM	AFR	COMISSAO	INICIO	FIM	PREF	DEPENDENCIA	UF
4773	4773	ASS. JUR. MAST. UE	19/03/2009	30/06/2009	9989	UAB-AVALIA. JURIDICA	SP
4912	4912	AN. JUR. C UA	13/03/2009	18/03/2009	9933	AJURE ADJ. RIB. PRETO	SP
4766	4766	ASS. MASTER UE	19/12/2007	12/03/2009	9972	PROJETO COBRA	DF
4912	4912	AN. JUR. C UA	17/12/2007	18/12/2007	9933	AJURE ADJ. RIB. PRETO	SP
4887	4887	ASS. JUR. PLEN. UE	06/11/2007	16/12/2007	8553	DIJUR-JURIDICA	DF
4887	4887	ASS. JUR. PLEN. UE	24/09/2007	05/11/2007	8553	DIJUR-JURIDICA	DF
4912	4912	AN. JUR. C UA	18/06/2007	23/09/2007	9933	AJURE ADJ. RIB. PRETO	SP
158	158	ADVOG. JUNIOR	15/12/2006	17/06/2007	9933	AJURE ADJ. RIB. PRETO	SP
926	926	VANTAG RF03"A"	21/11/2006	23/11/2006	9933	AJURE ADJ. RIB. PRETO	SP
926	926	VANTAG RF03"A"	27/10/2006	19/11/2006	9933	AJURE ADJ. RIB. PRETO	SP
926	926	VANTAG RF03"A"	17/05/2006	15/10/2006	9933	AJURE ADJ. RIB. PRETO	SP
926	926	VANTAG RF03"A"	16/01/2006	16/05/2006	8985	QS-DISPO-S/PROVS	DF
934	934	VANTAG RF06"A"	01/07/2005	15/01/2006	8985	QS-DISPO-S/PROVS	DF
940	940	VANTAG RF07"A"	03/01/2005	30/06/2005	8985	QS-DISPO-S/PROVS	DF
468	468	GERENTE GRUPO A	25/10/2004	02/01/2005	8665	AJURE SAO PAULO	SP
468	468	GERENTE GRUPO A	01/03/2004	24/10/2004	8665	AJURE SAO PAULO	SP
468	468	GERENTE GRUPO A	02/02/2004	24/02/2004	8665	AJURE SAO PAULO	SP
468	468	GERENTE GRUPO A	15/12/2003	28/01/2004	8665	AJURE SAO PAULO	SP
281	281	GEREN EXPED. I	07/07/2003	07/07/2003	8665	AJURE SAO PAULO	SP
281	281	GEREN EXPED. I	23/12/2002	05/01/2003	1189	PARAISO	SP
281	281	GEREN EXPED. I	19/12/2002	19/12/2002	1189	PARAISO	SP
281	281	GEREN EXPED. I	12/11/2002	12/11/2002	1189	PARAISO	SP
465	465	ASSIST NEGOCIO	13/09/2002	15/09/2002	1189	PARAISO	SP
465	465	ASSIST NEGOCIO	04/09/2002	04/09/2002	1189	PARAISO	SP

----- Fim de Impressao -----

202

Funcionário : 721.697-1 ANA CLAUDIA CARDOSO BORGES BESSA SOUZA
Localização : 8.553-7 DIJUR-JURIDICA DF Data Localiz. : 29/01/2008
Função AFR : 4837 4837 ASS. JUR. SEN. UE Data Função : 03/03/2009
Situação : 100 FORCA DE TRABALHO REAL Data Situação: 29/01/2008
Categoria : 1108 E 8 Data Categ. : 09/08/2007
VP Anuênios : 34 21 Data Anuênio : 05/06/2009
Data UF Nasc : 03/03/1972 SP Sexo : FEMININO
Estado Civil : DIVORCIADO(A) Conjuge :
Grau Instruc. : SUPERIOR - GRADUACAO C. P. F. : 106975878 78
Nome da Mãe : MARIA NEUSA C B BESSA DE SOUZA PIS PASEP : 1800042811 9
Seção : 11000 JURIDICO CTPS : 081963/00097/SP
Dep. Pagadora : 4.858-5 ESTILO S. JOSE CAMPOS SP Cta. Crédito : 721.697-1
Dep. Respons. : 7.418-7 CSL BRASILIA DF Posse Banco : 20/08/1987
Dep. Execut. : 7.418-7 CSL BRASILIA DF Readmissão :
Dep. Lotação : 8.553-7 DIJUR-JURIDICA DF AN p/Pagto. : 11 - 24/05/1999
Fun. Lotação : 4648 GER. DIV. JUR. UE Outros Dados : _
Codigo MCI : 200556044 Nova Matricula: _____ (+)

3 Sai F4 Selecciona(+) F5 Encerra F6 Imprime F10 Menu

200

trricula: 721697 ANA CLAUDIA CARDOSO BORGES BESSA SOUZA

Historico de Localizacoes:

Evento	Pref	UOR	Dependencia	Inicio	Final
ADMISSAO NO BANCO	0449	03883	CRUZEIRO-SP	20/08/1987	09/06/200
2 COMISS. REESTRUR. PREF.	2558	12178	EMBRAER-SP	10/06/2002	02/06/200
3 COM. -ALC. DG-C/ALT. DEP	9020	19423	NUJUR-S. JOSE CAMPOS-SP	03/06/2003	30/09/200
4 COM. -ALC. DG-C/ALT. DEP	8665	19021	AJURE SAO PAULO-SP	01/10/2004	11/02/200
7 COLABORADOR NA DG	9019	19422	NUJUR-SANTOS-SP	12/02/2007	17/06/200
7 RETORNO COLAB. DA DG	8665	19021	AJURE SAO PAULO-SP	18/06/2007	04/11/200
7 COLABORADOR NA DG	8553	18908	DIJUR-JURIDICA-DF	05/11/2007	28/01/200
8 COM. -ALC. DG-C/ALT. DEP	8553	18908	DIJUR-JURIDICA-DF	29/01/2008	99/99/999

Historico de Comissoes/Funcoes:

Evento	Cod	Comissao	Inicio	Final
COMISSIONAMENTO - REESTRUTRA	00465	ASSIST NEGOCIO	10/06/2002	30/10/200
2 COMISSIONAMENTO - ALCADA DA	00282	GEREN EXPED. II	31/10/2002	02/06/200
3 COMISSIONAMENTO - ALCADA DA	00158	ADVOG. JUNIOR	03/06/2003	30/09/200

Pag. 001/00

! Ajuda F3 Sai F5 Encerra F6 Imprime F8 Prox. Pag F10 Menu

trícula: 721697___ ANA CLAUDIA CARDOSO BORGES BESSA SOUZA

Historico de Comissoes/Funcoes:

Evento	Cod	Comissao	Inicio	Final
COMISSIONAMENTO - ALCADA DA	00158	ADVOG. JUNIOR	01/10/2004	19/07/200
COMISSIONAMENTO - ALCADA DA	00534	ADVOGADO PLENO	20/07/2005	11/02/200
COLABORADOR NA DG	02063	CHEFE NUJUR B/D	12/02/2007	17/06/200
RETORNO COLABORADOR DA DG	04862	AN. JUR. B UA	18/06/2007	05/09/200
COMISSIONAMENTO - ALCADA DA	04669	SUPER JURIDICOI	06/09/2007	04/11/200
COLABORADOR NA DG	04887	ASS. JUR. PLEN. UE	05/11/2007	28/01/200
COMISSIONAMENTO - ALCADA DA	04887	ASS. JUR. PLEN. UE	29/01/2008	02/03/200
COMISSIONAMENTO - ALCADA DA	04837	ASS. JUR. SEN. UE	03/03/2009	99/99/999

Historico de Categorias:

Evento	Categoria		Base	Pagamento
ADMISSAO	8552 CARGO ISOLADO	-MENOR	20/08/1987	00/00/000
TRANSF. CARREIRA-P/CONCUR	0970 ADMINISTRATIVA	-B 1	05/03/1990	00/00/000
PCS 91-ENQUADRAMENTO	1100 ADMINISTRATIVA	-E 1	05/03/1990	01/01/199

Pag. 002/00

! Ajuda F3 Sai F5 Encerra F6 Imprime F7 Pag. Ant F8 Prox. Pag F10 Menu

ANA CLAUDIA CARDOSO BORGES BESSA SOUZA

Matricula: 721697

Historico de Categorias:

Evento	Categoria		Base	Pagamento
TRANSPOSICAO CARR. ADMINI	1101 ADMINISTRATIVA	-E 1	05/03/1990	11/01/199
PROMOCAO POR TEMPO	1102 ADMINISTRATIVA	-E 2	18/03/1993	18/03/199
PROMOCAO POR TEMPO	1103 ADMINISTRATIVA	-E 3	07/12/1996	07/12/199
PROMOCAO ANTECIPADA	1104 ADMINISTRATIVA	-E 4	04/02/1999	04/02/199
PROMOCAO ANTECIPADA	1105 ADMINISTRATIVA	-E 5	09/06/2001	09/06/200
PROMOCAO ANTECIPADA	1106 ADMINISTRATIVA	-E 6	10/08/2003	10/08/200
PROMOCAO ANTECIPADA	1107 ADMINISTRATIVA	-E 7	09/08/2005	09/08/200
PROMOCAO ANTECIPADA	1108 ADMINISTRATIVA	-E 8	09/08/2007	09/08/200

Historico de UOR de Trabalho Habitual:

UOR de Trabalho	UOR Subordinante	Inicio	Final
0018908 DIJUR-JURIDICA-DF	18908 DIJUR-JURIDICA-DF	01/07/2009	99/99/999

Historico de VCP:

*** Nao ha' registros ***

Pag. 003/00

4

Ajuda F3 Sai F5 Encerra F6 Imprime F7 Pag. Ant F8 Prox. Pag F10 Menu

0000100 STSE - Sistema de Informacoes Banco do Brasil 10/07/2008
F3756830 Nota Fiscal 11:49:54
----- Receber Mensagens -----

Remetente : F3756830 GILBERTO BIFLER MORAES Data: 10/07/2008
Numero / Titulo: 00138162 TAO - Oportunidades - Exclusão de inscrição.
----- T E X T O D A M E N S A G E M -----

SN. Funcionario:

Sua inscrição na oportunidade:

0000790 - DIURM - GERENTE DE DIVISÃO JURÍDICA

foi excluída do cadastro pelo seguinte motivo:

SIMPL-impedido por estar dentro do Prazo Instit./Relacionas

ATENCAO: Nota nao passivel de resposta.

0000100

F3 Sai F3 Encerra F3 Responde F3S Cancela Mensagem

Matricula: 6771687_ MARCELO VICENTE DE ALKMIM PIMENTA

Historico de Localizacoes:

Evento	Pref	UOR	Dependencia	Inicio	Final
ADMISSAO NO BANCO	0033	00710	BELO HORIZONTE-MG	02/07/1987	18/02/199
ALTERACAO LOCALIZACAO	8982	19385	CTS-SERV. MILITAR-DF	19/02/1990	09/12/199
REM/COMIS. A CLASSIFI	0033	00710	BELO HORIZONTE-MG	10/12/1990	27/08/199
REMOCAO-COM DESPACHO	8647	19003	AJURE MINAS GERAIS-MG	28/08/1995	28/02/199
COM. -ALC. DG-C/ALT. DEP	8553	18908	DIJUR-JURIDICA-DF	01/03/1999	29/07/200
COM. -ALC. DG-C/ALT. DEP	8652	19008	AJURE SANTA CATARINA-SC	30/07/2007	03/05/200
COM. -ALC. DG-C/ALT. DEP	8667	19023	AJURE ESPIRITO SANTO-ES	04/05/2009	99/99/999

Historico de Comissoes/Funcoes:

Evento	Cod	Comissao	Inicio	Final
COMISSIONAMENTO - ALCADA DA	00024	ASSESSOR JURID.	01/03/1999	08/01/200
COMISSIONAMENTO - ALCADA DA	00058	ASSESSOR MT /B	09/01/2006	01/01/200
COMISSIONAMENTO - REESTRUTRA	02515	ASSE JUR SENIOR	02/01/2007	17/06/200
IMPLANTACAO - P.C. 18.06.200	04837	ASS. JUR. SEN. UE	18/06/2007	29/07/200

Pag. 001/00

: Ajuda F3 Sai F5 Encerra F6 Imprime F8 Prox. Pag F10 Menu

Matricula: 6771687__ MARCELO VICENTE DE ALKMIM PIMENTA

Historico de Comissoes/Funcoes:

Evento	Cod	Comissao	Inicio	Final
COMISSONAMENTO - ALCADA DA	04159	GER. GERAL UJA	30/07/2007	03/05/200
COMISSONAMENTO - ALCADA DA	04165	GER. GERAL UJA	04/05/2009	99/99/999

Historico de Categorias:

Evento	Categoria	Base	Pagamento
ADMISSAO	8552 CARGO ISOLADO	-MENOR	02/07/1987 00/00/000
TRANSF. CARREIRA-P/CONCUR	0971 ADMINISTRATIVA	-B 1	05/06/1989 00/00/000
PCS 91-ENQUADRAMENTO	1101 ADMINISTRATIVA	-E 1	05/06/1989 01/01/199
PROMOCAO POR TEMPO	1102 ADMINISTRATIVA	-E 2	09/04/1993 09/04/199
PROMOCAO POR TEMPO	1103 ADMINISTRATIVA	-E 3	23/04/1996 23/04/199
PROMOCAO POR TEMPO	1104 ADMINISTRATIVA	-E 4	23/04/1999 23/04/199
PROMOCAO ANTECIPADA	1105 ADMINISTRATIVA	-E 5	22/04/2001 22/04/200
PROMOCAO ANTECIPADA	1106 ADMINISTRATIVA	-E 6	22/04/2003 22/04/200
PROMOCAO ANTECIPADA	1107 ADMINISTRATIVA	-E 7	21/04/2005 21/04/200

Pag. 002/00

Ajuda F3 Sai F5 Encerra F6 Imprime F7 Pag. Ant F8 Prox. Pag F10 Menu

Matricula: 6771687... MARCELO VICENTE DE ALKMMIM PIMENTA

Historico de Comissoes/Funcoes:

Evento	Cod	Comissao	Inicio	Final
COMISSONAMENTO - ALCADA DA	04159	GER. GERAL UJA	30/07/2007	03/05/200
COMISSONAMENTO - ALCADA DA	04165	GER. GERAL UJA	04/05/2009	99/99/999

Historico de Categorias:

Evento	Categoria		Base	Pagamento
ADMISSAO	8552 CARGO ISOLADO	-MENOR	02/07/1987	00/00/000
TRANSF. CARREIRA-P/CONCUR	0971 ADMINISTRATIVA	-B 1	05/06/1989	00/00/000
PCS 91-ENQUADRAMENTO	1101 ADMINISTRATIVA	-E 1	05/06/1989	01/01/199
PROMOCAO POR TEMPO	1102 ADMINISTRATIVA	-E 2	09/04/1993	09/04/199
PROMOCAO POR TEMPO	1103 ADMINISTRATIVA	-E 3	23/04/1996	23/04/199
PROMOCAO POR TEMPO	1104 ADMINISTRATIVA	-E 4	23/04/1999	23/04/199
PROMOCAO ANTECIPADA	1105 ADMINISTRATIVA	-E 5	22/04/2001	22/04/200
PROMOCAO ANTECIPADA	1106 ADMINISTRATIVA	-E 6	22/04/2003	22/04/200
PROMOCAO ANTECIPADA	1107 ADMINISTRATIVA	-E 7	21/04/2005	21/04/200

Pag. 002/00

Ajuda F3 Sai F5 Encerra F6 Imprime F7 Pag. Ant F8 Prox. Pag F10 Menu

Livro: 505 - Gestão de Pessoas
Capítulo: 0017 - Ausências e Afastamentos
Título: 00014 - Proc. - Licença-saúde
Subtítulo: 0202 - Procedimentos de Unidades
Versão: 0002
Período de vigência: 23.10.2008 / Indefinido

! Linhas Alteradas

! Linhas Incluídas

	Item(ns)
* Sumário	
* Afastamentos até 15 Dias	1-05
* Afastamentos Superiores a 15 Dias	6-16
* Acompanhamento do Afastamento	17-27
* Atraso no Requerimento do Benefício	28-29
* Quadro Suplementar - QS	30-33
* Retorno do Quadro Suplementar - QS	34-35
* Retorno da Licença-saúde Superior a 15 Dias	36-37
* Processo de Reabilitação	38-42

AFASTAMENTOS ATÉ 15 DIAS

01. Reciba do funcionário, até o primeiro dia útil após o início do afastamento, ou da Unidade Cassi:

- a) atestado médico contendo: o período recomendado para o afastamento, CID, assinatura e o número de inscrição no CRM ou CRO do profissional;
- b) comunicado da concessão da licença da Cassi.

02. Envie cópia do atestado de até 4 dias - ou de até 15 dias onde não há Cassi - a Cassi jurisdicionante,apeado pelo modelo doc#8334, em envelope fechado, no dia do seu recebimento.

03. Devolva o original do atestado para guarda do funcionário.

04. Verifique no Aplicativo ARH, Funcionário, Histórico de Ausências se nos últimos 60 dias existem outros afastamentos, pelo mesmo motivo, que somado ao atual ultrapassam os 15 dias de responsabilidade do empregador para, se for o caso, dar início aos procedimentos de requisição de auxílio-doença ao INSS.

05. Anote na FIP ou grave no REP - Roteo Eletrônico o código de situação do afastamento deferido, conforme Lic#505.17.2.2479 item 4º.

AFASTAMENTOS SUPERIORES A 15 DIAS

06. Encaminhe à Centralizadora (doc#1444) os seguintes dados do afastamento superior a 15 dias, até o 16º dia do início do afastamento:

- a) nome do funcionário;
- b) matrícula;
- c) data de nascimento;
- d) data do início do afastamento;

- e) Código Internacional de Doença - CID do afastamento;
- f) endereço completo do funcionário, inclusive o CEP;
- g) número do PIS/PASEP;
- h) nome da mãe.
- i) data do último dia trabalhado (é o dia imediatamente anterior ao primeiro dia do atual afastamento, útil ou não).

07. Entregue ao funcionário uma via das Orientações ao Funcionário.

doc#8420, e colhe recibo em outra via a ser arquivada no dossiê funcional. Nesta oportunidade informe, oriente e esclareça sobre possíveis dúvidas ou questionamentos apresentados pelo funcionário.

08. Encaminhe à Centralizadora a Autorização de Desconto (doc#8258), assinada pelo funcionário.

09. Comunique formalmente à Centralizadora caso o funcionário não acate a Autorização de Desconto, para as providências de suspensão da antecipação do auxílio-doença.

10. Emita a Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT nos casos de acidente de trabalho, conforme RIC#805.17.17.111, para que o funcionário possa apresentá-la na perícia inicial.

11. Receba da Centralizadora o requerimento de auxílio-doença com dia, hora e local da perícia inicial.

12. Assine o requerimento como responsável pela empresa.
13. Entregue ao funcionário o requerimento e o oriente a comparecer à perícia agendada munido de:
 - a) documentação médica (atestados, laudos médicos, exames, relatórios);
 - b) da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
 - c) de comprovante de endereço atualizado;
 - d) cópias do CPF, RG e PIS/Pasep;
 - e) Declaração e atestados, se for o caso.
14. O Doc#8629 deve ser preenchido e assinado quando os 15 primeiros dias de afastamento forem fracionados, estiverem dentro dos últimos 60 dias e tratarem-se da mesma doença. Neste caso oriente o funcionário para apresentar os atestados correspondentes ao período fracionado, na perícia.
15. Receba do funcionário o comunicado de decisão do INSS, com número do benefício concedido e período, até o primeiro dia útil após a realização da perícia.
16. Envie à Centralizadora cópia do comunicado de decisão.

ACOMPANHAMENTO DO AFASTAMENTO

17. Receba do funcionário mensalmente o comprovante de pagamento, pelo INSS, do benefício de auxílio-doença, no primeiro dia útil após o recebimento. O documento pode ser o emitido pelo Terminal de Auto Atendimento ou o extrato de pagamento de benefício obtido por

intermediário do site da Previdência Social <http://www.inss.gov.br> - Menu principal "Extrato de pagamento de benefício"

18. Solicite ao funcionário, formalmente se necessário, a apresentação de cópia dos documentos e solicitações encaminhadas ao INSS e das respectivas decisões daquele órgão, a cada 30 dias.
19. Envie mensalmente a Centralizadora cópia do comprovante de pagamento de auxílio-doença para desconto na Fopas, no dia do seu recebimento.
20. Informe à Centralizadora e envie cópia dos documentos no que couber:
 - a) benefícios indeferidos pelo INSS;
 - b) benefícios suspensos por falta de comparecimento às perícias do INSS;
 - c) benefícios encerrados decorrentes de alta médica;
 - d) a concessão de aposentadoria por invalidez;
 - e) o registro de qualquer outro tipo de inatividade de funcionário afastado por licença-saúde;
 - f) resultados de PP, PR e Recursos.
21. Solicite à Centralizadora os acertos das antecipações dos valores de auxílio-doença de funcionário afastado por licença-saúde, antes da inatividade do funcionário (Aposentadoria, Licença-Interesse, Demissão, falecimento, etc.), mesmo que esses valores ainda não tenham sido repassados ao segurado pelo INSS.-
22. Acompanhe o registro do código de situação no Histórico de

Ausências do funcionário e verifique a sua compatibilidade com a concessão e manutenção do benefício ou com o recomendado pela Gepes, ainda que o funcionário esteja no QS-Licença-saúde.

23. Solicite ao CSL Brasília Funcionalismo a reclassificação de códigos de situação de meses anteriores decorrentes de falha no registro ou alteração na espécie do benefício. Solicite os consequentes acertos (bases do IR, Fopag, vantagens, saldos do Histórico de Ausências).
24. Comunique formalmente ao funcionário sobre eventuais débitos na Fopag provenientes de reclassificações.
25. Solicite ao CSL Brasília Funcionalismo, com cópia para a Centralizadora:
 - a) a exclusão da Fopag no caso de incidência de débitos na conta-corrente advindos das consignações ou descontos dos valores de auxílio-doença sem a devida cobertura de saldo;
 - b) a exclusão da Fopag do funcionário que não dispuser de saldo para o pagamento das consignações e descontos da Folha, quando enquadrado na situação 307 ou 308.
 - c) a reinclusão na Fopag quando regularizada a situação de débitos em consequência das consignações e descontos.
26. Solicite à Centralizadora a verificação junto ao IUS - cumprimento de mandado judicial de alteração do benefício quando apresentado por funcionário
27. Solicite ao CSL Brasília Funcionalismo esclarecimentos sobre os

lançamentos da Fopag quando requerido pelo funcionário afastado.

Cite as verbas que geraram dúvidas.

ATRASO NO REQUERIMENTO DO BENEFÍCIO

28. Solicite à Centralizadora o cálculo do valor do auxílio-doença do período sem a cobertura do benefício.

29. Autorize à Centralizadora a enviar solicitação de repasse via ARI do valor apurado do período sem cobertura do auxílio-doença à Diretoria de Controladoria. O débito é para o prefixo responsável pelo atraso.

QUADRO SUPLEMENTAR - QS

30. Inclua o funcionário no QS de licença-saúde através do aplicativo LEV - Saúde Corporativa - QS-Licença-saúde - Registrar, após a conformidade no ponto eletrônico até o dia imediatamente anterior à inclusão.

31. Utilize o mesmo código de situação que vinha sendo registrado no afastamento.

32. Verifique nas próximas folhas de pagamento se a inclusão no QS inibiu o recebimento das vantagens de remuneração que o funcionário faz jus.

33. Solicite ao QST Brasília o comando das vantagens caso não haja o seu pagamento na Fopag.

RETORNO DO QUADRO SUPLEMENTAR - QS

34. Registre o retorno através do Informativo BEH - Saúde Ocupacional - QS Licença-saúde - Retornar, o dia seguinte ao da alta médica, útil ou não.
35. Grave no Informativo BEH - Saúde Ocupacional - QS Licença-saúde - Cadastrar - W/P-IEP, caso se trate de Caixa Executivo enquadrado nessa situação. LICENÇA.6.1.2415.

RETORNO DA LICENÇA SUPERIOR A 15 DIAS

36. Receba do funcionário no primeiro dia útil após a cessação do benefício e archive no seu dossiê:
- a) a comunicação de alta do INSS e encaminhe cópia à Centralizadora para as providências finais de gerenciamento do afastamento;
 - b) o Atestado de Saúde Ocupacional - ASO emitido pela Cassi, credenciado onde não houver Cassi ou médico do Banco nos afastamentos iguais ou superiores a 30 dias, com a condição de Apto.
37. Nos casos de retorno voluntário ao trabalho antes da data de cessação ou da realização da perícia inicial:
- a) receba do funcionário o ASO com a conclusão de apto, para afastamentos com 30 dias ou mais;
 - b) preencha o Aviso de Volta ao Trabalho -AVT, App#9415;
 - c) oriente o funcionário a apresentar o AVT ao INSS no dia da

perícia inicial, ou imediatamente para os benefícios já concedidos;

d) informe à Centralizadora sobre o retorno antecipado.

PROCESSO DE REABILITAÇÃO

38. Solicite ao CSL Brasília Funcionalismo a liberação do Sisbb para funcionários em estágio de Processo de Reabilitação solicitado pelo INSS.
39. Mantenha a mesma situação de afastamento que funcionário se encontra, não dê retorno do QS.
40. Preencha os relatórios enviados pelo INSS.
41. Receba Folha de Presença do INSS para registrar a frequência do funcionário.
42. Encaminhe cópia do certificado, emitido pelo INSS, de reabilitação à Dires/Gefun/Vites, Saúde Ocupacional, prefixo 9916, ao final do processo.

Brasília (DF), 27 de Janeiro de 2009.

Ofício CONTEC nº 2009/029.

Excelentíssimo Senhor Procurador Geral do Trabalho,

A Confederação Nacional dos Trabalhadores nas Empresas de Crédito - CONTEC, entidade sindical de grau superior, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº. 006.000.00000-00, com sede na Avenida W4 SEPS 707/907 lote E, Brasília-DF, Cep 70390-078, onde receberá as intimações, por seus diretores abaixo assinados, vem mui respeitosamente, ofertar **DENÚNCIA** em desfavor do BANCO DO BRASIL SA, pessoa jurídica de direito privado, com sede no SBS, quadra 01, bl. A, Edifício Sede I, Brasília-DF, pelos fatos e fundamentos legais adiante aduzidos e com supedâneo no artigo 6º da Lei Complementar 75/93.

O Banco do Brasil SA, por intermédio de sua Diretoria Jurídica, vem sistematicamente adotando procedimento intimidatório contra os funcionários advogados que legitimamente ajuizaram ações trabalhistas.

Especificamente nas assessorias Jurídicas dos Estados do Maranhão e do Rio Grande do Norte, foram dispensados coletivamente e sem justa causa todos os advogados. Tal conduta se deu em função do ajuizamento de reclamatória trabalhista pela Federação Nacional dos advogados pleiteando o pagamento de duas horas extras diárias (RT 836-2006-002-10-00.6).

No Estado do Amazonas, diversos trabalhadores foram ameaçados de demissão ou descomissionamento para que renunciassem o direito ao pagamento a título de adicional de caráter pessoal, decorrente de reclamatória procedente e com transito em julgado.

Ad

Exmo. Sr.

Dr. OTÁVIO BRITO LOPES

DD. Procurador-Geral do Trabalho

SAS – Qd. 04 – Bloco L

CEP 70070-922 - Brasília (DF)

Estas repulsivas condutas por parte do Banco do Brasil ensejaram até mesmo a intervenção da Ordem dos Advogados do Brasil, após o que o referido banco passou a adotar medidas menos extremadas, mas não deixou de prosseguir em seu intuito intimidatório. A exemplo disto, cite-se a convocação dos advogados pertencentes aos departamentos jurídicos que ascenderam à função de Analista Jurídico "C" para que se submetam à *certificação*, ou seja, um novo processo de seleção sob pena de serem destituídos de seus cargos.

Saliente-se, por oportuno, que os advogados já se submeteram a um processo de seleção interna atendendo aos parâmetros das normas internas editadas pelo banco (inclusive de estágio probatório) tendo, portanto, direito adquirido a permanência nos cargos que ora ocupam.

A CONTEC ajuizou Ação Civil Pública com pedido de liminar, este já deferido. Tal medida suspendeu efeitos da intitulada "certificação" ao determinar que o banco se abstenha de promover o descomissionamento de qualquer advogado que seja reprovado ou que não participe do certame de certificação, sob pena de multa diária de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por advogado descomissionado reversível ao FAT – Fundo de Amparo ao Trabalhador. Atualmente o feito (1191-2008-015-10-00.7) aguarda, na 15ª Vara do Trabalho de Brasília, a realização de audiência de instrução, designada para 22.01.2009.

Para instruir a presente *denúncia*, segue cópia da nota da diretoria do Banco instituidora do referido processo de certificação.

E, com supedâneo na alínea a do artigo 6º da Lei Complementar 75/93, esta Confederação pede e espera que o Ministério Público do Trabalho envide todos os esforços para obstar tão danosa alteração do conteúdo objetivo do contrato de trabalho dos advogados do Banco do Brasil SA, mediante a instauração de procedimento judicial.

No aguardo das providências desse i. Ministério Público, despedimo nos.

Atenciosamente,

LOURENÇO FERREIRA DO PRADO

Presidente

GILBERTO ANTONIO VIEIRA

Secretário-Geral

Endereço: 164 0010 00220 0001 Versão 0001 Vigente

Período de Vigência: 15.06.2007 / Indefinido _ Grupal

03. RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS - Responder pelo (a) (s)

- a) Orientação, representação e defesa dos interesses do Banco em questões estratégicas de alta relevância perante os Tribunais Superiores e os órgãos e entidades de fiscalização e controle;
- b) Resultado da Divisão sob sua gestão;
- c) Viabilização de condições para que sejam cumpridos os objetivos definidos para a Divisão sob sua gestão;
- d) Gestão de pessoas, de recursos, de processos e de informações observando direcionadores institucionais;
- e) Informações disponibilizadas pela Divisão sob sua gestão;
- f) Orientação, elaboração e acompanhamento de processos judiciais ou administrativos de natureza estratégica e de alta relevância em qualquer grau de jurisdição;
- g) Orientação e desenvolvimento de teses jurídicas, que versem sobre causas de interesse estratégico e de alta relevância para o Conglomerado;

F1 Ajuda F2 Detalhes F3 Sai F4 Link Instrução F6 Imprime F10 Busca

F5 Encerra F7 Pag.Ant F8 Prox.Pag F11 Find F12 Refind

Doc. 24

Endereço: 164 0010 00220 0001 Versão 0001 Vigente

Período de Vigência: 15.06.2007 / Indefinido - Grupal

- h) Acompanhamento de processos judiciais ou administrativos de interesse do Banco;
- i) Planejamento, coordenação e controle da Divisão sob sua gestão;
- j) Divulgação dos direcionadores organizacionais para a Divisão sob sua gestão;
- k) Qualidade dos serviços da Divisão sob sua gestão;
- l) Satisfação dos clientes da Divisão sob sua gestão;
- m) Adoção de providências necessárias para que as informações estratégicas ou revestidas de sigilo empresarial que lhe são confiadas e a que tem acesso em razão da comissão exercida sejam resguardadas, inclusive dos funcionários não comissionados a quem não tenham sido confiadas pelo Banco, como também não sejam usadas por terceiros;
- n) Tomada de demais providências necessárias ao resguardo dos interesses do Banco; e
- o) Execução de demais encargos compatíveis com a comissão

F1 Ajuda F2 Detalhes F3 Sai F4 Link Instrução F6 Imprime F10 Busca

F5 Encerra F7 Pag.Ant F8 Prox.Pag F11 Find F12 Refind

Endereco: 164 0010 00220 0001 Versao 0001 Vigente

Período de Vigência: 15.06.2007 / Indefinido _ Grupal

exercida.

04. PRÉ-REQUISITOS

- a) Ter exercido comissão da área jurídica há, pelo menos, seis anos;
- b) Ocupar comissão na área jurídica do Segmento Gerencial ou do Segmento Técnico de 1º e 2º Nível; e
- c) Deter as competências necessárias para o exercício da comissão.

F1 Ajuda F2 Detalhes F3 Sai F4 Link Instrucao F6 Imprime F10 Busca

F5 Encerra F7 Pag.Ant F8 Prox.Pag F11 Find F12 Refind

Endereco: 155 0002 00085 0001 Versao 0005 Vigente ___ Versao Anterior

Período de Vigência: 29.03.2007 / Indefinido _ Grupal

III - Consultoria Jurídica Adjunta de Direito do Mercado de Capitais - RJ;

IV - Consultoria Jurídica Adjunta de Direito de Marcas e de Administração de Recursos de Terceiros - RJ.

c) Consultoria Jurídica de Direito Público e Reestruturação de

Ativos:

I - Consultoria Jurídica Adjunta de Licitações;

II - Consultoria Jurídica Adjunta de Reestruturação de Ativos;

III - Consultoria Jurídica Adjunta de Direito Público;

IV - Consultoria Jurídica Adjunta de Direito Penal.

d) Consultoria Jurídica de Direito do Trabalho e Administrativo:

I - Consultoria Jurídica Adjunta de Direito do Trabalho - Consultivo;

II - Consultoria Jurídica Adjunta de Direito do Trabalho - Contencioso 1;

F1 Ajuda F2 Detalhes F3 Sai F4 Link Instrucao F6 Imprime F10 Busca

F5 Encerra F7 Pag.Ant F8 Prox.Pag F11 Find F12 Refind

Endereco: 155 0002 00085 0001 Versao 0005 Vigente _ Versao Anterior

Período de Vigência: 29.03.2007 / Indefinido _ Grupal

III - Consultoria Jurídica Adjunta de Direito do Trabalho -
Contencioso 2;

IV - Consultoria Jurídica Adjunta de Direito Administrativo
e Ambiental.

e) Consultoria Jurídica de Direito Privado, Agronegócios e Gestão
de Rede:

I - Consultoria Jurídica Adjunta de Direito Privado -
Contencioso;

II - Consultoria Jurídica Adjunta de Agronegócios;

III - Consultoria Jurídica Adjunta de Terceirização de
Serviços Jurídicos;

IV - Consultoria Jurídica Adjunta de Provisões e Demandas
Judiciais;

V - Consultoria Jurídica Adjunta de Gestão da Rede.

f) Divisão de Apoio à Gestão (com vinculação direta ao Comitê de
Administração).

F1 Ajuda F2 Detalhes F3 Sai F4 Link Instrucao F6 Imprime F10 Busca

F5 Encerra F7 Pag.Ant F8 Prox.Pag F11 Find F12 Refind

007

F4257605

Livro de Instrucoes Codificadas

20:30

:23

----- Instrucao -----

Pag:

19

Endereco: 155 0002 00085 0001 Versao 0005 Vigente ___ Versao Anterior

Período de Vigência: 29.03.2007 / Indefinido _ Grupal

Conglomerado em seu âmbito de atuação.

10. CONSULTORIA JURÍDICA DE DIREITO DO TRABALHO E ADMINISTRATIVO

a) FUNÇÕES:

- I - assessorar, sob o aspecto jurídico, o Conglomerado em matérias relacionadas com o Direito do Trabalho e Administrativo;
- II - desenvolver ações para a advocacia preventiva prestada em seu âmbito de atuação;
- III - promover a defesa judicial e administrativa dos interesses diretos e indiretos do Conglomerado, em seu âmbito de atuação;
- IV - orientar, em sua área de atuação, a rede de Ajure/Nujur.

b) CONSULTORIA JURÍDICA ADJUNTA DE DIREITO DO TRABALHO -
CONSULTIVO - SUBFUNÇÕES:-----
F1 Ajuda F2 Detalhes F3 Sai F4 Link Instrucao F6 Imprime F10 Busca

F5 Encerra F7 Pag.Ant F8 Prox.Pag F11 Find F12 Refind

Endereco: 155 0002 00085 0001 Versao 0005 Vigente ___ Versao Anterior

Período de Vigência: 29.03.2007 / Indefinido ___ Grupal

- I - prestar assessoramento jurídico ao Conglomerado e entidades patrocinadas em matérias relacionadas com o Direito do Trabalho, inclusive negociações trabalhistas, individuais ou coletivas;
- II - propor o desenvolvimento ou alteração em projetos de normas jurídicas de interesse do Conglomerado, em seu âmbito de atuação.

c) CONSULTORIA JURÍDICA ADJUNTA DE DIREITO DO TRABALHO -
CONTENCIOSO 1 - SUBFUNÇÕES:

- I - promover a defesa dos interesses do Conglomerado perante o Tribunal Superior do Trabalho em ações trabalhistas individuais;
- II - promover a defesa de administradores e ex-administradores, funcionários e ex-funcionários do Banco em processos judiciais, que decorram de atos praticados no exercício da função, em seu âmbito de

F1 Ajuda F2 Detalhes F3 Sai F4 Link Instrucao F6 Imprime F10 Busca

F5 Encerra F7 Pag.Ant F8 Prox.Pag F11 Find F12 Refind

007

F4257605

Livro de Instruções Codificadas

20:30

:43

----- Instrução -----

Pag:

_21

Endereço: 155 0002 00085 0001 Versão 0005 Vigente ___ Versão Anterior

r Período de Vigência: 29.03.2007 / Indefinido _ Grupal

atuação;

III - propor o desenvolvimento ou alteração em projetos de normas jurídicas de interesse do Conglomerado, em seu âmbito de atuação;

IV - propor o desenvolvimento de estratégias de defesa do Conglomerado em seu âmbito de atuação.

d) CONSULTORIA JURÍDICA ADJUNTA DE DIREITO DO TRABALHO -
CONTENCIOSO 2 - SUBFUNÇÕES:

I - promover a defesa dos interesses do Conglomerado perante o Tribunal Superior do Trabalho em ações trabalhistas coletivas e perante órgãos reguladores e fiscalizadores do trabalho;

II - promover a defesa de administradores e ex-administradores, funcionários e ex-funcionários do Banco em processos judiciais, que decorram de atos praticados no exercício da função, em seu âmbito de

F1 Ajuda F2 Detalhes F3 Sai F4 Link Instrução F6 Imprime F10 Busca

F5 Encerra F7 Pag.Ant F8 Prox.Pag F11 Find F12 Refind

007

F4257605

Livro de Instrucoes Codificadas

20:30

:48

----- Instrucao -----

Pag:

_22

Endereco: 155 0002 00085 0001 Versao 0005 Vigente ___ Versao Anterior

Período de Vigência: 29.03.2007 / Indefinido _ Grupal

atuação;

- III - propor o desenvolvimento ou alteração em projetos de normas jurídicas de interesse do Conglomerado, em seu âmbito de atuação;
- IV - propor o desenvolvimento de estratégias de defesa do Conglomerado em seu âmbito de atuação.

e) CONSULTORIA JURÍDICA ADJUNTA DE DIREITO ADMINISTRATIVO E AMBIENTAL - SUBFUNÇÕES:

- I - prestar assessoramento jurídico ao Conglomerado e entidades patrocinadas em matérias relacionadas com o Direito Administrativo e Ambiental e relacionadas a encargos financeiros e garantias;
- II - propor o desenvolvimento ou alteração em projetos de normas jurídicas de interesse do Conglomerado, em seu âmbito de atuação.

F1 Ajuda F2 Detalhes F3 Sai F4 Link Instrucao F6 Imprime F10 Busca

F5 Encerra F7 Pag.Ant F8 Prox.Pag F11 Find F12 Refind

007

F4257605

Livro de Instruções Codificadas

20:31

:05

----- Instrução -----

Pag:

_22

Endereço: 155 0002 00085 0001 Versão 0005 Vigente ___ Versão Anterior

Período de Vigência: 29.03.2007 / Indefinido _ Grupal

atuação;

- III - propor o desenvolvimento ou alteração em projetos de normas jurídicas de interesse do Conglomerado, em seu âmbito de atuação;
- IV - propor o desenvolvimento de estratégias de defesa do Conglomerado em seu âmbito de atuação.

e) CONSULTORIA JURÍDICA ADJUNTA DE DIREITO ADMINISTRATIVO E AMBIENTAL - SUBFUNÇÕES:

- I - prestar assessoramento jurídico ao Conglomerado e entidades patrocinadas em matérias relacionadas com o Direito Administrativo e Ambiental e relacionadas a encargos financeiros e garantias;
- II - propor o desenvolvimento ou alteração em projetos de normas jurídicas de interesse do Conglomerado, em seu âmbito de atuação.

F1 Ajuda F2 Detalhes F3 Sai F4 Link Instrução F6 Imprime F10 Busca

F5 Encerra F7 Pag.Ant F8 Prox.Pag F11 Find F12 Refind